



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação, encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 567/ 2022 SMS

Ivaí, 06 de Julho de 2022.

Assunto: Contratação de um profissional Médico Radiologista e Laudo a Distancia .

Modalidade: Processo Licitatório / Pregão eletrônico.

SR. Presidente

Venho por meio deste solicitar processo de licitação para aquisição de serviço de médico radiologista RT e Raio X com laudo para o hospital municipal de Ivaí.

Justificativa

O Presente se justifica pela necessidade do Médico especialista em Radiologia e laudo devido à grande demanda da população pela prestação deste serviço em nosso município, não sendo necessário de forma presencial. Os benefícios diretos serão o não deslocamento desses pacientes para outros municípios vizinhos para realizar o exame de raio x com laudo. Visando maior agilidade no diagnóstico para os paciente de urgência / emergência e eletivos.

Orçamentos

Orçamento 01 – MAXI CLINICA DE CONSULTAS LTDA: R\$ 58.788,00

Orçamento 02 – ARAUJO E ARAUJO RADIOLOGIA LTDA: R\$ 59.400,00

Orçamento 03 - CENTRO MEDICO MAMBORE: R\$ 60.000,00

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
Contratação de um profissional para atuar como medico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Medico Radiologista -RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	Mês	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
Laudo de exames de raio X (com exceção da coluna total). OBS: Os exames serão laudados à distância.	3.600 UND 300 mês	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
Laudo de exames de raio X coluna total. OBS Os exames serão laudados à distância.	UND 300 mês	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
		Valor Total		R\$ 58.788,00

Conta e fonte:

Conta: 5216-7

Fonte: 303

Período de Vigência do Contrato: 12 meses

Fiscal/ Gestor do contrato:

Gestor: Nicoli Crocoli

Fiscal: Tania Kielt

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí
DEC. 03/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo Senhor
Welton Ademir Ferreira
Presidente / Licitação
Prefeitura Municipal de Ivaí



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome / Razão Social: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
Endereço: RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA 99 CENTRO ITAPERUÇU PR
C.P.F / C.N.P.J.: 26.626.773/0001-71
Inscrição Estadual: ISENT0
Telefone: 41 99186 9295

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total Anual
Contração de um profissional para atuar como medico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Medico Radiologista -RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	Mês	R\$ 999,00	R\$999,00	R\$ 11.988,00
Laudo de exames de raio X (com exceção da coluna total). OBS: Os exames serão laudados à distância.	UND 300 mês	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
Laudo de exames de raio X coluna total. OBS Os exames serão lauda dos à distância.	UND 300 mês	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
			Valor Total	R\$ 58.788,00

PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS VALOR

TOTAL R\$ 58.788,00 (CINQUENTA E OITO REAIS E SETECENTOS E OITENTA E OITO REIAS) .

**FABIANA
PADILHA**

Assinado de forma digital
por FABIANA PADILHA
Dados: 2022.07.05
12:29:51 -03'00'

Fabiana Padilha CPF 034523179-19



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome / Razão Social: ARAUJO E ARAUJO RADIOLOGIA LTDA
Endereço: RUA SALVADOR ANDRÉ DE 109 CENTRO ITAPERUÇUPR
C.P.F / C.N.P.J.: 21.559.457/0001-00
Inscrição Estadual: ISENT0
Telefone: 41 99532 1943

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total Anual
Contratação de um profissional para atuar como medico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Medico Radiologista -RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	Mês	R\$ 1.050,00	R\$1.050,00	R\$ 12.600,00
Laudos de exames de raio X (com exceção da coluna total). OBS: Os exames serão laudados à distância.	UND 300 mês	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
Laudos de exames de raio X coluna total. OBS Os exames serão laudados à distância.	UND 300 mês	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
			Valor Total	R\$ 59.400,00

PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS VALOR

TOTAL R\$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATROCENTOS) .

PAULO HENRIQUE
MIRANDA
VISGUEIRA

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
MIRANDA VISGUEIRA
Dados: 2022.07.05 12:53:59
-03'00'

PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA

CPF 0091352130



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome / Razão Social: CENTRO MÉDICO MAMBORE
Endereço: Rua Ricardo Kauffmann, 297 centro Mambore anexo hospital
C.P.F / C.N.P.J.: 45.385.198/0001-07
Inscrição Estadual: ISENT0
Telefone: 41 9 9799 0682

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total Anual
Contratação de um profissional para atuar como medico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivai (Medico Radiologista -RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	Mês	R\$ 1.100,00	R\$1.100,00	R\$ 13.200,00
Laudo de exames de raio X (com exceção da coluna total). OBS: Os exames serão laudados à distância.	UND 300 mês	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
Laudo de exames de raio X coluna total. OBS Os exames serão lauda dos à distância.	UND 300 mês	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
			Valor Total	R\$ 60.000,00

PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS VALOR

TOTAL R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) .

Ana
Carolina
Bazoti

Assinado de
forma digital
por Ana Carolina
Bazoti Piginiski

Dados:

Ana Carolina Bazoti Piginiski CPF 116.875.009-16

2023.07.05
14:05:22 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 58.788,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 06 de julho de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/07/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09	SECRETARIA DE SAÚDE				1.500.000,00	1.500.000,00	1.311.971,02	188.028,98
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.500.000,00	1.500.000,00	1.311.971,02	188.028,98
10.301.1001.2042	Atividades Assistencia Médica Odonto e Sanitaria				1.500.000,00	1.500.000,00	1.311.971,02	188.028,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
01920	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.311.971,02	188.028,98
Total Geral					1.500.000,00	1.500.000,00	1.311.971,02	188.028,98

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/07/2022

Contas de despesa: 1920



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 58.788,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 06 DE JULHO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 194/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
194	Contratação de Serviço	07/07/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ		15 Dias	

Descrição:

Contratação de Médico Radiologista RT e Raio X com laudo para Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de Médico especialista em Radiologia e laudo devido à grande demanda da população pela prestação deste serviço em nosso Município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043852	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MS	12,00	999,00	11.988,00
043853	LAUDO DE EXAMES DE RAO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)	MS	12,00	1.950,00	23.400,00
043854	LAUDO DE EXAMES DE RAO X COLUNA TOTAL. OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)	MS	12,00	1.950,00	23.400,00
				TOTAL	58.788,00
				TOTAL GERAL	58.788,00



Município de Ivaí
Solicitação 194/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
194	Contratação de Serviço	07/07/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	369/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ		15 Dias	

Descrição:

Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de Médico especialista em Radiologia e laudo devido à grande demanda da população pela prestação deste serviço em nosso Município.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043852	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MS	12,00	999,00	11.988,00
043854	LAUDO DE EXAMES DE RAIOS X COLUNA TOTAL. OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)	MS	12,00	1.950,00	23.400,00
043853	LAUDO DE EXAMES DE RAIOS X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)	MS	12,00	1.950,00	23.400,00
TOTAL					58.788,00
TOTAL GERAL					58.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivai.**

Ivai-PR, 06 de julho de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93)**

OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora Nicolli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **XX/XX/2022 às 13h30min** na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí**, com as características descritas no Anexo 01:

O valor global estimado para esse pregão será de R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivai:

Prefeitura Municipal de Ivai

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.3. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.4. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1920

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08h00min as 17h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II– Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone. (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivai, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 194/2022

194

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
194	Contratação de Serviço	07/07/2022	3
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCCOLI	369/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Orgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
A PRAZO	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ	15 Dias		

Descrição:

Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de Médico especialista em Radiologia e laudo devido à grande demanda da população pela prestação deste serviço em nosso Município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043852	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MS	12,00	999,00	11.988,00
043854	LAUDO DE EXAMES DE RAIOS X COLUMNA TOTAL OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)	MS	12,00	1.950,00	23.400,00
043853	LAUDO DE EXAMES DE RAIOS X (COM EXCEÇÃO DA COLUMNA TOTAL) OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)	MS	12,00	1.950,00	23.400,00
TOTAL					58.788,00
TOTAL GERAL					66.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

1. DA METODOLOGIA

a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas.

2. DA LOCALIDADE

b) A prestação dos serviços poderá ser feita a distância.

3. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato.
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

- a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portárias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica;
- e) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- g) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;
- h) Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- i) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- j) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (+2) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;**
- b) **CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
 - e.1) **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;**
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica:

- a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.
- b) Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior na área de Medicina com a comprovação do Registro junto ao CRM vigente, do profissional que irá prestar o serviço de interpretação dos laudos de Raio-X.
- c) Cópia autenticada de comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os laudos de Raio-X.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Sendo a empresa MICRO EMPRESA e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196:938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivai, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1920

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84160-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. "
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria __/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria __/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS ÔMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nicolli Crocoli

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 06 de julho de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

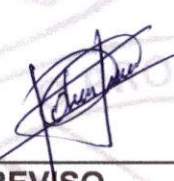
MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 06 de julho de 2022.



IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaíne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaíne Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDAIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicito Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Julliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonetto - Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (Lei
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaïne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaïne Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REGIMENTO

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

Locação de

gov.br, Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro

do lado da recepção de cartas de amigos.

AT&T 002

PROSPETTIVA ECONOMICA DEL PAESE

**Don't Delay
Protect Your Budget**

IDEN TREVIGO
Profesora Asistente

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA
R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

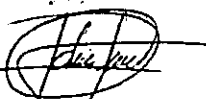
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

***Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Eglaine Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPÚBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.48319974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

SÍNULA DE RECEBIMENTO

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa**
3220-1070

Localização do

A Agenda é sua agenda com atendimento horário das 08:00 às 18:00 (com intervalo para almoço). Se possível utilize as ferramentas digitais como aplicativo ou site empregabrazil.mt.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro

é de 15 anos e com idade de 180 dias (180 dias). PR 420 DE
VICINHO 2352421 À 2352522, PRAZO
DE EXERCÍCIO 87 (80) dias e com idade a partir
de 15 anos e com idade de 180 dias.

TOYOTA 2.5 601.716,65 (atividades e lucro e ac-
tual e arto, custo e depreciação) e lucro e potenciais e (lucro e
custos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/12/2011
À 24/12/2011.

EDR TREVENÇO
Prédio Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESAERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2011
PREÇO ELETRÔNICO Nº 069/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MESSEVERA
CONTRATADA: CAPALDI VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.308.959/0001-00.

O OBJETO Aquisa de 5 (cinco) veículos OKW, marca modelo 2012/2012 ou superior 2 (dois) veículos Okw, ano/modelo 2012/2012 ou superior e 1 (um) veículo Okw tipo camionete, (S/S, ano/modelo 2012/2012 ou superior, VALOR TOTAL R\$ 61.761,64) (seiscentos e trinta e sete mil e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/12/2011 à 24/12/2012.

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA
R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

PREGÃO Nº 087/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022

(Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Sessão de julgamento: 21/07/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 07 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor **Idir Treviso** - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **21/07/2022 às 13h30min** na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 08/07/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/07/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 21/07/2022 – a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí**, com as características descritas no **Anexo 01**:

O valor global estimado para esse pregão será de R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Sítio: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.3. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.4. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

080011030110012042339039000000 1920

DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08h00min as 17h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II– Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 07 de julho de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 194/2022

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
194	Contratação de Serviço	07/07/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	369/2022	
Local			
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Órgão			
08 SECRETARIA DE SAUDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ			

Descrição:

Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de Médico especialista em Radiologia e laudo devido à grande demanda da população pela prestação deste serviço em nosso Município.

Lote					
001, Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043852	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MS	12,00	999,00	11.988,00
043854	LAUDO DE EXAMES DE RAO X COLUNA TOTAL. OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)	MS	12,00	1.950,00	23.400,00
043853	LAUDO DE EXAMES DE RAO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)	MS	12,00	1.950,00	23.400,00
TOTAL					58.788,00
TOTAL GERAL					58.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

1. DA METODOLOGIA

- a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas.

2. DA LOCALIDADE

- b) A prestação dos serviços poderá ser feita a distância.

3. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

- a) Exigir da contratada o fiel cumprimento do edital e contrato.
- b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.
- c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

- a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- b) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
- c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica;
- e) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- g) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;
- h) Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- i) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;
- j) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;**
- b) **CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.4.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- e.1) **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;**
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica:

- a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.
- b) Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior na área de Medicina com a comprovação do Registro junto ao CRM vigente, do profissional que irá prestar o serviço de interpretação dos laudos de Raio-X.
- c) Cópia autenticada de comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os laudos de Raio-X.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Sendo a empresa **MICRO EMPRESA** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1920

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

- § Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria __/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria __/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaipr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 109/2022 PREGÃO Nº 076/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 109/2022 PREGÃO Nº 076/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de giroflex para as ambulâncias do Município.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.865,00

VALOR GLOBAL: R\$ 8.595,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 07.07.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:6D6020BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 25/07/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 26/07/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 07 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:013B9AC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de telas interativas, computadores e nobreak para as Escolas Municipais.

Motivação: Publicação/divulgação de parecer jurídico sobre o pedido de impugnação.

Nova data será divulgada.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 07 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:96EC9516

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022 PREGÃO Nº 087/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

PREGÃO Nº 087/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivai.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1920

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/07/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 21/07/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 07 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:39F47338

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2019 LICITAÇÃO Nº 198/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 028/2019

LICITAÇÃO Nº 198/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – PR, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivai – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.734/0001-09, sita na localidade Rural Linha Ajudante Coutinho, S/N, Ivai – Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatcerkoney, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Ajudante Coutinho, S/N, Zona Rural, Ivai – PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.651.803-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 650.443.479-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

AVISOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Marc Mineração, Indústria e Comércio EIRELI torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra a Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 3456 para a atividade de extração de Talco na localidade denominada Anta Moura, Distrito de Itavaca, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com validade até a data 17/05/2026.

COMUNICADO DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Marc Mineração, Indústria e Comércio EIRELI torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de extração de Talco, Filito e Calcário na localidade denominada Rubião Ribeirinha, Distrito de Abaeté, Município de Castro, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
FREDERIK JACOBUS WOLTERS, CPF-299.040.748-01, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação para a instalação da atividade de Suncultura, a ser implantada na localidade de Sexta Lomba, Fazenda Hallelganda, 00, área rural do município de Jaguaíva-PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
FREDERIK JACOBUS WOLTERS, CPF-299.040.748-01, torna público que requer ao IAT a Licença de Operação para a instalação da atividade de Suncultura, a ser implantada na localidade de Sexta Lomba, Fazenda Hallelganda, 00, área rural do município de Jaguaíva-PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PR PONTA GROSSA LTDA, torna público que requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada, para uma PIZZARIA, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 531 - Centro, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AÇOUGUEIRO DEOSSADOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AÇOUGUEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ADMINISTRADOR DE REDE E DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ADMINISTRADOR DE REDE E DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ADJUNTO DE ELETRICISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LUPA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES ORGANICOS EIRELI, 03.888.816/0001-91 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para Compostagem de resíduos de indústria de madeira em substrato agrícola a ser implantada Rodovia PR 151, Km 231 - Distrito Industrial, Bairro Aeroporto, Jaguaíva/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
LUPA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES ORGANICOS EIRELI, 03.888.816/0001-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Compostagem de resíduos de indústria de madeira em substrato agrícola a ser implantada Rodovia PR 151, Km 231 - Distrito Industrial, Bairro Aeroporto, Jaguaíva/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - Proc. Administrativo nº 135/2022 OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de insumos/suprimentos de informática (cartuchos de tonners originais e compatíveis). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 23/07/2022 às 09h00min LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://reservapre.equipiano.com.br/7474/transparencia/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva PR, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - Proc. Administrativo nº 137/2022 OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de 2 (duas) máquinas moedoras. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 23/07/2022 às 09h00min LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexo estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://reservapre.equipiano.com.br/7474/transparencia/licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva PR, 07 de julho de 2022. Elton Dupka - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA. LOCADORA: MARIA DE LOURDES DA SILVA INSCRITURA CFE SOB O Nº 751.696.739-49. PORTADORA DO R.G. Nº 3.340.916-8 SSP-PR. OBJETO: RUA SÃO JOÃO BATISTA, QUADRA 3, LOTE 11, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP. 84.320-000. RESERVA - PR, COMPRIMENTO DE 10,00m. ALUGUEL: R\$ 1.500,00. MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M² COM 06 DEPENDÊNCIAS (2 QUARTOS, 1 SALA, 1 COZINHA, 1 LAVANDERIA E 1 BANHEIRO). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 a 29/12/2022. FICA ALTERADA A CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 142/2021 E INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

ESTADO DO PARANÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAI E A EMPRESA VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI
Por este instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE NAI, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IDIR TREVISOL, e de outro lado VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI, neste ato representado pela Senhora KARINA SOCOLOVSKI, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea c da Lei 8.666/93, "O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) por quilômetro rodado, conforme requisição emitida".
Valor atual: R\$ 1.631,58.
Percentual de reajuste: 10,00%.
Valor reajustado: R\$ 8,39 km rodado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E, assim, por estarem de pleno acordo e autônticos, decisa de fato e achado conforme o presente termo aditivo, as partes, assinadas em 03 (três) vias por representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. NAI (PR), 01 de julho de 2022.

Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Karina Socolovski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

ESTADO DO PARANÁ

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021 LICITAÇÃO Nº 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
O Município de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.734/0001-09, sito na localidade de Rural Linha Adjacente Coutinho, SIN, NAI - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatkerny, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Adjacente Coutinho, SIN, Zona Rural, NAI - PR, portador da cédula de identidade RG - Nº 451.805-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 950.443.479-94, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2021 (Lote 02).
CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor do quilômetro rodado fica alterado para R\$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.
Valor atual: R\$ 7,52 quilômetro rodado.
Percentual de acréscimo: 10,00%.
Valor reajustado: R\$ 8,27/km rodado.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E, por estarem justos e contrários, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por suas representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. NAI (PR), 01 de julho de 2022.

Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Eugenio Zatkerny - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DESCREDECIMENTO

Inexigibilidade nº 006/2022.
Contrato nº 226/2022.
Credenciada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: O presente termo tem por objetivo o DESCREDECIMENTO da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, do processo licitatório supramencionado, referente ao LOTE 1, conforme solicitação da contratada, ficando descredenciada a partir da data deste termo.

Lote	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Médico Clínico Geral com curso superior em medicina e inscrição no CRM - Responsável Técnico junto ao CRM, inscrição junto ao CRM.	Serv	12,00	7.555,56	90.666,72

Arapoti, em 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 189/2022
Licitação nº 105/2022.
Pregão nº 074/2022.
Processo Eletrônico nº 07/2022.
OBJETO: aquisição de materiais cerméticos para execução de diversas obras dos cemitérios do município.
CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA.
CONTRATANTE: Município de NAI - PR.
Valor global: R\$ 15.186,00.
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 07/07/2022.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Antonio Eugenio Brazzale - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 188/2022
Licitação nº 104/2022.
Pregão nº 073/2022.
Processo Eletrônico nº 07/2022.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA.
CONTRATANTE: Município de NAI - PR.
Valor global: R\$ 58.956,00.
Vigência: 06 meses.
Data da assinatura: 06/07/2022.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Carlos Alberto Chagas Vaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO - torna sem efeito
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 182/2022
Dispensa de Licitação nº 037/2022.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e mão-de-obra para conserto do veículo Renault placa RCM 0361.
CONTRATADA: THIAGO EULI ANDRADE 09176492907.
CONTRATANTE: Município de NAI - PR.
Valor global: R\$ 16.002,00.
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 21/06/2022.
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Nicoli Cressoli - Secretária Municipal de Saúde
Thiago Eulí Andrade - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

ESTADO DO PARANÁ

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2019 LICITAÇÃO Nº 198/2018
O MUNICÍPIO DE NAI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.734/0001-09, sito na localidade de Rural Linha Adjacente Coutinho, SIN, NAI - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatkerny, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Adjacente Coutinho, SIN, Zona Rural, NAI - PR, portador da cédula de identidade RG - Nº 451.805-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 950.443.479-94, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, para o ano letivo de 2021 (Lote 02).
CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor do quilômetro rodado fica alterado para R\$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.
Valor atual: R\$ 7,52 quilômetro rodado.
Percentual de acréscimo: 10,00%.
Valor reajustado: R\$ 8,27/km rodado.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E, por estarem justos e contrários, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por suas representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. NAI (PR), 01 de julho de 2022.

Idir Trevisol - Prefeito Municipal
Eugenio Zatkerny - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Mari Perheira - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n-Vila Brasil II.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NAI.
CONTRATADA: CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA.
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00.
Datação cartorária: 09002082440801105233903000000 2530.
Ratificada em 06/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Terezinha Edna Barbosa Costa - Aluguel social por um período de 06 meses, localizada na Rua Paraná, SIN, Bairro Vila Brasil II.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NAI - PR.
CONTRATADO: EURIQUE SEZYSHTA ZAJAS.
VALOR MENSAL: R\$ 200,00.
Datação cartorária: 09002082440801105233903000000 2530.
Ratificada em 06/07/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 107/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022.
(Lei Federal nº 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça mão-de-obra para execução de 128 jardineiras (urnas) no cemitério municipal.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 500,00.
VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: - DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA.
HOMOLOGAÇÃO: 07.07.2022.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 108/2022.
PREGÃO Nº 076/2022.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2022.
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros para as ambulâncias do Município.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.865,00.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.595,00.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: - DETEC COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SERVIÇOS ELETROELETRONICOS LTDA.
HOMOLOGAÇÃO: 07.07.2022.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022
PREGÃO Nº 087/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2022.
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Rato X com laudo para o Hospital Municipal de NAI.
Datação Cartorária: 090011030110012043303000000 1920.
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 21/07/2022 - 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 21/07/2022 - a partir das 13h30min.

Dúvidas eletrônicas: <http://www.bllcompras.org.br>.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 125/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022.
(Lei Federal nº 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de suporte técnico sanitário, consultoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 25/07/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 26/07/2022 às 09h00min.
Datação Cartorária: 090011030110012043303000000 1920.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 116/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2022.
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de itens interativos, computadores e notebooks para as Escolas Municipais.
Motivação: Publicação de divulgação de parecer jurídico sobre o pedido de impugnação.
Nova data será divulgada.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 116/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2022.
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de itens interativos, computadores e notebooks para as Escolas Municipais.
Motivação: Publicação de divulgação de parecer jurídico sobre o pedido de impugnação.
Nova data será divulgada.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 116/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2022.
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de itens interativos, computadores e notebooks para as Escolas Municipais.
Motivação: Publicação de divulgação de parecer jurídico sobre o pedido de impugnação.
Nova data será divulgada.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br.
Idir Trevisol - Prefeito Municipal

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelgop.com.br

ANEXO 03

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 087/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA

CNPJ: 08.018.067/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

REPRESENTANTE: Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

CARGO: Socio / Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 25.471.390-7 SSP/SP **CPF:** 261.157.498-75

ENDEREÇO: Rua Padre Ildefonso, 475 – Ed. Manhattan, sala 55 – Centro, Ponta Grossa/Pr, cep.: 84.010-070

TELEFONE: (42) 3323-4003 / (42) 99104-0033

E-MAIL: admmkclinic@gmail.com marcusvmesquita@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil (001), Agencia 0030-2, Conta: 50.379-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita.

PROPOSTA

Lote	Item	Emb	Descrição do objeto	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MS	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
			LAUDO DE EXAMES DE RAIOS X COLUNA TOTAL. OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)	MS	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00



DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM

LAUDO DE EXAMES DE RAO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)	MS	12	R\$ 3,9722	R\$ 1.191,66	R\$ 14.299,92
TOTAL GERAL			R\$ 24.499,92		

PROPOSTA: R\$ 24.499,92 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitación.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Ponta Grossa, 22 de Julho de 2022.

MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS
DE GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=19520630000115, cn=MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2022.07.22 13:43:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA – EPP

CNPJ.: 08.018.067/0001-65

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita

CPF.: 261.157.498-75

Rg.: 25.471.390-7 SSP/SP

OK



ANEXO 03

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 087/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA

CNPJ: 08.018.067/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

REPRESENTANTE: Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

CARGO: Socio / Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 25.471.390-7 SSP/SP **CPF:** 261.157.498-75

ENDEREÇO: Rua Padre Ildefonso, 475 – Ed. Manhattan, sala 55 – Centro, Ponta Grossa/Pr, cep.: 84.010-070

TELEFONE: (42) 3323-4003 / (42) 99104-0033

E-MAIL: admmkclinic@gmail.com marcusvmesquita@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil (001), Agencia 0030-2, Conta: 50.379-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita.

MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO
CALDAS
MESQUITA:2611574987
5

PROPOSTA

Lote	Item	Emb	Descrição do objeto	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
			CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MS	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
			LAUDO DE EXAMES DE RAO X COLUNA TOTAL. OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)	MS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00



		LAUDO DE EXAMES DE RAO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)	MS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 58.788,00			

PROPOSTA: R\$ 58.788,00 (Cinquanta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Ponta Grossa, 21 de Julho de 2022.

MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:2611574987
5

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,
ou=AR SENHA DIGITAL, ou=19520630000115,
cn=MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875
Dados: 2022.07.20 14:12:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA – EPP
CNPJ.: 08.018.067/0001-65
Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita
CPF.: 261.157.498-75
Rg.: 25.471.390-7 SSP/SP

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, divorciado, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Ermelino de Leão nº 1097, apto 72, Olarias, Cep 84035000, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 21.059, **FERNANDO BEBER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/05/1980, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti nº 319, Casa 114, Jardim Carvalho, CEP: 84016270 na Cidade de Ponta Grossa – Paraná portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.963.466-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº. 80174760000 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 22071, **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado com regime de separação total de bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Francisco Ribas nº 709 – Apartamento nº 51, Centro - CEP 84010260, portador do CPF nº. 259.681.698-93 e RG nº. 21.777.374-6 SSP/SP e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 26.303 e **DIONISIO RETCHESKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Irati, Estado do Paraná, casado com regime parcial de bens, nascido em 22/08/1975, médico, residente e domiciliado em Irati, Paraná, à Avenida Vicente Machado nº 369 – Apartamento nº 01, Centro - CEP 8450000, portador do CPF nº. 94331340953 e RG nº. 57530049-SSP/PR e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 24470, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.018.067/0001-65**, com sede e foro na **Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205708840 por despacho em sessão de 22/05/2006, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) dividido em 2.550 (Duas Mil, Quinhentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada para o sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**.



MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade fica em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), correspondente a 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas do capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído o quadro societário:

Sócios	Capital Social	Cotas
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	R\$ 504.900,00	504.900
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	R\$ 2.550,00	2.550
FERNANDO BEBER	R\$ 2.550,00	2.550
TOTAL	R\$ 510.000,00	510.000

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, em reunião ou por escrito (seja via e-mail ou outro meio eletrônico), deliberarão mensalmente a proporção de participação nos resultados da sociedade, o que deverá ser aprovado por 2/3 do capital social, todavia, sempre garantido a todos os sócios participarem dos lucros e das perdas, conforme balancete mensal.

CLÁUSULA QUARTA: Todos os sócios neste ato renunciam ao direito de preferência com relação as cotas do sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, concordando, inclusive, com eventual alienação para os Srs e Sras. **ENZO FAÉ MESQUITA**, portador do CPF 133.833.309-74 e portador do RG 14.603.585-0 SSP/PR, **CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA**, portador do CPF 335.468.868-87 e portador do RG 3.018.940-8 SSP/SP e **WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** portadora do CPF 620.758.048-87 e portadora do RG 5.008.808-7 SSP/SP.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social Fica Alterado Para **Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico Por Imagem e Telerradiologia**.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios de comum acordo resolvem consolidar os citados instrumentos conforme cláusulas abaixo:

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

 **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, divorciado, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Ermelino de Leão nº 1097, apto 72, Olarias, Cep 84035-000, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP e e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 21.059, **FERNANDO BEBER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/05/1980, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti nº 319, Casa 114, Jardim Carvalho, CEP: 84016-270 na Cidade de Ponta Grossa – Paraná portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.963.466-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº. 801.747.600-00 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 22071 e **DIONISIO RETCHESKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Irati, Estado do Paraná, casado com regime parcial de bens, nascido em 22/08/1975, médico, residente e domiciliado em Irati, Paraná, à Avenida Vicente Machado nº 369 – Apartamento nº 01, Centro - CEP 8450000, portador do CPF nº. 94331340953 e RG n.º 57530049-SSP/PR e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 24470; **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.018.067/0001-65**, com sede e foro na **Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205708840 por despacho em sessão de 22/05/2006, resolvem de comum acordo consolidar os citados instrumentos conforme as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro na **Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR** e filial na **Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 15, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade fica em **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), correspondente a 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas do capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído o quadro societário:



MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Capital Social	Cotas
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	R\$ 504.900,00	504.900
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	R\$ 2.550,00	2.550
FERNANDO BEBER	R\$ 2.550,00	2.550
TOTAL	R\$ 510.000,00	510.000

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a **Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico Por Imagem e Telerradiologia**.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, exceto no que tange ao disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO dessa CLÁUSULA, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - Todos os sócios neste ato renunciam ao direito de preferência com relação as cotas do sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, concordando, inclusive, com eventual alienação para os Srs e Sras. **ENZO FAÉ MESQUITA**, portador do CPF 133.833.309-74 e portador do RG 14.603.585-0 SSP/PR, **CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA**, portador do CPF 335.468.868-87 e portador do RG 3.018.940-8 SSP/SP e **WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** portadora do CPF 620.758.048-87 e portadora do RG 5.008.808-7 SSP/SP.

Parágrafo Segundo - O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

Parágrafo Terceiro – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA.

Parágrafo Quarto - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 08.018.067/0001-65

NIRE Nº 41205708840

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(sessenta) dias do recebimento da notificação seja por Sedex com AR ou Carta Simples ou Notificação ou e-mail (com aviso de recebimento do mesmo). Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Quinto - Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade poderá contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação de 2/3 do capital social dos sócios caso não chegue em valor de comum acordo.

Parágrafo Sexto – Para efeitos do PARÁGRAFO QUINTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

Parágrafo Sétimo – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e a quem de direito, vencendo-se a primeira em 360 (trezentos e sessenta) dias após a retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Oitavo – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 60 (Sessenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da Sociedade compete ao sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para INDIVIDUALMENTE, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo – É vedado ao sócio ADMINISTRADOR, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da empresa ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência da maioria simples das quotas do capital social.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado ao ADMINISTRADOR, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – A sociedade é regida, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e na qual forem aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, correspondentes a mais da metade do capital social, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico. No caso de empate prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios.

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078, CC/2002).

60

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios, em reunião ou por escrito (seja via e-mail ou outro meio eletrônico), deliberarão mensalmente a proporção de participação nos resultados da sociedade, o que deverá ser aprovado por 2/3 do capital social, todavia, sempre garantido a todos os sócios participarem dos lucros e das perdas, conforme balancete mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e o lucro apurado terá destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados pra compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade pode, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos, por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias para apenas os nomes que estão contidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo Primeiro: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP**CNPJ Nº 08.018.067/0001-65****NIRE Nº 41205708840****DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Parágrafo Segundo - Os demais herdeiros de quaisquer dos sócios (com exceção dos nomes que constam no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA) não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Os demais herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente (com exceção dos nomes que constam no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA), não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011,§1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sócias em relação a terceiros estranhos à sociedade.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Públicos das Empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Declaramos sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estas e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em única via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2020.



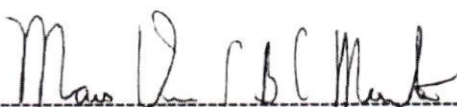
MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 08.018.067/0001-65

NIRE Nº 41205708840

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIANA



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIANA



FERNANDO BEBER

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIANA



MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIANA



DIONISIO RETCHESKI JUNIOR

60

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (41) 3535-1735 - dslvarela@not.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
FERNANDO BEBER

Selo: y9jZh . ueu2M . Nq7C8 - 3Fydh . Tjes7
Jaguariaíva, 30 de Abril de 2020

**THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (41) 3535-1735 - dslvarela@not.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

Selo: 59jKR . KWnME . FzPXL . 3vq4T . X9452
Jaguariaíva, 28 de Abril de 2020

**THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (41) 3535-1735 - dslvarela@not.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
DIONÍSIO RETCHESKI JUNIOR

Selo: 99j7O . VWGbo . cprJR . epHeF . 4WNup
Jaguariaíva, 29 de Abril de 2020

**THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (41) 3535-1735 - dslvarela@not.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

Selo: yjuIR . DfQ3a . wzod4 - Xr5La . 5Re2c
Jaguariaíva, 08 de Maio de 2020

**THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ANEXO 06



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: **08.018.067/0001-65**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita, portador da carteira de identidade nº: 25.471.390-7 SSP/SP e do CPF nº: 261.157.498-75, DECLARA, sob assanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 19 de Julho de 2022.

MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
SENHA DIGITAL, ou=19520630000115, cn=MARCUS
VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875
Dados: 2022.07.20 14:15:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA – EPP
CNPJ.: 08.018.067/0001-65
Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita
CPF.: 261.157.498-75
Rg.: 25.471.390-7 SSP/SP

LEANDRO SERENATO
DE
SOUZA:00658593919

Assinado de forma digital por LEANDRO SERENATO DE
SOUZA:00658593919
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115,
cn=LEANDRO SERENATO DE SOUZA:00658593919
Dados: 2022.07.20 14:15:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

Leandro Serenato de Souza

Contador

CRC / PR nº 052768/O-8

ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Empresa **Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: **08.018.067/0001-65**, sediada na Rua Padre Ildefonso, 475 – Ed. Manhattan, sala 55, Centro, Ponta Grossa/Pr, cep.: 84.010-070.

Ponta Grossa, 19 de Julho de 2022.

MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=1993063000115, cn=MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2022.07.20 14:16:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA – EPP

CNPJ.: 08.018.067/0001-65

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita

CPF.: 261.157.498-75

Rg.: 25.471.390-7 SSP/SP



ANEXO 08

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURADO
CONTRATO

Razão Social da proponente: **Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA**

Endereço: Rua Padre Ildefonso, 475 – Ed. Manhattan, sala 55

E-mail: admmkclinic@gmail.com marcusvmesquita@gmail.com

Bairro: Centro CEP: 84.010-070

Cidade: Ponta Grossa Estado: Paraná

CNPJ/MF n.º: 08.018.067/0001-65

Inscrição Estadual n.º: Isenta

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º 72.940

N.º do telefone: (42) 3323-4003 / (42) 99104-0033

Nome do representante legal: Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Função do representante legal: Socio / Administrador

Endereço residencial do representante legal: Rua Venezuela, 167 – Ed. Platinum,
apto 202, Bairro Oficinas.

Cidade Ponta Grossa CEP: 84.035-380

RG n.º 25.471.390-7 Órgão emissor SSP/SP

CPF/MF n.º 261.157.498-75

Ponta Grossa, 21 de Julho de 2022.

MARCUS VINICIUS
DE GODOY BUENO
CALDAS
MESQUITA:26115749
875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS
DE GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=19520630000115, cn=MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2022.07.20 14:16:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA – EPP

CNPJ.: 08.018.067/0001-65

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita

CPF.: 261.157.498-75

Rg.: 25.471.390-7 SSP/SP

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURADO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 72940

Razão Social: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.018.067/0001-65

Atividade Principal: 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica n especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Ponta Grossa **Endereço:** RUA Padre Ildefonso, 475, SALA 55,, Centro

CEP: 84010070

Local e data: Ponta Grossa, sexta, 19 de julho de 2019

CLAUDIO GROKOVISKI
Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **199Y1FCKLL**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCIO JOSÉ GURKA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211585270																														
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41205708840	CNPJ 08.018.067/0001-65	Data de Ato Constitutivo 22/05/2006	Início de Atividade 22/05/2006																														
Endereço Completo Rua Padre Ildefonso, Nº 475, SALA 55,, Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-070																																	
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA,																																	
Capital Social R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>DIONISIO RETCHESKI JUNIOR</td> <td>943.313.409-53</td> <td>R\$ 2.550,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA</td> <td>261.157.498-75</td> <td>R\$ 504.900,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>FERNANDO BEBER</td> <td>801.747.600-00</td> <td>R\$ 2.550,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	943.313.409-53	R\$ 2.550,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	261.157.498-75	R\$ 504.900,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	FERNANDO BEBER	801.747.600-00	R\$ 2.550,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																											
Nome	DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	943.313.409-53	R\$ 2.550,00	Sócio	N	Indeterminado																											
Nome	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	261.157.498-75	R\$ 504.900,00	Sócio	S	Indeterminado																											
Nome	FERNANDO BEBER	801.747.600-00	R\$ 2.550,00	Sócio	N	Indeterminado																											
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																														
Nome MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA		261.157.498-75	Indeterminado																														
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação																												
Data 19/05/2020		20202261310	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS																												
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela																																	
1 - NIRE: 41901779923		CNPJ: 08.018.067/0003-27																															
Endereço Completo RUA Padre Ildefonso, Nº 475, SALA 15; , Centro, Ponta Grossa, PR, CEP: 84010070																																	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2022, às 16:11:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OD18GF1Z.



PRC2211585270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.018.067/0001-65

Certidão nº: 4507816/2022

Expedição: 04/02/2022, às 16:42:12

Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.018.067/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.018.067/0001-65
Razão Social: MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA E CIA LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 832 APTO 12 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2022 a 10/08/2022

Certificação Número: 2022071200505407250648

Informação obtida em 18/07/2022 15:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.018.067/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2006
NOME EMPRESARIAL MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ILDEFONSO	NÚMERO 475	COMPLEMENTO SALA 55
CEP 84.010-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO leandrocontare@hotmail.com		TELEFONE (42) 3224-0436
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 10:22:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Pág. 1/1

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 72.940

Alteração de Atividade
Alteração de Sócios

C.N.P.J.: 08.018.067/0001-65
Cadastro Mobiliário: 72940

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**

Representada por **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, DIONISIO RETCHESKI JUNIOR, FERNANDO BEBER**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA.**

À RUA PADRE ILDEFONSO, Nº 475 - SALA 55, CENTRO

Com área de 96,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: 6565/2020 do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 22 de setembro de 2020.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 7FZ216632A96RKH0TGDB4

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR
Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 6565/2020 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2044331699

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda		OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA	
PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO	
Parcela	Vencimento	20% DESCONTO	
		Vencimento 29/10/21 Valor R\$: 219,84 LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.	
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
		253,13	
		Ocupação:	
		DADOS DO IMÓVEL	TOTAL ANUAL DO TRIBUTO
		Código Risco: Código Taxa Localização: Código ISSQN: Área Utilizada: 96,00 Área Terreno Comum(m²): Base Calc Comum(R\$) 0,00 Aliquota Comum(%) 1% Área Verde(m²)	TIR R\$ 166,44 Taxa De Publicidade R\$ 86,69 VALOR TOTAL R\$ 253,13
		Contribuinte: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475 Complemento: - SALA 55 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84010-070	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda	
Tributo: ALVARA / TAXAS	
Dados Cadastrais: Cadastro: 72940 MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA Exercício: 2021 Divida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0 Zona: Quadra: Lote: Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475 Bairro: CENTRO	
Código de Barra 12100000005377805	Data de Vencimento 29/10/2021
Valor Original R\$ 253,13	Valor Correção Monetária R\$ 0,00
Valor Juros R\$ 0,00	Valor Multa R\$ 0,00
Valor Desconto R\$ R\$ 33,29	
Valor a Pagar R\$ 219,84	
Observações: Não receber após o vencimento. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO! O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados. COTA ÚNICA 20% DESCONTO	

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

(Handwritten signature)



LICENÇA SANITÁRIA Nº 63357/2022

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão Social:

MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 08.018.067/0001-65 - CADASTRO: 72940

Endereço:

RUA PADRE ILDEFONSO, Nº 475, - SALA 55, CENTRO, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA.

Observação

Protocolo PMPG

Grupo

2

SubGrupo

1

Fator Risco

1,5

Área Ponderada

62,50 m²

Alíquota s/VR

290%

Responsável Técnico

Marcus Vinicius G. B. C. Mesquita- CRM 21059 Especialidade: Radiologia e Diagnóstico por Imagem

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é **OBRIGATÓRIA**.

VÁLIDA ATÉ

04/02/2023

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

8B61ED03E99F533697

F047E79CF98F11

AUTORIDADE SANITÁRIA
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

ANA MERI MACIEL

COORDENADOR

ISAÍAS MONTES FILHO

MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, ou=IN, ou=BR, ou=CP, ou=AL,
ou=VALE, ou=AR SENAR DIGITAL,
ou=1055040000115, ou=MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Data: 2022.02.18 16:40:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116811802221674881129>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116811802221674881129-1
Data: 18/02/2022 17:01:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN23147-ZXUL;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

8



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/02/2022 17:47:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116811802221674881129-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6178ac020fbdf4a7a66e82c7dc42d4578e097ea3b5b0ce774d1bbcb24bd8da66348bf2bb274589f6c6e191ea7629dfe27a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 80654 / 2022

Código de Autenticidade: 128BB00283EBD2AFF1AB36F759F2B005

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 208711

CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65

Nome: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475

Bairro: CENTRO

Complemento: - SALA 55

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84010070

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Débora

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de julho de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026456758-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.018.067/0001-65

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**
CNPJ: **08.018.067/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:30:15 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **1BEB.9D6C.45CC.80F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARCUS VINICIUS G B CALDAS MESQUITA E CIA LTDA - CNPJ
08.018.067/0001-65**

**MARCUS VINICIUS G B CALDAS MESQUITA E CIA LTDA - CNPJ
08.018.067/0003-27**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



**ROSANA
WAGNER:63910969968**

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2022.06.08 14:07:35 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **AMBRÓSIO & AMBRÓSIO RADIOLOGIA LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.115/0001-00, com sede na Rua José Pedro dos Santos, n.º 304 – Sala 01, Centro, Araçatuba (SP), CEP 16010-530, atesta para os devidos fins que a empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.018.067/0001-65, com sede na Rua Padre Ildefonso, nº 475 – Sala 55, Centro – Ponta Grossa (PR), CEP 84010-070, possui capacidade técnica para atender a prestação de serviço especializado para a realização de laudos de diagnóstico por imagens nas modalidades e/ou exames de Raios-X Simples e Raios-X Padrão OIT, com a disponibilização da equipe de profissionais médicos e envio por tecnologia de Telerradiologia/Telediagnóstico e, presta referido serviço desde agosto de 2019 até o presente momento, nas nossas unidades, nas quantidades abaixo especificadas sendo fiel cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. TOTAL
1	Laudo de RAO X Simples	10.500

Araçatuba (SP), 23 de setembro de 2021.

DOMICIO
AMBROSIO
FILHO:0785671
9869

Assinado de forma digital por DOMICIO
AMBROSIO FILHO:07856719869
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=DOMICIO AMBROSIO
FILHO:07856719869
Dados: 2021.09.23 16:59:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat:
2021.007.20091

Domício Ambrósio Filho
RG 20.428.523-9
CPF 078.567.198-69
Sócio/Administrador
18 36081116 / 18 988151804



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

2662

CNPJ

08.018.067/0001-65

Inscrição

11/01/2007

Validade

11/01/2023

Razão Social

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP

Nome Fantasia

MK CLINIC

Endereço

R PE ILDEFONSO - CENTRO, 475, SL 55

Município / UF

PONTA GROSSA / PR

CEP

84010-070

Responsável

21059 - MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS

Classificação

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/01/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. e8177bf54eeb8a7100ce08bfd6b378172328c827

Emitida eletronicamente via internet em 12/07/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059**, é o(a) Responsável Técnico pelo **Radiologia Clínica** da empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ **08.018.067/0001-65**, CRM **2662**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **11/01/2007**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **11/01/2023**.

Assinatura manuscrita em tinta azul.

Chave de validação **ec8a47dbcb9c7e0bab4f3c2d583af556844cd9dd**

Emitida eletronicamente via internet em **12/07/2022**

Assinatura manuscrita em tinta azul.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



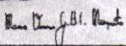
NOME
 MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

CRM Nº
 21059

DATA DE INSCRIÇÃO
 17/02/2004

VIA
 1

DATA DE NASCIMENTO
 29/11/1976


 ASSINATURA DO PORTADOR

CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA

WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

NATURALIDADE
 BEBEDOURO-SP

RG
 25.471.390-7/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO
 31/10/1989

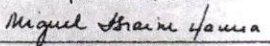
TÍTULO DE ELEITOR
 2215356701-59

SEÇÃO
 0250

ZONA
 033

CPF
 26115749875

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA-PR, 10/03/2010


 ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

68

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116812205202108121009>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 116812205202108121009-1
 Data: 22/05/2020 12:41:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB54360-9AP7;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:34:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116812205202108121009-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca61af1db0fe6d1f20a69e726b646f70f11fa3fe5448d1471187246b3f5a7d6db37a6bd
a9ad6ffdac035c752743b7e9d0e



60



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21059** desde **17/02/2004**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/10/2022.

Chave de validação 087acd0c2fdbfcf45284ccb5ae450d0296e93e66

Emitida eletronicamente via internet em **12/07/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** - CRM-PR **21059** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	13300	29/11/2004

Assinatura manuscrita em azul.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação 2f67b3fc2d7fb95528f0a15d5b90d4627da094f8

Emitida eletronicamente via internet em **12/07/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



República Federativa do Brasil
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
Faculdade de Medicina

Câmpus de Botucatu

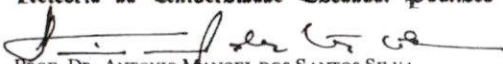
Eu, Professor Doutor Antonio Manoel dos Santos Silva,
Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 10 de novembro de 2000, confiro o grau de

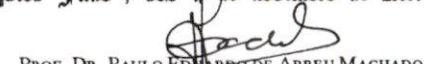
Médico a

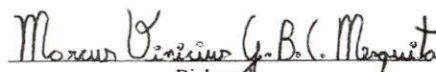
Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Cédula de Identidade RG n.º 25.471.390-7-SSP-SP, natural do Estado de São Paulo,
nascido a 29 de novembro de 1976, de nacionalidade brasileira,

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 17 de novembro de 2000.


PROF. DR. ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA
Reitor


PROF. DR. PAULO EDMUNDO DE ABREU MACHADO
Diretor


Diplomado

OP.



Curso de
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 66.439, de 13-04-70,
publicado no D.O.U. em 14-04-70, com vigência mantida
pelo art. 1.º do Decreto Federal de 25-04-91, c/c o art. 2.º
da Portaria n.º 1.790, de 22 de dezembro de 1993.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Faculdade de Medicina/Câmpus de Botucatu

O(a) portador(a) do presente Diploma Marcus Viní-
cius de G. B. C. Mesquita colou grau em
17/11/2000

O controle de expedição deste diploma recebeu o n.º
335, livro 4-M, fls. 85, em
17/11/2000, nesta Unidade Universitária.

Botucatu, 17 de Novembro de 2000

Rivaldo Antonio Diasitelli
Responsável pelo Registro

Eliane Sato
Diretor Técnico Acadêmico

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ.

Médico Inscrito sob nº 21059

Em 17/02/2004

Dr. Donizetti D. Giambardino Filho
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº 70748

Livro med-3 Fls. 081 Processo nº
4050/12/01/2000 de acordo com:
o disposto no artigo 48 da Lei 3394/94.
São Paulo, 17/11/2000.

RAQUEL SCHLAVON BENATTI
Assistente Técnico Administrativo

De acordo.
Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Prof.ª Dr.ª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE DIPLOMA

Nº 100399

Nesta data, o presente diploma foi registrado
em livro próprio, sob o número acima
mencionado, de acordo com o artigo 17 da
Lei Número 3.268 de 30 de setembro de
1.957

São Paulo, 21/11/2000

WALTER BUENO
Chefe de Seção de Registro de Profissionais

Tel.: (011) 3667-1157 / 3667-1158
São Paulo - Brasil - 09/2000

60p



8dJrL

Bol. Valter Azevedo Bastos
Tutor

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

CNPJ: 06.870-0



Autenticação Digital Código: 116812205204158520932-2
Data: 22/05/2020 12:41:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54368-DFW8;

CARTÓRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:31:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116812205204158520932-1 a 116812205204158520932-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8274629fec184defda686e9d78f04ca9c53e70040e228db7737eae2e5747c02da1883f22b45c111921dd0a9acb927d7a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e



CP



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA
em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 3 de julho de 2004

Dr. Ezequiel Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Edmund Chada Bargeat
Secretário Geral da AMB

Dr. Ademir Humberto Soares
Presidente do CBR

Dr. Lygia Augusta Sadoia Sabure
Secretária do CBR

1º TABELONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO S.A. JUN 04
R. XV de Novembro, 277 - 33 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
RELAÇÃO VIDA: CARRERA (RTP) - ESCRITÓRIO



Autenticação Digital Código: 116812205203827586893-1
Data: 22/05/2020 18:05:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB555395-LWPT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNPJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevedo Bastos
Tutor

TJPB



**COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de:
Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia,
Ressonância Magnética, Densitometria Óssea,
Ultra-sonografia Geral e Doppler.

Entrada: 20/09/2004
Registrado em: 20/09/2004
Registro N°: 3576
Saída: 01/10/2004

Alberbano
Secretaria do CBR

(Assinaram o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO 25/08/04
SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO... 27/08/04
SAÍDA P/ SOCIEDADE..... 17/09/04
RETORNO DA SOCIEDADE... 05/10/04
CADASTRAMENTO 06/10/04
SAÍDA P/ FEDERADA..... 25/10/04
REGISTRO..... Nº 074099

Katia D'Amico
SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
NA DATA DO REGISTRO)

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centr
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-2081

PONTA 27 JAN. 2020 PF
GROSSA

A presente cópia fotostática é idêntica
ao original, por mim conferido, dou f

HELLADRO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação

Helladro Vidal Correia Neto
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01419-100
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 288-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança as firmas: ELLUCES VIEIRA DE PA
IVA, EDILMO CHADA BARVEAT, as quais conferem com os padr
ões depositados em Cartório.
São Paulo, 27 de Outubro de 2004
Em testemunho da verdade.
Dulce Bernardes Perillo - Esc. A
0410271543205 / Firmas

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO
AL. SANTOS, 1470
Dulce Bernardes Perillo
Escrevente Autônoma

Cartório Notarial
de São Paulo - SP
FIRMA 2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116812205203827586893-2
Data: 22/05/2020 18:05:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB55396-4KUS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Bastos
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:37:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116812205203827586893-1 a 116812205203827586893-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8274629fec184defda686e9d78f04ca1dbd2695001b3848688e67d12a62dbba063d635f1c32e44ac768bbd9c5837be37a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e



(Assinatura manuscrita)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
Processo Administrativo Nº 124/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 08/07/2022 14:31:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: Mes Val. Ref.: 999,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA
Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos.
OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Própria / própria	999,00
PARTICIPANTE 067	SERVIÇO / SERVIÇO	999,00
PARTICIPANTE 098	SERVIÇOS / SERVIÇOS	999,00
PARTICIPANTE 013	Serviço / Serviço	999,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: Mes Val. Ref.: 1.950,00

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIQ X COLUNA TOTAL.
OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Própria / Própria	1.950,00
PARTICIPANTE 067	SERVIÇO / SERVIÇO	1.950,00
PARTICIPANTE 098	SERVIÇOS / SERVIÇOS	1.950,00
PARTICIPANTE 013	Serviços / Serviços	1.950,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: Mes Val. Ref.: 1.950,00

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIQ X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL)
OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Própria / Própria	1.950,00
PARTICIPANTE 067	SERVIÇO / SERVIÇO	1.950,00
PARTICIPANTE 098	SERVIÇOS / SERVIÇOS	1.950,00
PARTICIPANTE 013	Serviços / Serviços	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
Processo Administrativo Nº 124/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 08/07/2022 14:31:35

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA
Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos.
OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

Item: 3 Unidade: Mes Marca: Modelo:
Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL)
OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)

Quantidade: 12 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

Item: 2 Unidade: Mes Marca: Modelo:
Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAO X COLUNA TOTAL.
OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)

Quantidade: 12 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA	028	08.018.067/0001-65	58.788,00	24.500,00	Sim
2 MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	067	26.626.773/0001-71	58.788,00	24.600,00	Sim
3 TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	098	31.648.064/0001-27	58.788,00	58.788,00	Sim
4 TELEMEDIC EIRELI	013	17.677.784/0001-90	58.788,00	58.788,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 125/2022

Licitação nº 124/2022

Pregão nº 087/2022

Processo eletrônico nº 080/2022

Objeto: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Em 21 (vinte e um) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 08 de julho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 3 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo das propostas estava em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 21/07/2022 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
TELEMEDIC EIRELI
TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

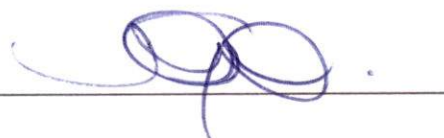
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP	R\$ 58.788,00	R\$ 24.500,00

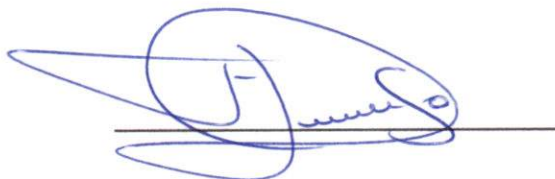
O certame foi finalizado com o valor de R\$ 24.500,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 14:34:54 com término às 14:49:54, houve manifestação a empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA manifestou "Alvará encontra-se vencido, foi apresentado pgto de taxa de 2021". A mesma foi indeferida pelo Pregoeiro, pois conforme contato telefônico com a empresa MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, a mesma alegou que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa emite alvará único e a sua validade é confirmada através dos comprovantes de pagamento, e o último comprovante de pagamento foi do dia 29/10/2021 ao qual está válido. O Pregoeiro abriu prazo de 1 hora para que a empresa justifique manifestação apontada, a mesma anexou nos documentos complementares sua justificativa, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 16h30min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro, boa tarde.



A empresa MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.018.067/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA, portador da Cédula de Identidade nº 25.471.390-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 261.157.498-75, vem através do presente, manifestar sobre a intenção de recurso totalmente inepta da empresa classificada em segundo lugar, nos seguintes termos:

- 1) O Alvará de Funcionamento não foi solicitado como documento obrigatório para a habilitação da empresa, portanto não tem o condão de desclassificar a empresa arrematante;
- 2) Visando demonstrar a total qualificação da empresa, anexamos o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa PR, com data de emissão de 22/09/2020, cujo rodapé dispõe expressamente que:

60

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Portanto, fica demonstrado que a renovação é anual e como consequência deve ser feita, na data do vencimento do Alvará (Setembro/Outubro).

Assim, para o exercício de 2021/2022, a taxa para renovação foi paga em 21/10/2021 e, da mesma forma, referente ao exercício de 2022/2023 será protocolada a renovação em Setembro/2022 e emitida a taxa para pagamento.

O artigo 173 da Lei Municipal 6857/2001 é claro, não restando dúvidas quanto à validade do Alvará, apresentado com a guia da taxa devidamente quitada.



Vale salientar que, como não encontrou nenhuma irregularidade da documentação da empresa ganhadora, buscou utilizar um subterfúgio banal visando confundir o entendimento de Vossa Senhoria.

Desta forma, agiu corretamente em indeferir a intenção descabida de recurso por parte da empresa classificada em segundo lugar.

Aguardamos convocação para assinatura do contrato.

Atenciosamente

Ponta Grossa (PR), 21 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Marcus Vinicius De Godoy**
Bueno Caldas Mesquita
CPF: 261.157.498-75 

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Pág. 1/1

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita

Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 72.940

Alteração de Atividade
Alteração de Sócios

C.N.P.J.: 08.018.067/0001-65
Cadastro Mobiliário: 72940

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**

Representada por **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, DIONISIO RETCHESKI JUNIOR, FERNANDO BEBER**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA.**

À RUA PADRE ILDEFONSO, Nº 475 - SALA 55, CENTRO

Com área de **96,00 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **6565/2020** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 22 de setembro de 2020.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 7FZ216632A96RKH0TGDB4

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR
Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 6565/2020 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2044331699

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda		OBRIGADO POR PAGAR SEU DÉBITO EM DIA	
PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO A VISTA COM DESCONTO	
Parcela	Vencimento	20% DESCONTO	
		Vencimento 29/10/21	
		Valor R\$: 219,84	
		LOCAL DE PAGAMENTO:	
		PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.	
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
		253,13	
		DADOS DO IMÓVEL	
		TOTAL ANUAL DO TRIBUTO	
		Código Risco: 166,44 Código Taxa Localização: 86,69 Código ISSQN: Área Utilizada: 96,00 Área Terreno Comum(m²): Base Calc Comum(R\$): 0,00 Aliquota Comum(%): 1% Área Verde(m²):	
		VALOR TOTAL R\$ 253,13	
		Contribuinte: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475 Complemento: - SALA 55 Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA-PR CEP: 84010-070	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Secretaria Municipal de Fazenda	
Tributo: ALVARA / TAXAS	
Dados Cadastrais: Cadastro: 72940 MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA Exercício: 2021 Divida: 205 SubDiv: 0 Parcela: 0 Zona: Quadra: Lote: Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475 Bairro: CENTRO	
Código de Baixa 12100000005377805	Data de Vencimento 29/10/2021
Valor Original R\$ 253,13	Valor Correção Monetária R\$ 0,00
Valor Juros R\$ 0,00	Valor Multa R\$ 0,00
Valor Desconto R\$ R\$ 33,29	
Valor a Pagar R\$ 219,84	
Observações: Não receber após o vencimento. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO! O recebimento está restrito somente aos bancos conveniados. COTA ÚNICA 20% DESCONTO	

Autenticação Mecânica - Via Contribuinte

60

Conforme Artigo
48 inciso II

INABILITADO!
Preço inexequível

ANEXO 03



PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 087/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA

CNPJ: 08.018.067/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

REPRESENTANTE: Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

CARGO: Socio / Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 25.471.390-7 SSP/SP **CPF:** 261.157.498-75

ENDEREÇO: Rua Padre Ildefonso, 475 – Ed. Manhattan, sala 55 – Centro, Ponta Grossa/Pr, cep.: 84.010-070

TELEFONE: (42) 3323-4003 / (42) 99104-0033

E-MAIL: admmkclinic@gmail.com

marcusvmesquita@gmail.com

MARCUS VINICIUS
DE GODOY
BUENO CALDAS
MESQUITA:261157
49875

Assinado em forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Data: 2022.07.22 15:44:02 -0300
Versão do Assinador: 2022.06.15.0144

Dados Bancários: Banco do Brasil (001), Agencia 0030-2, Conta: 50.379-7

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita.

PROPOSTA

Lote	Descrição do objeto	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MS	12	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
	LAUDO DE EXAMES DE RAO X COLUNA TOTAL. OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)	MS	12	R\$ 0,50	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



ok

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.757.684-3 SESP/PR, do CPF nº 034.523.179-19, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Itaperuçu/PR, 19 de julho de 2022

**FABIANA
PADILHA
VISGUEIRA:03452
317919**

Assinado de forma digital
por FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:03452317919
Dados: 2022.07.21
08:54:30 -03'00'

**FABIANA PADILHA VISGUEIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.523.179-19
RG: 7.757.684-3 SESP/PR
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ 26.626.773/0001-71**

**CRISTOFEE LEON
DE
LARA:08493158917**

Assinado de forma digital por
CRISTOFEE LEON DE
LARA:08493158917
Dados: 2022.07.21 09:00:53 -03'00'

**CRISTOFEE LEON DE LARA
CRC nº 070010/O-8
Técnico-Contábil**

Endereços:
RIO BRANCO DO SUL - R Generoso Marques, 333, Sala 2, Centro ☎(41) 3652-5711 ☎(41) 99799-0680
ALMIRANTE TAMANDARÉ - Av Francisco Kruger, 5422, Cachoeira ☎(41) 3657-6333 ☎(41) 99906-7782
CERRO AZUL - R Deputado Anibal Cury, 84, Centro ☎(41) 3662-1551 ☎(41) 98431-1071
ITAPERUÇU - R Salvador André de Faria, 00, Centro ☎(41) 3603-1555 ☎(41) 98422-1136

**ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 087/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**

CNPJ Nº 26.626.773/0001-71 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE: FABIANA PADILHA VISGUEIRA

CARGO: SÓCIA ADMINISTRADORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.757.684-3 SESP8/PR e CPF: 034.523.179-19

ENDEREÇO: RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA Nº 99 ITAPERUÇU-PR

TELEFONE: (41) 3603-1090

AGÊNCIA: 1433-8 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 59367-2 BANCO DO BRASIL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

FABIANA PADILHA VISGUEIRA

2 PROPOSTA INICIAL

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UN	UNIT	TOTAL
1	043852	12,00	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MS	R\$ 999,00	R\$11.988,00

Endereços:

RIO BRANCO DO SUL - R Generoso Marques, 333, Sala 2, Centro ☎(41) 3652-5711 ☎(41) 99799-0680
ALMIRANTE TAMANDARÉ - Av Francisco Kruger, 5422, Cachoeira ☎(41) 3657-6333 ☎(41) 99906-7782
CERRO AZUL - R Deputado Aníbal Cury, 84, Centro ☎(41) 3662-1551 ☎(41) 98431-1071
ITAPERUÇU - R Salvador André de Faria, 100, Centro ☎(41) 3603-1555 ☎(41) 98422-4436

1	043854	12,00	043854LAUDO DE EXAMES DE RAO X COLUNA TOTAL.OBS: Os exames serão laudados à distância (300 UNIDADES/MÊS)	MS	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
1	043853	12,00	043853LAUDO DE EXAMES DE RAO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)	MS	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 58.788,00	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Itaperuçu/PR, 19 de julho de 2022

FABIANA
PADILHA
VISGUEIRA:034
52317919

Assinado de forma digital
por FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:03452317919
Dados: 2022.07.20
23:15:10 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.523.179-19
RG: 7.757.684-3 SESP/PR
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ 26.626.773/0001-71

Endereços:

RIO BRANCO DO SUL - R Generoso Marques, 333, Sala 2, Centro ☎(41) 3652-5711 ☎(41) 99799-0680
ALMIRANTE TAMANDARÉ - Av Francisco Kruger, 5422, Cachoeira ☎(41) 3657-6333 ☎(41) 99906-7782
CERRO AZUL - R Deputado Anibal Cury, 84, Centro ☎(41) 3662-1551 ☎(41) 98431-1071
ITAPERUÇU - R Salvador André de Faria, 100, Centro ☎(41) 3603-1555 ☎(41) 98422-4436

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPessoal
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 26.626.773/0001-71
NIRE: 412.0849496-4

 **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 21/06/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 034.523.179-19, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 04697733202/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Ignácio Cubis, nº 198, Osasco, CEP: 83403-046, Colombo-PR. Único sócio componente da **sociedade unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, com sede na Rua Salvador André de Faria, nº 99, Centro, CEP: 83560-000, Itaperuçu-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0849496-4 em 29/11/2016; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 318.040,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta reais)**, divididos em 318.040 (trezentos e dezoito mil e quarenta) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único – A Unipessoal MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, subscreve 198.040,00 (quotas) no valor de 1,00 (um real) cada, integralizado o valor através de conferência de bens descritos a seguir:

- Renault/Oroch Exp 16 Sce, Placa RHV-0H81, no valor de 103.040,00 (Cento e três mil e quarenta reais).
- 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 198.040,00 (cento e noventa e oito mil e quarenta reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 318.040,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta reais), dividido em 318.040 (trezentos e dezoito mil e quarenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Fabiana Padilha Visgueira	100,00	318.040	318.040,00
Total	100,00	318.040	318.040,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPessoal
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ/MF: 26.626.773/0001-71
NIRE: 412.0849496-4

 **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 21/06/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 034.523.179-19, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 04697733202/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Ignácio Cubis, nº 198, Osasco, CEP: 83403-046, Colombo-PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal limitada** que gira nesta praça sob o nome de **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, com sede na Rua Salvador André de Faria, nº 99, Centro, CEP: 83560-000, Itaperuçu-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0849496-4 em 29/11/2016; **RESOLVE** atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 26.626.773/0001-71
NIRE: 412.0849496-4**

**CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Salvador André de Faria, nº99, Centro, CEP: 83560-000, Itaperuçu-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ATENÇÃO MÉDICA A PACIENTES ATRAVÉS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - TELEMEDICINA..

CLÁUSULA QUINTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade unipessoal mantém as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- 1) Rua Generoso Marques, nº333, Sala 1, Centro, CEP: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0849496-4 em 12/04/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0002-52
- 2) Rua Eros Ruppel Abdala, nº518, Sala 1, Centro, CEP: 83480-000, Tunas do Paraná-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0849496-4 em 13/01/2020 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0003-33
- 3) Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, Sn, Sala 3, Centro, CEP: 83570-000, Cerro Azul-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0849496-4 em 15/03/2022 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0004-14
- 4) Av Colonial, nº00032, Quadra00F Lote 09-A Sala 2, Jardim Colonial, CEP: 83501-620, Almirante Tamandaré-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0849496-4 em 29/11/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0005-03
- 5) Rua Miguel Komarch, nº760, Centro, CEP: 83870-000, Campo do Tenente-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0849496-4 em 25/05/2022 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.626.773/0006-86

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA SEXTA- O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 318.040,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta reais), dividido em 318.040 (trezentos e dezoito mil e quarenta) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 26.626.773/0001-71
NIRE: 412.0849496-4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Fabiana Padilha Visgueira	100,00	318.040	318.040,00
Total	100,00	318.040	318.040,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA- Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo da administrador(, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quinto - A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ/MF: nº 26.626.773/0001-71
NIRE: 412.0849496-4**

interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sócia única declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Itaperuçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu-PR, 14 de junho de 2022

FABIANA PADILHA VISGUEIRA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03452317919	FABIANA PADILHA VISGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2022 12:41 SOB N° 20223915718.
PROTOCOLO: 223915718 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207768036. CNPJ DA SEDE: 26626773000171.
NIRE: 41208494964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2022.
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Endereços:

RIO BRANCO DO SUL - R Generoso Marques, 333, Sala 2, Centro ☎(41) 3652-5711 ☎(41) 99799-0680
ALMIRANTE TAMANDARÉ - Av Francisco Kruger, 5422, Cachoeira ☎(41) 3657-6333 ☎(41) 99906-7782
CERRO AZUL - R Deputado Aníbal Cury, 84, Centro ☎(41) 3662-1551 ☎(41) 98431-1071
ITAPERUÇU - R Salvador André de Far, 00, Centro ☎(41) 3603-1555 ☎(41) 98421-1186



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ / MF nº,26.626.773/0001-71, sediada na RUA SALVADOR ANDRÉ DE FARIA Nº 99, Cep: 83560-000, bairro centro ITAPERUÇU/PR.

Itaperuçu/PR, 19 de julho de 2022

FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:03452317919

Assinado de forma digital
por FABIANA PADILHA
VISGUEIRA:03452317919
Dados: 2022.07.20
23:15:37 -03'00'

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.523.179-19
RG: 7.757.684-3 SESP/PR
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ 26.626.773/0001-71

Endereços:

RIO BRANCO DO SUL - R Generoso Marques, 333, Sala 2, Centro ☎(41) 3652-5711 ☎(41) 99799-0680
ALMIRANTE TAMANDARÉ - Av Francisco Kruger, 5422, Cachoeira ☎(41) 3657-6333 ☎(41) 99906-7782
CERRO AZUL - R Deputado Anibal Cury, 84, Centro ☎(41) 3662-1551 ☎(41) 98431-1071
ITAPERUÇU - R Salvador André de Far 00, Centro ☎(41) 3603-1555 ☎(41) 98422-1186

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.626.773/0001-71
Razão Social: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
Endereço: RUA SALVADOR ANDRE DE FARIA 109 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071101365422134745

Informação obtida em 18/07/2022 18:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA			Protocolo: PRC2211858409		
NIRE (filial): 41902085241					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208494964		CNPJ 26.626.773/0001-71		Data de Ato Constitutivo 29/11/2016	
Início de Atividade 29/11/2016					
Endereço Completo Rua SALVADOR ANDRE DE FARIA, Nº 99, CENTRO - Itaperuçu/PR - CEP 83560-000					
Objeto Social Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios clínicos e Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO E Fornecimento de informação e atenção médica a pacientes através de tecnologias da informação e telecomunicações - Telemedicina.					
Capital Social R\$ 318.040,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta reais) Capital Integralizado R\$ 318.040,00 (trezentos e dezoito mil e quarenta reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome FABIANA PADILHA VISGUEIRA		034.523.179-19	R\$ 318.040,00	Sócio	S
Término do mandato		Indeterminado			
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome FABIANA PADILHA VISGUEIRA		034.523.179-19	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação
Data 17/06/2022		20223915718	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41902085241			CNPJ: 26.626.773/0006-86		
Endereço Completo					
RUA MIGUEL KOMARCH, Nº 760, xxxxx, CENTRO, Campo do Tenente, PR, CEP: 83870000					
2 - NIRE: 41902072378			CNPJ: 26.626.773/0003-33		
Endereço Completo					
RUA EROS RUPPEL ABDALA, Nº 518, SALA 1, CENTRO, Tunas do Paraná, PR, CEP: 83480000					
3 - NIRE: 41902075890			CNPJ: 26.626.773/0004-14		
Endereço Completo					
RUA PREFEITO ATHANAGILDO DE SOUZA LAIO, Nº SN, SALA 3, CENTRO, Cerro Azul, PR, CEP: 83570000					
4 - NIRE: 41902076098			CNPJ: 26.626.773/0005-03		
Endereço Completo					
AVENIDA COLONIAL, Nº 00032, QUADRA00F LOTE 09-A SALA 2, JARDIM COLONIAL, Almirante Tamandaré, PR, CEP: 83501590					
5 - NIRE: 41901794434			CNPJ: 26.626.773/0002-52		
Endereço Completo					
RUA GENEROSO MARQUES, Nº 333, SALA 1, CENTRO, Rio Branco do Sul, PR, CEP: 83540000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2022, às 16:04:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHLNNKE8.



PRC2211858409



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA NIRE (filial): 41902085241 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2211858409
---	--------------------------

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

Alvará



MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Alvará de Licença

Nº: 2703 / 2016

O Departamento de Tributação de Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, após as vistorias e termos constantes em protocolo específico: 2402/2022, deferido pela Comissão Especial de Alvarás e Licenças Municipais e de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei 175/2001) e Código de Posturas Municipais (Lei 209/2002), concede o Alvará para:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7303

NOME/RAZÃO SOCIAL	
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MÉDICAS	
Nº DOCUMENTOS	
CPF/CNPJ: 26.626.773/0001-71	Inscrição Estadual:
ENDEREÇO	
Logradouro: SALVADOR ANDRÉ DE FARIA 109, 0 - centro CEP: 83560000 Itaperuçu - PR	
Cidade: ITAPERUÇU	UF: PR
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	
Área M²: 60,00	
ATIVIDADE	
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.	
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.	
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.	
OBSERVAÇÃO	

1. O interessado deverá comunicar ao setor responsável na Prefeitura Municipal, sempre que ocorrerem mudanças nos dados cadastrais, especialmente, alteração de razão social, forma societária, alteração de endereço ou baixa da empresa; 2. O Alvará concedido terá validade para o ano em curso e deverá ser renovado anualmente no mês de janeiro; 3. Obrigam-se aos termos desse Alvará e recaem sobre os responsáveis às determinações impostas pela legislação municipal, especialmente, o Código Tributário Municipal e o Código de Posturas Municipal, inclusive, os laudos e pareceres dos Departamentos Municipais no ato da concessão do Alvará, assim como, toda legislação Estadual e Federal pertinente à matéria; 4. A Prefeitura Municipal reserva o direito de revisar a qualquer tempo, a liberação concedida através desse Alvará, conforme necessidade e fiscalização de autoridades competentes; 5. Conforme Lei sob nº 12546, proíbe-se o ato de fumar nos locais de uso coletivo, público e privado.

8. PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2022

Rosiele B. Santos

Departamento de Tributação
 Rosiele Bueno dos Santos
 Assistente Administrativo
 Portaria 451/2021

Itaperuçu(PR), 24/01/2022.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.626.773/0001-71

Certidão nº: 22459729/2022

Expedição: 15/07/2022, às 14:45:36

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.626.773/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.626.773/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2016
NOME EMPRESARIAL MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXI CLINIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALVADOR ANDRE DE FARIA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 83.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPERUCU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOVISGUEIRA@MAXISAUDE.COM		TELEFONE (41) 3652-5711/ (41) 9532-1943
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 00:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Itaperuçu
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/08/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1327/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMC2G2QEMTT4XJ2BAR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS MÉDICAS

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

7303

CNPJ/CPF

26.626.773/0001-71

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2703

ENDEREÇO

SALVADOR ANDRÉ DE FARIA 109, 0 - centro CEP: 83560000 Itaperuçu - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios clínicos, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Itaperuçu, 08 de Julho de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 027144701-32

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 26.626.773/0001-71**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026784511-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.626.773/0001-71

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ: 26.626.773/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:56 do dia 19/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2022.

Código de controle da certidão: **2E62.CD37.39E2.5D04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Rua Horacy Santos, 264 - centro
distribuidor_riobrancodosul@hotmail.com
Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

TITULAR
MONICA DE JESUS DE FARIA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e a favor de:

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

CNPJ 26.626.773/0001-71, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.



Rio Branco do Sul/PR, 19 de Julho de 2022, 12:37:24

MONICA DE JESUS DE FARIA



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado de forma digital por MONICA
DE JESUS DE FARIA:07299359901
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR
ONLINE SUL, ou=Presencial,
ou=14695517000157, cn=MONICA DE
JESUS DE FARIA:07299359901
Dados: 2022.07.19 12:38:20 -03'00'

Secretaria Municipal de Saúde Itaperuçu

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em ITAPERUÇU, Estado do Paraná, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº1800, CEP 83.560-000, Butieirinho, Itaperuçu - PR, inscrita no CNPJ sob o nº95.422.846/0001-26, atesta para os devidos fins que a **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº26.626.773/0001-71, com sede na rua Salvador André de Faria, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu - Paraná, CEP 83.560-000, já foi e é nosso prestador de serviços, nos termos dos contratos abaixo relacionados:

- 90/2019 Realização de Exames de Diagnostico por Imagem.
- 47/2018 Realização de exames de Ultrassonografias Obstétrica.
- 48/2018 Realização de Exames de Diagnostico por Imagem.
- 62/2017 Realização de Exames Especializados.
- 76/2017 Realização de exames de Ultrassonografias Obstétrica.

As copias dos contratos para fins de verificação das quantidades poderá ser adquirido através do site do Município.

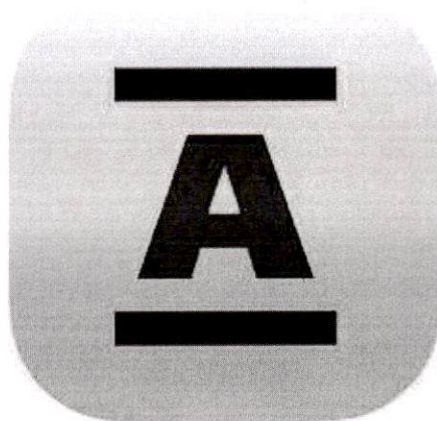
Atestamos ainda, que a prestação dos serviços é executada satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.




Claudine Costa

Secretário Municipal de Saúde

Itaperuçu, 26 de Novembro de 2020.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Araujo e Araujo serviços médicos e Radiológicos Ltda CNPJ 21.559.457/0001-00, . Vem atestar para os devidos fins que a empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, com sede na Rua Salvador André de Faria, 109, Centro, Itaperuçu — Paraná — CEP 83.560-000, prestou serviços conforme descrito:

- 16 MIL LAUDOS ELETROENCEFALOGRAMA - MENSAL
- 18 MIL LAUDOS DE ESPIROMETRIA - MENSAL
- 19 MIL LAUDOS DE HOLTER- MENSAL
- 15 MIL LAUDOS DE MAPA - MENSAL
- 45 MIL LAUDOS CARDIOLOGICOS ELETROCARDIOGRAMA - MENSAL

Pará contratos prestados a serviços públicos e privados desde a data de 19 de junho de 2017

Atestamos ainda, que os serviços sempre foram prestados de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa.

Itaperuçu , 21 de Setembro de 2021.



MUNICIPIO DE MAMBORÊ-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 84.782.697/0001-90

Av. São Josafat nº 1426, Fone: (44) 3568-1459, Mamborê- Pr.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

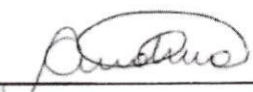
Atestamos para os devidos fins que a empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 26.626.773/0001-71**, sediada à **RUA SALVADOR ANDRE DE FARIA, 109, CENTRO**, no Município de Itaperuçu - PR, , executando satisfatoriamente dentro das normas legais, para as unidade de saúde de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBORÊ-PR**, pessoa Jurídica Pública, inscrito no CNPJ nº 84.782.697/0001-90, sediada na Av. São Josafat, 1426, Centro na cidade de Mamborê/PR os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAIOS-X, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR, NOS TERMOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV.

TOTAL GERAL R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Período de Execução do Serviço: de 01/04/20 até 22/10/20.

Mamborê - Pr, 22 de OUTUBRO de 2020.

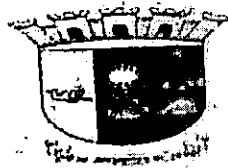


ANDREIA DE OLIVEIRA VICENTE PAZINATTO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

MAMBORE - PR

69



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.515.395/0001-30 Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste, PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins que a empresa MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 26.626.773/0001-71 sediada no município de Itaperuçu-PR, executou e vem executando de forma satisfatória e dentro das normas legais, nas unidades de saúde de Praia de Leste e Shangrila desse município de forma 24 horas com equipamentos e equipe especializada. Conforme Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica e materiais, para atuação no Pronto Atendimento 24hrs de Praia de Leste e Shangri-lá localizado em Pontal do Paraná. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

Pontal do Paraná 10 de Novembro de 2020

Patrícia Pinheiro Da Silva
Secretaria de saúde Pontal do Paraná PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
Processo Administrativo Nº 124/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 08/07/2022 14:31:35

TOTAL DO PROCESSO: 24.600,00

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA 26.626.773/0001-71 24.600,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 067 24.600,00 Total: 24.600,00

Item: 1 Unidade: Mes Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MÉDICO RADIOLOGISTA Responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Médico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 202,00 Total Item: 2.424,00

Item: 2 Unidade: Mes Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAO X COLUNA TOTAL. OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/MÊS)

Quantidade: 12 Valor Unit.: 924,00 Total Item: 11.088,00

Item: 3 Unidade: Mes Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) OBS: Os exames serão laudados à distância. (300 UNIDADES/ MÊS)

Quantidade: 12 Valor Unit.: 924,00 Total Item: 11.088,00

AUTORIDADE: IDIR TREVISÓ

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 128/2022

Licitação nº 124/2022

Pregão nº 087/2022

Processo eletrônico nº 080/2022

Objeto: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Em 22 (vinte e dois) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 08 de julho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 3 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Dando continuidade a ata 125/2022 a empresa MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA – EPP apresentou a proposta reajustada com o preço do item 2 inexecutável, o Pregoeiro abriu prazo até as 14:00 do dia 22/07/2022 para a empresa apresentar a proposta reajustada mas a mesma anexou nos documentos complementares a proposta readequada ainda com o valor inexecutável do item 2 Laudo de Exames de Raio X Coluna Total, portanto conforme o artigo 48 inciso 2 alíneas a e b da lei 8666/93, o Pregoeiro declarou a empresa Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA inabilitada. Convoca-se a próxima colocada MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA para apresentar a proposta readequada conforme o valor total do lote, depois de analisada a documentação a mesma ficou habilitada, conforme quadro abaixo.

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	R\$ 58.788,00	R\$ 24.600,00

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 24.600,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 14:18:28 com término às 14:33:29, houve manifestação, a empresa MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA – EPP manifestou:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

“As alíneas a e b, do §1.º do artigo 48, refere-se unicamente às licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, o que não é o caso em tela. Decisões do TCE e TCU, além de TJPR contrárias ao decidido, pois a inexecutabilidade de serviços comuns não se apura com base nesse dispositivo. A empresa particular pode arcar com os custos posto que o proprietário que executa o serviço pessoalmente e o valor do trabalho humano/intelectual não se calcula em percentuais. Requer juntar alegações”. Abre-se o prazo de 3 dias úteis para elaboração do recurso iniciando em 25/07/2022 e findando em 27/07/2022.

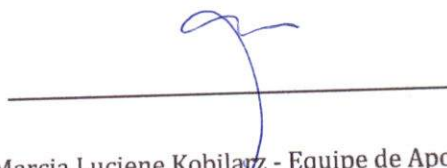
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 16h00min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio

ILUSTRÍSSIMO SENHOR WELTON ADEMIR FERREIRA, PREGOEIRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.



Referência: Pregão Eletrônico N.º 087/2022 – Processo Eletrônico n.º 080/2022 – Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.018.067/0001-65, com sede na Rua Padre Ildefonso, n.º 475 – Sala 55, Centro, CEP 84010-070, na cidade de Ponta Grossa (PR), telefones (42) 3323 4003 – (42) 33235005, e-mail: admmkclinic@gmail.com por seu Administrador que ora subscreve, vem, com fulcro inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02 c/c cláusula da página 10 do Edital, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria a fim de apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão de Vossa Senhoria, que julgou INABILITADA a empresa Requerente por considerar o item 2 da Proposta Readequada apresentada, INEXEQUÍVEL nos termos do artigo 48, inciso 2, alíneas a e b da Lei 8.666/93, por todo o exposto a seguir.

I – TEMPESTIVIDADE



Nos termos do inciso XVIII, do artigo 4.º da Lei 10.520/02, o prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias. Tendo ocorrido a equivocada inabilitação da Requerente no dia 22/07/2022, bem como estabelecido prazo por Vossa Senhoria para apresentação dos recursos do dia 25/07/2022 até 27/07/2022, consequentemente a apresentação das razões do recurso nesta data é totalmente tempestiva, devendo ser recebido e processado nos termos da legislação vigente.

II – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento da Prefeitura Municipal de Ivaí (PR) para o certame licitatório susografado, a Requerente e outras empresas, participaram do Pregão Eletrônico através do site www.bllcompras.com.

Visando a disputa para um único lote, apresentaram propostas, 12 (doze) empresas, a saber:

- Marcus Vinícius G. B. Caldas Mesquita e CIA Ltda;
- Telemedic Eireli;
- TI Telemedicina Integrada Ltda;
- Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda.

Pois bem, em razão de ser um Pregão Eletrônico, após a verificação das propostas iniciais das empresas relacionadas, iniciou-se a etapa de lances e por fim, foi declarada a empresa Marcus Vinícius G. B. Caldas Mesquita e CIA Ltda, como a arrematante do lote.

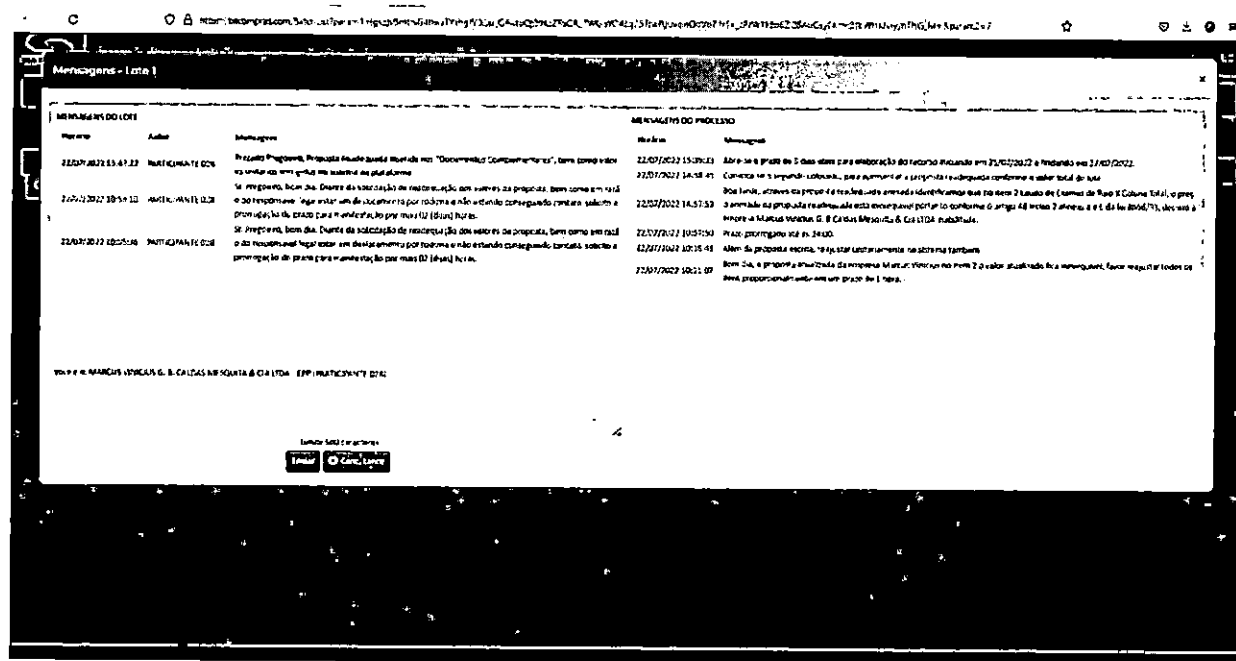
Após a análise dos documentos enviados pela empresa classificada em primeiro lugar nos lances, a saber a Requerente,

Vossa Senhoria, abriu prazo para manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, tendo a empresa Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda, manifestado intenção de recorrer, alegando que “o Alvará encontra-se vencido, apresentado pagamento de taxa de 2021”.



Acertadamente Vossa Senhoria, indeferiu a manifestação da intenção de recorrer por parte da empresa Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda, após diligência através de ligação telefone à Requerente e, visando atender ao princípio da transparência, concedeu prazo de 01 (uma) horas para que apresentasse documentos necessários para a comprovação da alegação de que a validade do Alvará estava em pleno vigor.

Atendendo à sua solicitação, anexamos nos “Documentos Complementares, o Alvará, a guia de pagamento da renovação de 2021 e a legislação municipal pertinente, demonstrando a veracidade da informação e a legalidade e validade do referido documento.



Ato contínuo, anexamos à plataforma a Proposta Readequada aos lances e lançamos também os valores unitários dos itens 1, 2 e 3 do lote. Ocorre que Vossa Senhoria entendeu por bem, considerar inexecutável o valor do item 2, bem como solicitar o reajuste de todos os itens proporcionalmente, mesmo que essa medida não esteja prevista no Edital.

Mesmo assim, providenciamos a readequação da Proposta nos termos previstos no Edital (QUE NÃO PREVIA A READEQUAÇÃO DE FORMA PROPORCIONAL – FICANDO LIVRE A DETERMINAÇÃO DOS VALORES PARA CADA ITEM DO LOTE), bem como analisando particularmente o entendimento financeiro da empresa.



Após a juntada do referido documento, Vossa Senhoria decidiu por INABILITAR a Requerente, com o seguinte argumento: “Boa tarde, através da proposta readequada anexada identificamos que no item 2 Laudo de Exames de Raio X Coluna Total, o preço anexado na proposta readequada está inexecutável portanto conforme o artigo 48 inciso 2 alíneas a e b da lei 8666/93, declaro a empresa Marcus Vinicius G. B Caldas Mesquita & Cia LTDA inabilitada”. E na sequência convocou a empresa segunda colocada, para apresentar a proposta readequada, conforme valor total do lote.

Totalmente inconformada e estarecida com a referida decisão, a Requerente manifesta intenção de recorrer, tentando demonstrar à Vossa Senhoria o entendimento equivocado do dispositivo da Lei 8.666/93. Assim suplicando: As alíneas a e b, do §1.º do artigo 48, refere-se unicamente às licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, o que não é o caso em tela. Decisões do TCE e TCU, além de TJPR contrárias ao decidido, pois a inexecutabilidade de serviços comuns não se apura com base nesse dispositivo. A empresa particular pode arcar com os custos posto que o proprietário que executa o serviço pessoalmente e o valor do trabalho humano/intelectual não se calcula em percentuais. Requer juntar alegações.

Registros da sessão do lote			
DATA/HORA	TIPO DE REGISTRO	EMPRESA	VALOR
21/07/2022 16:20:43	INABILITAÇÃO	MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EMP (PARTICIPANTE)	24.476,52
22/07/2022 10:10:46	LANÇE	0182	
22/07/2022 10:11:17	NOTIFICAÇÃO	0182	
22/07/2022 10:12:54	NOTIFICAÇÃO	0182	
22/07/2022 10:15:16	MANIFESTAÇÃO	MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EMP (PARTICIPANTE)	
22/07/2022 10:59:30	MANIFESTAÇÃO	MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EMP (PARTICIPANTE)	
22/07/2022 13:10:11	NOTIFICAÇÃO	0182	
22/07/2022 13:11:20	NOTIFICAÇÃO	0182	
22/07/2022 13:47:22	MANIFESTAÇÃO	MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EMP (PARTICIPANTE)	
22/07/2022 14:56:59	MANIFESTAÇÃO	0182	
22/07/2022 14:58:44	MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPANTE	0182	
22/07/2022 14:59:44	NOTIFICAÇÃO	0182	
22/07/2022 15:07:20	MANIFESTAÇÃO DE RECUSAS	0182	
22/07/2022 15:18:43	RECURSO MANIFESTADO	MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EMP	
22/07/2022 15:22:21	DEFERIMENTO DE RECURSOS	0182	
22/07/2022 15:48:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSO	0182	
22/07/2022 15:52:16	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	0182	

Serve o presente para demonstrar a interpretação equivocada de Vossa Senhoria, sobre o artigo 48 da Lei 8.666/93, bem como para demonstrar que não há determinação legal ou no Edital sobre a obrigatoriedade da proporcionalidade da redução dos valores da Proposta Readequada e, que é totalmente viável/exequível a Proposta apresentada pela Requerente, conforme restará demonstrado, visando a reconsideração da decisão de inabilitação da Requerente.



III – DO DIREITO

Referente à alegação de inexecutabilidade apontada, cumpre destacar que na modalidade de Pregão de serviços comuns, não existe, se não for por demais acintosa/gritante, a figura do preço inexequível, tendo em vista a especial faculdade conferida ao Pregoeiro de avaliar as propostas a seu pessoal critério, levando em conta inúmeras informações coletadas adremente sobre o objeto da licitação, além de ter autoridade para, depois de declarada a vencedora, com ela negociar um preço ainda menor. E, na verdade, o preço ofertado inclui razoável lucro para a Requerente.

Sobre essa matéria já se pronunciaram os Tribunais brasileiros, conforme se pode constatar do Aresto a seguir transcrito, lavrado pela 3ª Seção, do TRF da 1ª Região, no Mandado de Segurança nº 2002.01.00.039301-0/BA, relatado pelo Desembargador Federal João Batista Moreira, publicada no DJ 2/06/2003, In verbis:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. MENOR PREÇO. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ASSIM BASEADA. ARGUIÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. DESCABIMENTO. VALIDADE DO CERTAME. 1. Estabelecendo o edital que a licitação seria na modalidade pregão, tipo menor preço global, está a Administração adstrita a tal padrão, devendo manter a ordem de classificação assim apurada. 2. A mera alegação unilateral da impetrante de descumprimento do edital ou de proposta inexequível, por parte da empresa vencedora, não é suficiente a desfazer a adjudicação e a contratação firmada, eis que indispensável prova técnica a tanto não foi efetivada na espécie. 3. Segurança conhecida, mas denegada”.

TIPO: Menor preço - Por lote

Portanto, somente com o critério de julgamento já estaria rebatida referida alegação quanto à pretensa inexecutabilidade da proposta da empresa vencedora. Neste aspecto o Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" - 11ª edição - Ed. Dialética, menciona:



"O preço representa o fator de maior relevância, em princípio, para seleção de qualquer proposta. A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto à qualidade prazo etc. podem variar caso a caso. Porém, isso inócorrerá no tocante ao preço. A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública".

(...)

"Quando institui licitação de menor preço, a Administração selecionará como vencedora a proposta de melhor preço".

(...)

"Ainda se o instrumento convocatório nada disser, o menor preço será apurado em função do custo (unitário ou global) para a Administração. Menor Preço não envolve apenas uma consideração de valores absolutos. O menor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado". (pág. 435) (grifamos).

Assim, ainda mais sendo a modalidade da licitação ora em comento Pregão, descabem argumentações quanto à inexecutabilidade de propostas. Ainda nesta questão inexecutabilidade o Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra já referenciada anteriormente, diz:

"5) A Questão da Inexecutabilidade

O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Neste ponto, adotam-se posições distintas das anteriormente perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

(...)

Portanto, a questão da proposta inexecutável apenas adquire relevância

jurídica quando colocar em risco o interesse sob tutela do Estado. Vale dizer, se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo dito interesse. A proposta não deverá ser excluída do certame. (pág. 455) (g.n)

MK
prime

DIAGNÓSTICO
por aplicação

Portanto, fica claramente demonstrado pela aplicação da Doutrina mais sã que a tese da Inexequibilidade está completamente equivocada e não deve ser acolhida, pois, se assim fosse, inviabilizaria completamente as licitações efetuadas pela modalidade Pregão.

Ad argumentadum tantum, e para os efeitos de melhor entendimento de Vossa Senhoria, as alíneas a e b, do §1.º do artigo 48 da Lei 8.666/93, é expresso em aplicar sua norma apenas e tão somente para as licitações de obras e serviços de engenharia, não tendo aplicação nas licitações para contratação de outros serviços, como é o caso em tela.

Art. 48. Serão desclassificadas:

...

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
- b) valor orçado pela administração. (grifo nosso)*

Ad cautelam, o Tribunal de Contas da União já se posicionou sobre a matéria:

"(...) 9.3.3 estabeleça, nos instrumentos convocatórios de licitações, critérios objetivos para a desclassificação de licitantes em razão de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, atendendo ao princípio do julgamento objetivo, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexequibilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de

cumprimento do objeto no preço ofertado; (Acórdão TCU nº 1.159/2007 – 2ª. Câmara).



“Destaco que o entendimento acima coaduna-se com a jurisprudência consolidada desta Corte de Contas no sentido de que não cabe à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, devendo facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas ofertas (ex vi dos Acórdãos nºs 2.093/2009- Plenário, 559/2009-1ª Câmara, 1.079/2009-2ª Câmara, 141/2008- Plenário, 1.616/2008-Plenário, 1679/2008-Plenário, 2.705/2008-Plenário e 1.100/2008-Plenário, dentre outros). (grifos nossos)

20. Cabe destacar, por fim, que o posicionamento ora adotado encontra respaldo na Instrução Normativa nº 2/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que, em seu artigo 29, § 2º, estabelece que “a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta”. (Acórdão TCU nº 1.092/2010 – 2ª. Câmara)”

“(…) 3. O primeiro fato que causa espécie neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. Acredito que o juízo de inexequibilidade seja uma das faculdades postas à disposição da Administração cujo o exercício demanda a máxima cautela e comedimento. Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço. A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto, a economia de escala, etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado fornecedor em relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexequibilidade. (Acórdão 284/2008 – Plenário)”

3. A verificação de que o preço ofertado para execução dos serviços foi irrisório, depende de dilação probatória e está sujeita ao contraditório. AGI nº 2003.04.01.011454-4 de Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Terceira Turma, 23 de Setembro de 2003

“...o juízo de inexequibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário. Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, e perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos - como infra-estrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis as da empresa que atua no ramo. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa.” Acórdão 1248/2009 Plenário (Proposta de Deliberação do Ministro Relator). (grifo nosso) Referencia: Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição, 2010.

...o Tribunal identificou possíveis irregularidades, dentre elas, a desclassificação sumária de empresa privada em processo licitatório no qual apresentara preço inferior em cerca de 25% da empresa que fora contratada. Para o relator, o Ifam agira de modo indevido ao desclassificar a empresa que apresentara o menor preço sem lhe conferir oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, isso porque “os critérios elencados pela Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços". Nesse cenário, para o relator, considerando que a empresa desclassificada houvera apresentado a melhor proposta, caberia ao Ifam diligenciar junto a tal pessoa jurídica, "de modo a comprovar a viabilidade dos valores de sua oferta, de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto. (Acórdão nº 1.857/2011 – TCU).



A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de a licitante ganhadora executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa será uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa. Aliás, observe-se que a eliminação de ofertas de valor reduzido pode configurar, por si só, uma ofensa aos princípios da competição leal. Os agentes econômicos são livres para formular propostas e, ao longo da competição, promover a redução contínua de seus preços.

Neste sentido a Súmula nº 262 do TCU:

"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

A lei 10.520/02, que regula a modalidade do Pregão, não se refere expressamente à análise da exequibilidade das propostas. Entretanto, alguns dispositivos permitem verificar a intenção do legislador de assegurar a viabilidade de execução do objeto licitado. Senão, vejamos:

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XI – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Ora, a aceitabilidade da proposta envolve não somente a verificação do cumprimento das condições do edital, mas, também, a capacidade de execução do

do objeto licitado, ou seja, a exequibilidade da proposta. Independentemente da modalidade licitatória e da expressa previsão acerca da desclassificação de propostas inexequíveis, contraria a lógica e o princípio da eficiência a admissão de licitante que, com a proposta apresentada, não tenha condições de satisfazer as necessidades do poder contratante.



Por fim, trazemos o entendimento do doutrinador Marçal Justin Filho: "Não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente." (JUSTEN Filho, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. 14ª, São Paulo, 2010, p.653).

Em que pesem serem suficientes os argumentos jurisprudenciais e doutrinários supramencionados, por amor ao debate passemos a demonstrar a exequibilidade da proposta ofertada pela Requerente, haja vista que no ano passado (2021) foi vencedor do Pregão Eletrônico n.º 103/2021 e também apresentou Proposta Readequada, sem proporcionalidade na redução dos valores do itens e, além de aceito, foi adjudicado, homologado e assinado Contrato com a Prefeitura do Município de Ivaí (PR) e os serviços foram executados à contento até a presente data, conforme, Proposta Comercial Final anexa e relação de exames realizados durante a prestação do serviços e Notas Fiscais emitidas.

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal	Valor anual
1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA - RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DAS ATIVIDADES SEREM PRESENCIAIS.	12 MESES	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
2	LAUDO DE EXAMES DE RAO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.	12 MESES	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	LAUDO DE EXAMES DE RAO X COLUNA TOTAL. SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.	12 MESES	R\$ 2,49861	R\$ 749,58	R\$ 8.995,00

Necessário frisar que nem a legislação pertinente ao processo licitatório, nem tampouco o Edital determinaram a observância dessa linearidade/proporcionalidade na readequação da Proposta Final, portanto não pode a Administração incluir "norma" não previamente estipulada no Instrumento Convocatório, muito menos INABILITAR uma empresa Arrematante, sem a devida previsão legislativa necessária.



INABILITAÇÃO ILEGAL, PASSÍVEL DE RECONSIDERAÇÃO VISANDO RESTABELECER A INTEGRIDADE DO CERTAME!!!!

Conforme já afirmado anteriormente, a própria Recorrente é a atual prestadora do serviço e, haverá oneração com gastos na implantação do serviço, por já estar em atividade, devendo a análise de arcar com eventuais prejuízos diante da sua Proposta, ser exclusivamente da empresa, não cabendo ao ente público contratante se preocupar com a vida financeira das empresas concorrentes.

Neste sentido, acreditamos não haver nenhuma dúvida sobre a exequibilidade da proposta da Requerente, bem como da falta de respaldo legal para a equivocada decisão de INABILITAÇÃO da mesma por inexecuibilidade do valor do item 2.

A INABILITAÇÃO da empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**, desrespeitou-se o Edital, ofendendo o artigo 3º, da Lei 8.666/1993, no sentido de que tanto as partes, quanto o órgão realizador do certame devem respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital) na licitação:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Destacamos)

Desta feita, de prima dever-se-á

HABILITAR a empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**, em razão de ter atendido todos os requisitos habilitatórios, bem como por apresentação Proposta Comercial Readeuada nos termos do Edital e totalmente exequíveis, desconsiderando os atos praticados *a posteriore*.



IV – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões aduzidas, requer-se o **PROVIMENTO** do presente recurso, com efeito para que seja **ANULADA** a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, HABILITADA**, desconsiderando os demais atos praticados após a inabilitação ilegal e, dê-se **PROSSEGUIMENTO AO CERTAME LICITATÓRIO**, para **ADJUDICAR** o objeto à Requerente, homologando-se o processo e procedendo-se à contratação e, prestação do serviço nos moldes previstos no Edital.

Tal decisão se faz necessária visando a manutenção da integridade do certame e da segurança jurídica.

Nestes Termos

P. Deferimento

Ponta Grossa (PR), 25 de julho de 2022.

**MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875**

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,
ou=AR SENHA DIGITAL, ou=19520630000115,
cn=MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875
Dados: 2022.07.25 17:35:07 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA

Administrador
RG 25.471.390-7
CPF 261.157.498-75



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.

Ponta Grossa, 02 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS DE
GODOY BUENO CALDAS
MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA:26115749875
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALEIO, ou=AR SENIA DIGITAL,
ou=19520630000115, ou=MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
- CALDAS MESQUITA:26115749875
Data: 2022.07.25 17:36:07 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA
Cnpj.: 08.018.067/0001-65

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita
RG.: 25.471.390-7
CPF.: 261.157.498-75
Socio - Proprietário

	Qdt. Exames
ago/21	33
out/21	6
nov/21	3
dez/21	1
jan/22	53
fev/22	157
mar/22	139
abr/22	128
mai/22	307
jun/22	254

1081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

Número:

8261

Emissão:

16/09/2021

Autenticidade:

821135477

**SITE AUTENTICIDADE:** <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Insc. Municipal: 00072940 CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65 Regime Fiscal: SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
Nome Fantasia: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO Insc. Estadual:
Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.010-070
Fone/Fax: E-Mail: leandrocontare@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 258823 CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33 Insc. Estadual: ISENT0
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rui Barbosa, 632 - Centro
Município/UF: IVAÍ-PR CEP: 84.460-000
Fone/Fax: 4232-4712 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: CNAE: 8640299
402 ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA,
ULTRASONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES.

Competência: 9/2021 Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT AGOSTO 2021.

Banco do Brasil
Agência 0030-2
Conta 50379-7

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE RT AGOSTO 2021.	1,00	500,00000	0,00	500,00
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS AGOSTO 2021.	33,00	4,00000	0,00	132,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	12,64000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 632,00 Valor Total Descontos: 0,00 Valor Total das Deduções: 0,00 Valor Líquido da NFS-e: 632,00 Valor Total da NFS-e: 632,00

NFS-E Nº
8261

Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.

DATA: / /

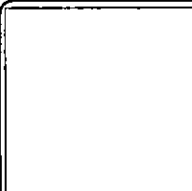
Assinatura: _____

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD	VALOR
23/08/2021	JULIANO HAAS	PERNA ESQUERDA	1	R\$ 4,00
23/08/2021	VALDIR DE FREITAS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
23/08/2021	JOSÉ BILEK	TÓRAX	1	R\$ 4,00
24/08/2021	DOZIA KIELT	TÓRAX	1	R\$ 4,00
24/08/2021	MATEUS MOISES ADÃO LEMES	TÓRAX	1	R\$ 4,00
24/08/2021	DANIELLI STORERR	TÓRAX	1	R\$ 4,00
24/08/2021	MARLENE JARSKI STORERR	TÓRAX	1	R\$ 4,00
26/08/2021	MAYARA DE SANTANA ADENA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
26/08/2021	JOÃO VITOR MARQUES	TÓRAX	1	R\$ 4,00
26/08/2021	CESAR FONTANA GONÇALVES	TÓRAX	1	R\$ 4,00
26/08/2021	JOÃO HIGINO FARIAS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
26/08/2021	THIAGO RIBAS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
26/08/2021	KLEITON ADENA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
27/08/2021	VERA LUCIA FERREIRA	OMBRO DIREITO	1	R\$ 4,00
27/08/2021	VERA LUCIA FERREIRA	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
27/08/2021	JOICE KAUANE DE ALMEIDA	CAVUM	1	R\$ 4,00
27/08/2021	SILVANE KERIK MASSALAK	SEIOS DA FACE	1	R\$ 4,00
28/08/2021	GABRIELI AVELAR	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
28/08/2021	GABRIELI AVELAR	CAVUM	1	R\$ 4,00
28/08/2021	VITORIA O. RIBEIRO	OSSOS DO NARIZ	1	R\$ 4,00
28/08/2021	VITORIA O. RIBEIRO	CAVUM	1	R\$ 4,00
28/08/2021	ALEX STADLER	SEIOS DA FACE	1	R\$ 4,00
28/08/2021	ALEX STADLER	CAVUM	1	R\$ 4,00
28/08/2021	ROSELI FAGUNDES SINHORI CARNEIRO	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
28/08/2021	ROSELI FAGUNDES SINHORI CARNEIRO	SEIOS DA FACE	1	R\$ 4,00
28/08/2021	ROSELI FAGUNDES SINHORI CARNEIRO	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
30/08/2021	JOÃO FRANCISCO DE PAULA	CAVUM	1	R\$ 4,00
31/08/2021	LUIZ GUSTAVO LEMES VIANA	CAVUM	1	R\$ 4,00
31/08/2021	SERGIO FELEMA	JOELHO DIREITO	1	R\$ 4,00
31/08/2021	SERGIO FELEMA	JOELHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
31/08/2021	SERGIO FELEMA	COTOVELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
31/08/2021	ZERENILDA APARECIDA DE FREITAS	COTOVELO DIREITO	1	R\$ 4,00
31/08/2021	ZERENILDA APARECIDA DE FREITAS	COTOVELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
TOTAL			33	R\$ 132,00

RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	1	R\$ 500,00
--------------------------	---	------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número:		
	VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		8322		
	Emissão:		12/11/2021		
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade:
					189238898

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
	Insc. Municipal: 00072940 CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65 Regime Fiscal: SEM REGIME FISCAL
	Nome/Razão Social: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
	Nome Fantasia: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
	Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO
	Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.010-070
	Fone/Fax: E-Mail: leandrocontare@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal: 258823 CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33	Insc. Estadual: ISENTA
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Ivaí	
Endereço: Rui Barbosa, 632 - Centro	
Município/UF: IVAI-PR	CEP: 84.460-000
Fone/Fax: 4232-4712	E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO	
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:
402 ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRASONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES.	8640299
Competência:	Local da Prestação do Serviço:
11/2021	PONTA GROSSA-PR
Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
EMITIDA	EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT OUTUBRO 2021.
Banco do Brasil Agência 0030-2 Conta 50379-7

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS OUTUBRO 2021.	6,00	4,00000	0,00	24,00
SIM	REFERENTE RT OUTUBRO 2021.	1,00	500,00000	0,00	500,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	10,48000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
524,00	0,00	0,00	524,00	524,00

NFS-E Nº 8322	Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.
DATA: ____/____/____	Assinatura: _____

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QUANTIDADE	VALOR
05/10/2021	JOSE PEDRO FERREIRA DE LIMA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
07/10/2021	FERNANDA BASILIO DA ROCHA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
08/10/2021	WILSON DA SILVA	JOELHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
18/10/2021	PEDRO FERNANDES DE PAULA	MÃO ESQUERDA	1	R\$ 4,00
26/10/2021	ELISABETH MOLETA BUENO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
29/10/2021	LUCIANA DE LIMA DE SOUZA	COLUNA LOMBO-SACRA	1	R\$ 4,00
		TOTAL	6	R\$ 24,00

RT (RESPÓNSAVEL TECNICO)	1	R\$ 500,00
--------------------------	---	------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número:		
	VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		8341		
			Emissão:		
	Núm. do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade:
					02/12/2021
					074886352

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	00072940	CNPJ/CPF:	08.018.067/0001-65	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social:	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA				
Nome Fantasia:	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA				
Endereço:	RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO				Insc. Estadual:
Município/UF:	PONTA GROSSA-PR	CEP:	84.010-070		
Fone/Fax:	E-Mail: leandrocontare@hotmail.com				

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	258823	CNPJ/CPF:	76.175.918/0001-33	Insc. Estadual:	ISENTO
Nome/Razão Social:	Prefeitura Municipal de Ivaí				
Endereço:	Rui Barbosa, 632 - Centro				
Município/UF:	IVAÍ-PR	CEP:	84.460-000		
Fone/Fax:	4232-4712	E-Mail:			

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
402 ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRASONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES.	8640299		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
12/2021	PONTA GROSSA-PR	EMITIDA	EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT NOVEMBRO 2021.
Banco do Brasil
Agência 0030-2
Conta 50379-7

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE RT NOVEMBRO 2021.	1,00	500,00000	0,00	500,00
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS NOVEMBRO 20221	3,00	4,00000	0,00	12,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	10,24000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
512,00	0,00	0,00	512,00	512,00

NFS-E Nº
8341

Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

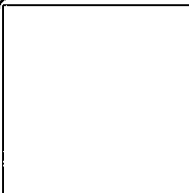
Assinatura: _____

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QUANTIDADE	VALOR
09/11/2021	PARAINKA RALO	MÃO DIREITA	1	R\$ 4,00
09/11/2021	PARAINKA RALO	MÃO ESQUERDA	1	R\$ 4,00
29/11/2021	KELLER GABRIEL MALAQUIAS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
		TOTAL	3	R\$ 12,00

RT (RESPÓNSAVEL TECNICO)	1	R\$ 500,00
--------------------------	---	------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Número:		
	VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		8380		
			Emissão:		
			05/01/2022		
Núm. do RPS:		Série do RPS:	Tipo do RPS:	Emissão RPS:	Autenticidade:
					186110906

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
	Insc. Municipal: 00072940 CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65 Regime Fiscal: SEM REGIME FISCAL
	Nome/Razão Social: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
	Nome Fantasia: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
	Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO Insc. Estadual:
	Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.010-070
	Fone/Fax: E-Mail: leandrocontare@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO	
Insc. Municipal: 258823 CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33 Insc. Estadual: ISENT0	
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Ivaí	
Endereço: Rui Barbosa, 632 - Centro	
Município/UF: IVAÍ-PR CEP: 84.460-000	
Fone/Fax: 4232-4712 E-Mail:	

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO	
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:
402 ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES.	8640299
Competência: 1/2022	Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR
Situação da NFS-e: EMITIDA	Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO
REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT DEZEMBRO 2021.
Banco do Brasil Agência 0030-2 Conta 50379-7

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE RT DEZEMBRO 2021.	1,00	500,00000	0,00	500,00
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DEZEMBRO 20221	1,00	4,00000	0,00	4,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Aliquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	10,08000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN: 504,00	Valor Total Descontos: 0,00	Valor Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido da NFS-e: 504,00	Valor Total da NFS-e: 504,00

NFS-E Nº 8380	Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.
DATA: ____/____/____	Assinatura: _____

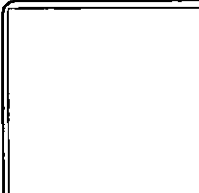
DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD	VALOR
02/12/2021	ELMA NOEMIA KOLBOW	JOELHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00

RT (RESPÓNSAVEL TECNICO)	1	R\$ 500,00
--------------------------	---	------------

TOTAL	R\$ 504,00
-------	------------

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		
	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 8408 Emissão: 07/02/2022 Autenticidade: 729593927		
Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Insc. Municipal:	00072940	CNPJ/CPF:	08.018.067/0001-65	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
	Nome/Razão Social:	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA				
	Nome Fantasia:	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA				
	Endereço:	RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO				
	Município/UF:	PONTA GROSSA-PR	CEP:	84.010-070		
	Fone/Fax:	E-Mail: leandrocontare@hotmail.com				

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Insc. Municipal:	258823	CNPJ/CPF:	76.175.918/0001-33	Insc. Estadual:	ISENTO
Nome/Razão Social:	Prefeitura Municipal de Ivaí				
Endereço:	Rua Barbosa, 632 - Centro				
Município/UF:	IVAI-PR	CEP:	84.460-000		
Fone/Fax:	4232-4712	E-Mail:			

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO			
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:			CNAE:
402 ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRASONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES.			8640299
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
2/2022	PONTA GROSSA-PR	EMITIDA	EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT JANEIRO 2022.	
Banco do Brasil Agência 0030-2 Conta 50379-7	

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS JANEIRO 2022	53,00	4,00000	0,00	212,00
SIM	REFERENTE RT JANEIRO 2022.	1,00	500,00000	0,00	500,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	14,24000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL			
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:
712,00	0,00	0,00	712,00
		Valor Total da NFS-e:	712,00

NFS-E Nº 8408	Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.	
	DATA: ____/____/____	Assinatura: _____

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD	QNTD
06/01/2022	ANA LAURA NEVES RIBEIRO	IDADE ÓSSEA	1	R\$ 4,00
11/01/2022	LILIAN ADRIANA HASS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
12/01/2022	GILMAR BOROCHOK	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
13/01/2022	TAIS REGINA MARTINS DOS SANTOS	PÉ DIREITO	1	R\$ 4,00
13/01/2022	JEFERSON ALAN KOSLOUSKI	SACRO-COCCÍX	1	R\$ 4,00
13/01/2022	KESSIYN BATISTA DE OLIVEIRA	PUNHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
14/01/2022	ISAIAS LEMES	PUNHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
14/01/2022	JULIAN ERDMANN	ARCOS COSTAIS À ESQUERDA	1	R\$ 4,00
15/01/2022	VITOR EMANUEL KOHUT	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
15/01/2022	MARIA ISABEL DE SOUZA MORAES	TÓRAX	1	R\$ 4,00
16/01/2022	CARLOS ALEXANDRE AMARO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
16/01/2022	MARCOS SAMOEL SHEIFER NEVES	TÓRAX	1	R\$ 4,00
16/01/2022	FERNANDA MOLETA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
17/01/2022	MARCOS JOSE ANDRADE	PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
17/01/2022	MARCOS JOSE ANDRADE	TORNOZELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
17/01/2022	FELIPE FRANCISCO BERTAROLI	TORNOZELO DIREITO	1	R\$ 4,00
17/01/2022	HELOISA NICOLLI PADILHA RODRIGUES	SEIOS DA FACE	1	R\$ 4,00
17/01/2022	ARTHUR ONISKO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
18/01/2022	DALVA MARIA MANOSSO	TORNOZELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
18/01/2022	CLEITON GOIS	MÃO ESQUERDA	1	R\$ 4,00
18/01/2022	ELADITA BARBARA SUCHECKI GROCHOSKI	ABDOME	1	R\$ 4,00
18/01/2022	ELADITA BARBARA SUCHECKI GROCHOSKI	ARCOS COSTAIS À ESQUERDA	1	R\$ 4,00
18/01/2022	ELADITA BARBARA SUCHECKI GROCHOSKI	TÓRAX	1	R\$ 4,00
18/01/2022	ELADIO DE OLIVEIRA	PERNA ESQUERDA	1	R\$ 4,00
18/01/2022	ANTONIO SLUJALA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
19/01/2022	AYLA VITORIA RIBEIRO	BRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
19/01/2022	AYLA VITORIA RIBEIRO	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
19/01/2022	CEZAR RIBEIRO	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
19/01/2022	CEZAR RIBEIRO	OMBRO DIREITO	1	R\$ 4,00
19/01/2022	CEZAR RIBEIRO	CLAVÍCULA DIREITA	1	R\$ 4,00
19/01/2022	PEDRO HAMURA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
20/01/2022	VILMAR FERREIRA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
20/01/2022	MARIA CAMARGO DE CRISTO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
20/01/2022	MARCELO OSCAR DA SILVA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
21/01/2022	HELENA DE MATTOS GONÇALVES	TÓRAX	1	R\$ 4,00
21/01/2022	DAYANE NATALINO SCHAIDT MADUREIRA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
21/01/2022	MARIA DA ROSA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
21/01/2022	LUIZ POLLI NETO	PÉ DIREITO	1	R\$ 4,00
22/01/2022	ANA TEODOROSKI MANFRON	TÓRAX	1	R\$ 4,00
22/01/2022	EUGENIA CHADE KUTZ	TÓRAX	1	R\$ 4,00
22/01/2022	EDILENE SCHURKA	PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
24/01/2022	ZELIO KOPIECZ	TÓRAX	1	R\$ 4,00
24/01/2022	JOSENEY FERREIRA	PERNA DIREITA	1	R\$ 4,00
24/01/2022	JOSENEY FERREIRA	COTOVELO DIREITO	1	R\$ 4,00
25/01/2022	SOLANGE DE CASTRO SCHUVER	1º DEDO DO PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
25/01/2022	SOLANGE DE CASTRO SCHUVER	2º DEDO DO PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
25/01/2022	SOLANGE DE CASTRO SCHUVER	3º DEDO DO PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
25/01/2022	SOLANGE DE CASTRO SCHUVER	4º DEDO DO PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
25/01/2022	SOLANGE DE CASTRO SCHUVER	5º DEDO DO PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
25/01/2022	MARGARETE STADLER CARVALHO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
27/01/2022	VILMAR FERREIRA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
28/01/2022	TEREZINHA DA LUZ ZOLANDEK	TÓRAX	1	R\$ 4,00
29/01/2022	PEDRO SCHAWALB	TÓRAX	1	R\$ 4,00
			53	R\$ 212,00

RT (RESPÓNSAVEL TECNICO) 1 R\$ 500,00

TOTAL R\$ 712,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

**Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica**

Número:

8451

Emissão:

15/03/2022

Autenticidade:

409307800

**SITE AUTENTICIDADE:** <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>**DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Insc. Municipal: 00072940 CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65 Regime Fiscal: SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
Nome Fantasia: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO Insc. Estadual:
Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.010-070
Fone/Fax: E-Mail: leandrocontare@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 258823 CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33 Insc. Estadual: ISENT0
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rui Barbosa, 632 - Centro
Município/UF: IVAÍ-PR CEP: 84.460-000
Fone/Fax: 4232-4712 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: CNAE: 8640299
402 ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA,
ULTRASONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES.

Competência: 3/2022 Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT FEVEREIRO 2022.

Banco do Brasil
Agência 0030-2
Conta 50379-7

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE RT FEVEREIRO 2022.	1,00	500,00000	0,00	500,00
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS FEVEREIRO 2022	157,00	4,00000	0,00	628,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	22,56000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 1.128,00 Valor Total Descontos: 0,00 Valor Total das Deduções: 0,00 Valor Líquido da NFS-e: 1.128,00 Valor Total da NFS-e: 1.128,00

NFS-E Nº
8451

Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD	VALOR
01/02/2022	VALDECI STORER	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1	R\$ 4,00
01/02/2022	VALDECI STORER	PUNHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
01/02/2022	LAURA THALIELY	TÓRAX	1	R\$ 4,00
02/02/2022	JULIA DOS SANTOS BREK	TÓRAX	1	R\$ 4,00
02/02/2022	DAYANE WASELIK FERREIRA	SEIOS DA FACE	1	R\$ 4,00
02/02/2022	ILTON CANAPINI	TÓRAX	1	R\$ 4,00
02/02/2022	BERNARDINO FERREIRA DE LIMA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
02/02/2022	VALDIR AUGUSTINHO RAIFUR	TÓRAX	1	R\$ 4,00
03/02/2022	VALDIR AUGUSTINHO RAIFUR	TÓRAX	1	R\$ 4,00
03/02/2022	ANA RITA PADILHA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
03/02/2022	GILCIMAR DE LIMA FREITAS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
03/02/2022	EDVRIGES GRANSIKA SCHREINER	JOELHO DIREITO	1	R\$ 4,00
03/02/2022	EDVRIGES GRANSIKA SCHREINER	JOELHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
03/02/2022	EDVRIGES GRANSIKA SCHREINER	PATELA DIREITA	1	R\$ 4,00
04/02/2022	TEODOSIA CZEREVATI	TÓRAX	1	R\$ 4,00
04/02/2022	SOFIA KNOBAY	TÓRAX	1	R\$ 4,00
04/02/2022	HENZO RUAN CANTERI FACHINELLO	OMBRO DIREITO	1	R\$ 4,00
05/02/2022	DILCE VAZ	JOELHO DIREITO	1	R\$ 4,00
06/02/2022	JOSE SOBZINSKI	CLAVÍCULA DIREITA	1	R\$ 4,00
06/02/2022	JOSE SOBZINSKI	CLAVÍCULA ESQUERDA	1	R\$ 4,00
06/02/2022	JOSE SOBZINSKI	JOELHO DIREITO	1	R\$ 4,00
06/02/2022	JOSE SOBZINSKI	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
06/02/2022	JOSE SOBZINSKI	FACE	1	R\$ 4,00
06/02/2022	JOSE SOBZINSKI	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
06/02/2022	JOSE SOBZINSKI	TÓRAX	1	R\$ 4,00
06/02/2022	ROSNEI MARÇAL	TORNOZELO DIREITO	1	R\$ 4,00
06/02/2022	ANGELO OSSOSKI	MÃO DIREITA	1	R\$ 4,00
07/02/2022	GERSON ALBERTI DE SOUZA	PÉ DIREITO	1	R\$ 4,00
07/02/2022	AMELIA KOSSAR MASSALAK	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
07/02/2022	ESTILIO KREPEL DE LIMA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
07/02/2022	PAULO PROHNY OLANCZUK	ARCOS COSTAIS À ESQUERDA	1	R\$ 4,00
08/02/2022	CASTURINA FERREIRA DO NASCIMENTO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
08/02/2022	LADOMIRA ZATCERCOVNY	TÓRAX	1	R\$ 4,00
08/02/2022	HELENA MISSIONO PROENÇA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
08/02/2022	TEREZA DEMENJON PADILHA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
08/02/2022	ESLAUCA CANDIDA DOS SANTOS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
08/02/2022	EVA MENÃO FARIAS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
08/02/2022	CLEUSA APARECIDA FERREIRA	POLEGAR DIREITO	1	R\$ 4,00
09/02/2022	ANGELO OSSOSKI	DEDO DA MÃO D	1	R\$ 4,00
09/02/2022	ELADITA GROCHOSKI	ARCOS COSTAIS À ESQUERDA	1	R\$ 4,00
09/02/2022	MALVINA DE OLIVEIRA	BACIA	1	R\$ 4,00
09/02/2022	CECILIA DO CARMO PINHEIRO DA SILVA	BACIA	1	R\$ 4,00
09/02/2022	CECILIA DO CARMO PINHEIRO DA SILVA	COLUNA TORÁCICA	1	R\$ 4,00
09/02/2022	JOAO GABRIEL PINHEIRO	PUNHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
09/02/2022	DIEGO LEONARDO SALVADOR	ANTEBRAÇO DIREITO	1	R\$ 4,00
10/02/2022	ANA ROSA PADILHA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
10/02/2022	AARON LEVI CORREIA PADILHA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
10/02/2022	LUIS PAULO DERKACZ	TÓRAX	1	R\$ 4,00
10/02/2022	ROSELI PEREIRA SANTOS DE CAMARGO	SEIOS DA FACE	1	R\$ 4,00
10/02/2022	KELI APARECIDA FERREIRA	DEDO DA MÃO D	1	R\$ 4,00
11/02/2022	CALOS DANIEL FERNANDES PADILHA	TORAX	1	R\$ 4,00
11/02/2022	VERONICA DORST	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
11/02/2022	LUCIANE APARECIDA FRANKIEVICZ	TORNOZELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
11/02/2022	MIGUEL BOROCHOK HNEDA	QUADRIL DIREITO	1	R\$ 4,00

11/02/2022	MIGUEL BOROCHOK HNEDA	COLUNA LOMBAR	1	R\$ 4,00
11/02/2022	ANTONIO SCHUISTAKE	COTOVELO DIREITO	1	R\$ 4,00
12/02/2022	EMILIA BARBOSA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
12/02/2022	MARIA IZABEL DE SOUZA MORAIS	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
12/02/2022	MARIA IZABEL DE SOUZA MORAIS	QUADRIL DIREITO	1	R\$ 4,00
12/02/2022	MARIA IZABEL DE SOUZA MORAIS	QUADRIL ESQUERDO	1	R\$ 4,00
12/02/2022	LEONARDO GROCHOSKI	TÓRAX	1	R\$ 4,00
12/02/2022	SAMARA DA CUNHA	PÉ DIREITO	1	R\$ 4,00
13/02/2022	MOISES CHAGAS VAZ	TÓRAX	1	R\$ 4,00
13/02/2022	ITHALO MIGUEL AVELAR	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
13/02/2022	MARIO OSTACHEVSKI	COTOVELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
13/02/2022	JOÃO SCHASTAI	TÓRAX	1	R\$ 4,00
13/02/2022	JOÃO SCHASTAI	ABDOME	1	R\$ 4,00
13/02/2022	LUIS OTAVIO BELTÃO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
14/02/2022	ODETE MARIA LORENCETTI OLIVEIRA	JOELHO DIREITO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	ODETE MARIA LORENCETTI OLIVEIRA	PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	MARLI APARECIDA RIBEIRO	PÉ DIREITO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	MARLI APARECIDA RIBEIRO	TORNOZELO DIREITO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	LUCIA PIETROSKI	PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	LUCIA PIETROSKI	CALCÂNEO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	ILIANE RÉCENETE	TÓRAX	1	R\$ 4,00
14/02/2022	LARAH EDUARDA PONTES	PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	ESTEFANO CZEREVATY	TÓRAX	1	R\$ 4,00
14/02/2022	EMANUEL SOISTAK	BACIA	1	R\$ 4,00
14/02/2022	EMANUEL SOISTAK	QUADRIL DIREITO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	EMANUEL SOISTAK	QUADRIL ESQUERDO	1	R\$ 4,00
14/02/2022	RAVI LORENZO RODRIGUES	TÓRAX	1	R\$ 4,00
15/02/2022	DONIZETE CANDIDO CUNHA	TORNOZELO DIREITO	1	R\$ 4,00
15/02/2022	JOSÉ ALTAIR DE SOUZA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
16/02/2022	ANGELA EDUARDA KLUSKOVSKI	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
16/02/2022	VITOR EMANUEL KOHUT	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
16/02/2022	JOSE KARPINSKI SOBRINHO	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
16/02/2022	JOAO GABRIEL PINHEIRO	PUNHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
16/02/2022	NELSON FIDENCIO DA SILVA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
16/02/2022	MATEUS CORREIA DE LIMA	TORNOZELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
16/02/2022	MARIA AUGUSTA BATISTA	PÉ DIREITO	1	R\$ 4,00
16/02/2022	FRANCISCA FERNANDES BATISTA DE ANDRADE	TÓRAX	1	R\$ 4,00
16/02/2022	MARCOS BLAN	MÃO DIREITA	1	R\$ 4,00
16/02/2022	JOSE HELIO FERREIRA JUNIOR	TORNOZELO DIREITO	1	R\$ 4,00
16/02/2022	JOSE HELIO FERREIRA JUNIOR	PÉ DIREITO	1	R\$ 4,00
17/02/2022	ANA VANIR DE SOUZA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
17/02/2022	MARIA ZATCERKONEI SCHASTAI	OMBRO DIREITO	1	R\$ 4,00
17/02/2022	BERNADETE DZENDZERA OSSOSKI	TÓRAX	1	R\$ 4,00
17/02/2022	MATILDE DE JESUS DOS SANTOS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
17/02/2022	LUCAS LEANDRO SOBZINSKI	COLUNA LOMBAR	1	R\$ 4,00
18/02/2022	CINTIA FRANCIELI PEREIRA ANDRADE	OMBRO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
18/02/2022	EMANUEL SOISTAK	TÓRAX	1	R\$ 4,00
18/02/2022	EMANUEL SOISTAK	ABDOME	1	R\$ 4,00
18/02/2022	JOÃO OSSOSKI	PÉ ESQUERDO	1	R\$ 4,00
18/02/2022	DEBORA EDUARDA SIOMBALO	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
18/02/2022	DEBORA EDUARDA SIOMBALO	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
18/02/2022	MEGUEL SALKOVSKI	QUADRIL ESQUERDO	1	R\$ 4,00
18/02/2022	ARTHUR RAFAEL ANTUNES	PUNHO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
18/02/2022	JOSÉ BASSARAB	TÓRAX	1	R\$ 4,00
18/02/2022	JOSÉ BASSARAB	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1	R\$ 4,00

19/02/2022	JAILSON ESPINDOLA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
19/02/2022	MARIA IZABEL DE SOUZA MORAIS	TÓRAX	1	R\$ 4,00
19/02/2022	MARIA IZABEL DE SOUZA MORAIS	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
20/02/2022	ANA BEATRIZ DE CASTRO	ABDOME	1	R\$ 4,00
20/02/2022	CARLA SCHORNOBAI	TORNOZELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
20/02/2022	KEYLAY PALHANO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
21/02/2022	JOSE SOBZINSKI	OMBRO DIREITO	1	R\$ 4,00
21/02/2022	PAULO CEZAR DE CARVALHO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
21/02/2022	CASTURINA GALVÃO	TORNOZELO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
22/02/2022	GILBERTO DA SILVA LEMES	TÓRAX	1	R\$ 4,00
22/02/2022	GILBERTO DA SILVA LEMES	ABDOME	1	R\$ 4,00
22/02/2022	ALESSANDRO VOLOCHEN ANTUNES	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
22/02/2022	ERIQUE MATEUS RIBEIRO PADILHA	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
22/02/2022	ERIQUE MATEUS RIBEIRO PADILHA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
22/02/2022	ERIQUE MATEUS RIBEIRO PADILHA	FÊMUR DIREITO	1	R\$ 4,00
22/02/2022	ERIQUE MATEUS RIBEIRO PADILHA	BACIA	1	R\$ 4,00
22/02/2022	ERIQUE MATEUS RIBEIRO PADILHA	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
22/02/2022	MARIA ZATCERKONEI SCHASTAI	OMBRO DIREITO	1	R\$ 4,00
22/02/2022	MARIA DA SILVA GUARDA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
23/02/2022	MARIA ZATCERKONEI SCHASTAI	TÓRAX	1	R\$ 4,00
23/02/2022	PAULO HENRIQUE DE LIMA	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
23/02/2022	MARIA ALICE DE ALMEIDA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
24/02/2022	ROBERTY FERNANDES GENU	PUNHO DIREITO	1	R\$ 4,00
24/02/2022	ALISSON DE OLIVEIRA	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
24/02/2022	ALISSON DE OLIVEIRA	CRÂNIO	1	R\$ 4,00
24/02/2022	ALISSON DE OLIVEIRA	BACIA	1	R\$ 4,00
24/02/2022	ALISSON DE OLIVEIRA	QUADRIL DIREITO	1	R\$ 4,00
24/02/2022	ALISSON DE OLIVEIRA	QUADRIL ESQUERDO	1	R\$ 4,00
24/02/2022	ALISSON DE OLIVEIRA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
24/02/2022	MIGUEL MORAIS BARBOSA	IDADE ÓSSEA	1	R\$ 4,00
25/02/2022	PAULINO ROMANIUK	OMBRO DIREITO	1	R\$ 4,00
25/02/2022	ELFI EURICH RIBEIRO GOBEL	TÓRAX	1	R\$ 4,00
25/02/2022	REGINALDO SOARES DE LIMA	TÓRAX	1	R\$ 4,00
25/02/2022	ROSMAR RODRIGUES DE CARVALHO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
26/02/2022	DEONIZIO SAUKOSKEI	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1	R\$ 4,00
26/02/2022	DEONIZIO SAUKOSKEI	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
26/02/2022	DEONIZIO SAUKOSKEI	SEIOS DA FACE	1	R\$ 4,00
26/02/2022	GOMERCINDO DE CRISTO	COLUNA CERVICAL	1	R\$ 4,00
26/02/2022	GOMERCINDO DE CRISTO	SEIOS DA FACE	1	R\$ 4,00
26/02/2022	GOMERCINDO DE CRISTO	BRAÇO ESQUERDO	1	R\$ 4,00
26/02/2022	GOMERCINDO DE CRISTO	COLUNA TORÁCICA	1	R\$ 4,00
26/02/2022	GOMERCINDO DE CRISTO	COLUNA LOMBAR	1	R\$ 4,00
27/02/2022	FRANCISCA FIDENCIO	TÓRAX	1	R\$ 4,00
27/02/2022	MARCIO KLUSKOVSKI	JOELHO DIREITO	1	R\$ 4,00
27/02/2022	EMIRENE REGINA GOBEL	MÃO DIREITA	1	R\$ 4,00
28/02/2022	IVAN DEMETRUS KOVALCZUK	TORNOZELO DIREITO	1	R\$ 4,00
28/02/2022	SILVIA REGINA COMINESI	PUNHO DIREITO	1	R\$ 4,00
28/02/2022	SILVIA REGINA COMINESI	COTOVELO DIREITO	1	R\$ 4,00
			157	R\$ 628,00

RT (RESPÓNSAVEL TECNICO)

1

R\$ 500,00

TOTAL

R\$ 1.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:

Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

Número:

8483

Emissão:

12/04/2022

Autenticidade:

778939714

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00072940 CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65 Regime Fiscal: SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
Nome Fantasia: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO Insc. Estadual:
Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.010-070
Fone/Fax: E-Mail: leandrocontare@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 258823 CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33 Insc. Estadual: ISENT0
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rui Barbosa, 632 - Centro
Município/UF: IVAÍ-PR CEP: 84.460-000
Fone/Fax: 4232-4712 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: CNAE: 8640299
402 ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA,
ULTRASONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES.

Competência: 4/2022 Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE À REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT MARÇO 2022.

Banco do Brasil
Agência 0030-2
Conta 50379-7

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE À REALIZAÇÃO DE LAUDOS MARÇO 2022	139,00	4,00000	0,00	556,00
SIM	REFERENTE RT MARÇO 2022.	1,00	500,00000	0,00	500,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	21,12000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 1.056,00 Valor Total Descontos: 0,00 Valor Total das Deduções: 0,00 Valor Líquido da NFS-e: 1.056,00 Valor Total da NFS-e: 1.056,00

NFS-E Nº
8483

Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

Tabela 1

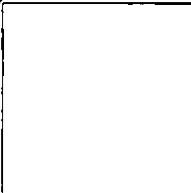
DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE	QNTD
01/03/2022	HUMBERTO DOS SANTOS EIDAM	TÓRAX	1
01/03/2022	WANDERLEY JOSÉ MADUREIRA	OMBRO DIREITO	1
01/03/2022	MARIO SÉRGIO	PERNA ESQUERDA	1
01/03/2022	JOÃO KOBELNIK FILHO	PUNHO ESQUERDO	1
02/03/2022	SARA ELOIZA MARQUES	PÉ DIREITO	1
02/03/2022	MARIA LIDIA LOPES	TÓRAX	1
02/03/2022	ANTONIO TAVARES SOBRINHO	JOELHO DIREITO	1
02/03/2022	DONIZETE CANDIDO	TORNOZELO DIREITO	1
02/03/2022	ELIZABETH CORREIA	TÓRAX	1
02/03/2022	MARIA EDUARDA BONETE	PUNHO DIREITO	1
03/03/2022	ANTONIO KROMP	JOELHO DIREITO	1
03/03/2022	IRINEU FABERU	DEDO DA MÃO	1
03/03/2022	IRINEU FABERU	MÃO ESQUERDA	1
04/03/2022	MARTINA BOBEK	COLUNA TORÁCICA	1
04/03/2022	MARTINA BOBEK	TÓRAX	1
04/03/2022	MARTINA BOBEK	CRÂNIO	1
05/03/2022	EUGENIO LOCH	TÓRAX	1
05/03/2022	EMANUELI MENDES	OSSO DO NARIZ	1
06/03/2022	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	COTOVELO ESQUERDO	1
06/03/2022	ORLANDO RIBEIRO	TÓRAX	1
06/03/2022	CELIA HNEDA BATISTA	OMBRO DIREITO	1
07/03/2022	SOFIA TOMACHESKI	ANTEBRAÇO DIREITO	1
07/03/2022	FERNANDO DOMANSKI	PERNA DIREITA	1
07/03/2022	MARIANA ONISKI	OMBRO DIREITO	1
07/03/2022	DOUGLAS AILSON DA SILVA	PERNA DIREITA	1
08/03/2022	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	JOELHO DIREITO	1
08/03/2022	ORLANDO RIBEIRO	ABDOMEN	1
10/03/2022	FELÍCIA BREK	PUNHO ESQUERDO	1
10/03/2022	FELÍCIA BREK	OSSOS DO NARIZ	1
10/03/2022	MIGUEL SALKOVSKI	QUADRIL ESQUERDO	1
10/03/2022	MIGUEL SALKOVSKI	COLUNA LOMBO-SACRA	1
10/03/2022	MARIO CANTERI PRIMO	PUNHO DIREITO	1
10/03/2022	MARIO CANTERI PRIMO	COTOVELO DIREITO	1
10/03/2022	DAVI LUCIANO DE LIMA	PUNHO DIREITO	1
11/03/2022	RIVAIR SKOVRON DE LIMA	JOELHO DIREITO	1
11/03/2022	RIVAIR SKOVRON DE LIMA	PERNA DIREITA	1
11/03/2022	RIVAIR SKOVRON DE LIMA	PERNA ESQUERDA	1
11/03/2022	EUGENIO BREK	TÓRAX	1
11/03/2022	ARNALDO VAZ	TÓRAX	1
11/03/2022	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	PÉ ESQUERDO	1
14/03/2022	BERNADETH BILYK	TÓRAX	1
14/03/2022	JUCIANE GALVAO KRUTSCH EURICH	QUADRIL DIREITO	1
14/03/2022	GABRIELA S. DE PAULA	CRÂNIO	1
14/03/2022	GABRIELA S. DE PAULA	TÓRAX	1
14/03/2022	VICTOR HUGO GROCHOSKI	MÃO DIREITA	1
14/03/2022	RAFAEL DE LIMA	TÓRAX	1
14/03/2022	GABRIEL OLCZOVE	OMBRO ESQUERDO	1
14/03/2022	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS PINHEIRO	PÉ DIREITO	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE	QNTD
14/03/2022	CLAUDIO PRESANIEUK DE OLIVEIRA	MÃO DIREITA	1
15/03/2022	ANTONIO MARQUES	TÓRAX	1
15/03/2022	MIGUEL KERIK	ARCOS COSTAIS ESQUERDA	1
15/03/2022	GABRIEL PETRANSKI	TORNOZELO ESQUERDO	1
15/03/2022	CAMILA APARECIDA LACZKOWSKI	TÓRAX	1
15/03/2022	IVONETE APARECIDA BARBOSA SANTANA	JOELHO DIREITO	1
16/03/2022	PAULO RICARDO CARRARA	MÃO ESQUERDA	1
16/03/2022	JOAO KOBELNIK FILHO	PUNHO ESQUERDO	1
16/03/2022	JOAO PEDRO DE QUADROS	COLUNA TORÁCICA	1
16/03/2022	IVONETE APARECIDA BARBOSA SANTANA	BACIA	1
16/03/2022	IVONETE APARECIDA BARBOSA SANTANA	COLUNA LOMBO-SACRA	1
16/03/2022	IVONETE APARECIDA BARBOSA SANTANA	FÊMUR DIREITO	1
16/03/2022	ROSELI DA LUZ FERREIRA	TÓRAX	1
16/03/2022	VINICIUS ACORDI SCHEIFER	ANTEBRAÇO DIREITO	1
16/03/2022	IVONETE APARECIDA BARBOSA SANTANA	FÊMUR DIREITO	1
16/03/2022	ANGELO OSSOSKI	DEDO DA MÃO	1
16/03/2022	LIDIO KARPINSKI	TÓRAX	1
16/03/2022	MARLON WLODARSKI	CRÂNIO	1
17/03/2022	MARILENE DOS SANTOS EIDAM	TÓRAX	1
17/03/2022	OTAVIO AUGUSTO BAIOTTO DE PAULA	PÉ DIREITO	1
17/03/2022	MARIA LUCIA GORCTCZYN	COTOVELO ESQUERDO	1
17/03/2022	RAFAEL RIBINSKI	TÓRAX	1
17/03/2022	ABGAIL IRENE DE OLIVEIRA FERREIRA	TÓRAX	1
17/03/2022	LUCIANO CORREIA	PÉ DIREITO	1
18/03/2022	JOÃO CARLOS DALZOTTO	CRANIO	1
19/03/2022	ALISSON KAPSCHAK	PERNA DIREITA	1
19/03/2022	JANE CHADE HOMENCHUK	TÓRAX	1
19/03/2022	SÉRGIO RIBEIRO	ARCOS COSTAIS ESQUERDA	1
19/03/2022	SÉRGIO RIBEIRO	COLUNA CERVICAL	1
19/03/2022	SÉRGIO RIBEIRO	OSSOS DA FACE	1
19/03/2022	CLAUDINEI FERREIRA	ANTEBRAÇO DIREITO	1
19/03/2022	IRENE GALVÃO	QUADRIL ESQUERDO	1
20/03/2022	JANAINE DILMARINE BATISTA	MÃO ESQUERDA	1
20/03/2022	JANAINE DILMARINE BATISTA	OSSOS DO NARIZ	1
21/03/2022	PEDRO BUDINSKI	PÉ DIREITO	1
21/03/2022	IAGO VAZ PALHANO	POLEGAR DIREITA	1
21/03/2022	ANA FLÁVIA RIBEIRO	TORNOZELO DIREITO	1
21/03/2022	ANA FLÁVIA RIBEIRO	TORNOZELO ESQUERDO	1
21/03/2022	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	TÓRAX	1
21/03/2022	ROZILDA MACEDO FERREIRA	PÉ ESQUERDO	1
22/03/2022	CLAUDIA TARACHUK	BACIA	1
22/03/2022	CLAUDIA TARACHUK	QUADRIL ESQUERDO	1
22/03/2022	JOAO SANTOS MORAES	TORNOZELO ESQUERDO	1
22/03/2022	ANI SUELEM KOVALCZUK	MÃO DIREITA	1
22/03/2022	MAURILIO SOARES	TORNOZELO ESQUERDO	1
23/03/2022	JANAINE DIAMANTE BATISTA	MÃO ESQUERDA	1
23/03/2022	MARIA DA ROSA	TÓRAX	1
23/03/2022	VIVIANE APARECIDA PALHANO GULCHAKOVSKI	COTOVELO ESQUERDO	1
23/03/2022	ELAINE OSSOSKI AVELAR	JOELHO DIREITO	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
23/03/2022	JOAO IVANCHUKA	TÓRAX	1
23/03/2022	SIRLENE DO ROCIO DE OLIVEIRA BARBOSA	PÉ ESQUERDO	1
23/03/2022	SIRLENE DO ROCIO DE OLIVEIRA BARBOSA	CALCÂNEO ESQUERDO	1
23/03/2022	CLACIR TEREZINHA BLAN DE OLIVEIRA	TÓRAX	1
23/03/2022	NICOLAS MIGUEL OLCZONE	TÓRAX	1
23/03/2022	LARA VITORIA OSTACHESKI	CRÂNIO	1
23/03/2022	ALCY ALVES DE OLIVEIRA	TÓRAX	1
24/03/2022	LUCAS RAFAEL RIBEIRO	TÓRAX	1
24/03/2022	MIGUEL RUDINEY TRAUT	PERNA ESQUERDA	1
24/03/2022	ELI GUSE	TORNOZELO ESQUERDO	1
24/03/2022	ELI GUSE	PÉ ESQUERDO	1
25/03/2022	AUGUSTO MENDES	TÓRAX	1
27/03/2022	JOSÉ OLCZEWSKI SOBRINHO	TÓRAX	1
27/03/2022	PEDRO PAES	PÉ DIREITO	1
28/03/2022	FABIANO GALSALVES DE CRISTO	CRÂNIO	1
28/03/2022	ORLEI PALHANO	CRÂNIO	1
28/03/2022	JOSIANE DE ARRUDA	TÓRAX	1
28/03/2022	JOSÉ VALDOMIR FERREIRA	MÃO DIREITA	1
28/03/2022	JOÃO ROBERTO DE MATOS DE C.	CRÂNIO	1
28/03/2022	RENILSON FERREIRA	COTOVELO DIREITO	1
28/03/2022	NEREU COSTA	TÓRAX	1
28/03/2022	NEREU COSTA	COLUNA LOMBO-SACRA	1
28/03/2022	NEREU COSTA	BRAÇO DIREITO	1
28/03/2022	NEREU COSTA	MÃO DIREITA	1
28/03/2022	ADRIAN ALEX DOS SANTOS LEMES	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
29/03/2022	JULIA KOCAN MOURA	TÓRAX	1
29/03/2022	LUIS AUGUSTO MAKOSKI	MÃO ESQUERDA	1
29/03/2022	LUIS AUGUSTO MAKOSKI	PUNHO ESQUERDO	1
29/03/2022	ESTACHINHO LOCH	PÉ ESQUERDO	1
29/03/2022	EVERTON GENU	ABDOMEN	1
29/03/2022	EVERTON GENU	TÓRAX	1
30/03/2022	RODRIGO BATISTA ANDRADE	FÊMUR ESQUERDO	1
30/03/2022	LEOCADIO SENEIKO	OMBRO ESQUERDO	1
30/03/2022	ERLI APARECIDA DE QUADROS	COLUNA LOMBO-SACRA	1
30/03/2022	CLÁUDIO PRESANIUK DE OLIVEIRA	MÃO DIREITA	1
30/03/2022	ANDRIEL ANDRADE	OMBRO DIREITO	1
31/03/2022	ISABELLY MAYARA GENU	TÓRAX	1
31/03/2022	MARIA GORETE IACIUK	JOELHO ESQUERDO	1
31/03/2022	MARLI CHORNOBAY	COLUNA LOMBO-SACRA	1
31/03/2022	SEBASTIAO ARNALDO LEIRIA	TÓRAX	1
31/03/2022	MARCIA ANTONIA MICIANO	TÓRAX	1
31/03/2022	MIGUEL BILEK	ARCOS COSTAIS DIREITA	1
		TOTAL	139

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		
	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 8514 Emissão: 06/05/2022 Autenticidade: 384197070		
Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
	Insc. Municipal:	00072940	CNPJ/CPF:	08.018.067/0001-65	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
	Nome/Razão Social:	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA				
	Nome Fantasia:	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA				
	Endereço:	RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO				
	Município/UF:	PONTA GROSSA-PR	CEP:	84.010-070		
	Fone/Fax:	E-Mail: leandrocontare@hotmail.com				

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO					
Insc. Municipal:	258823	CNPJ/CPF:	76.175.918/0001-33	Insc. Estadual:	ISENTO
Nome/Razão Social:	Prefeitura Municipal de Ivaí				
Endereço:	Rui Barbosa, 632 - Centro				
Município/UF:	IVAÍ-PR	CEP:	84.460-000		
Fone/Fax:	4232-4712	E-Mail:			

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO			
Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:			CNAE:
402 ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRASONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES.			8640299
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
5/2022	PONTA GROSSA-PR	EMITIDA	EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	
REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT ABRIL 2022.	
Banco do Brasil Agência 0030-2 Conta 50379-7	

ITENS DO SERVIÇO					
Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE RT ABRIL 2022.	1,00	500,00000	0,00	500,00
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS ABRIL 2022	128,00	4,00000	0,00	512,00

TRIBUTOS INCIDENTES			
Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	20,24000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL				
Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
1.012,00	0,00	0,00	1.012,00	1.012,00

NFS-E Nº	Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico.	
8514	DATA: / /	Assinatura: _____

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD.
01/04/2022	MARLI FERNANDES DE PONTES	COLUNA LOMBO-SACRA	1
01/04/2022	VALDETE LEVINSKI	MÃO ESQUERDA	1
01/04/2022	MARLEIA KULTZ	TÓRAX	1
01/04/2022	CONCEICAO VAZ RIBEIRO	OMBRO ESQUERDO	1
02/04/2022	EDIMARA DE JESUS RODRIGUES	COLUNA CERVICAL	1
02/04/2022	EDIMARA DE JESUS RODRIGUES	OMBRO ESQUERDO	1
02/04/2022	EDIMARA DE JESUS RODRIGUES	ESCAPULA ESQUERDA	1
02/04/2022	MARLENE APARECIDA ALMEIDA SOARES	TÓRAX	1
02/04/2022	SILMARA PAES MARQUES	BACIA	1
02/04/2022	SILMARA PAES MARQUES	COTOVELO DIREITO	1
02/04/2022	ROSMAR RODRIGUES	JOELHO ESQUERDO	1
03/04/2022	LETE DOS SANTOS	TORNOZELO DIREITO	1
03/04/2022	GERALDO SOUZA DOS SANTOS	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1
04/04/2022	NATALICIA NASS	COLUNA LOMBO-SACRA	1
04/04/2022	NATALICIA NASS	BACIA	1
04/04/2022	NATALICIA NASS	QUADRIL DIREITO	1
04/04/2022	NATALICIA NASS	QUADRIL ESQUERDO	1
04/04/2022	GRAZIELA MARIA DA GRACA COMINESI	COLUNA TORÁCICA	1
04/04/2022	GRAZIELA MARIA DA GRACA COMINESI	COLUNA LOMBO-SACRA	1
04/04/2022	WAGNER LEANDRO DO NASCIMENTO	MÃO ESQUERDA	1
04/04/2022	ERMINIO KOVALTCHUK	SEIOS DA FACE	1
05/04/2022	JOSE WALDOMIRO DE ALMEIDA MANOSSO	TÓRAX	1
05/04/2022	CLAIR ROSA DA COSTA	ABDOME	1
05/04/2022	JUCIANE BEATRIZ BATISTA BOROCHOK	MÃO DIREITA	1
05/04/2022	MATEUS MOISES LEMES	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
06/04/2022	ANELIZE CANTERI EIDAM	TÓRAX	1
06/04/2022	MARTIN KIELT	PÉ ESQUERDO	1
06/04/2022	PAULO HAMURA	TÓRAX	1
06/04/2022	CAUANY PEDROSO	TÓRAX	1
06/04/2022	JOSE ILDEMAR DE CASTRO	MÃO DIREITA	1
06/04/2022	FRANCISCO PONTES RIBEIRO	TÓRAX	1
06/04/2022	LOURDES CELIA OLSZEWSKI BOROCHOK	OMBRO DIREITO	1
07/04/2022	ALCIONE PIRES	TÓRAX	1
07/04/2022	CALMI DE FATIMA MALAQUIAS	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1
07/04/2022	SERGIO FELEMA	JOELHO ESQUERDO	1
07/04/2022	JOÃO GERCINDO FERREIRA	TÓRAX	1
07/04/2022	FRANCISCO PADILHA	CLAVÍCULA ESQUERDA	1
07/04/2022	TIAGO HNEDA	HÁLUX DIREITO	1
07/04/2022	ILSO OSNI FERNANDES DE PAULA	TÓRAX	1
08/04/2022	JULIA MANUELLA DE ALMEIDA CANEZ	TÓRAX	1
08/04/2022	JOAO GUILHERME MANFRON	JOELHO ESQUERDO	1
08/04/2022	IVETE FELEMA	COLUNA LOMBO-SACRA	1
08/04/2022	RAUL CARVALHO	TÓRAX	1
08/04/2022	HENDRIK STANSKI CARNEIRO	CAVUM	1
08/04/2022	ANAEL OSSOVSKI	PUNHO DIREITO	1
08/04/2022	JOSE DENILSON	PERNA DIREITA	1
08/04/2022	IGOR KAUAN GARCIA	TÓRAX	1
09/04/2022	GABRIELA AVELAR MILICIANO	ANTEBRAÇO DIREITO	1
09/04/2022	SANTINA DO CARMO RIBEIRO	PÉ ESQUERDO	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
09/04/2022	TEREZA NASCIMENTO DE FREITAS	TÓRAX	1
10/04/2022	MARIA CLARA BUENO	TÓRAX	1
10/04/2022	JOSE ANTONIO ANDRADE	OMBRO ESQUERDO	1
10/04/2022	JOAO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	ABDOME	1
10/04/2022	JOSNEI DE SOUZA	TÓRAX	1
10/04/2022	HENZO BENJAMIM BILEK	TÓRAX	1
11/04/2022	LUIZ CASSIANO BELTAO	ANTEPE ESQUERDO	1
11/04/2022	EMANUELY JARSKI	TÓRAX	1
11/04/2022	JONAS KOBELNIK	CRÂNIO	1
11/04/2022	ALEXANDRE DOS SANTOS MOREIRA	TÓRAX	1
11/04/2022	ALEXANDRE DOS SANTOS MOREIRA	ABDOME	1
11/04/2022	CIRLEI TEREZINHA G. RAMOS	OMBRO DIREITO	1
11/04/2022	FELIPE WEISS	MÃO ESQUERDA	1
11/04/2022	LUCIANO BORGIO	JOELHO ESQUERDO	1
11/04/2022	ANTONIO TOMACHESKI	DEDO DA MÃO ESQUERDA	1
12/04/2022	JOCELIA ONISKO NOVAK	TÓRAX	1
12/04/2022	JULIA MALANCHEN	TÓRAX	1
12/04/2022	VERONICA KARABINOSKI	COLUNA LOMBO-SACRA	1
12/04/2022	VERONICA KARABINOSKI	JOELHO DIREITO	1
12/04/2022	LEANDRO DOS SANTOS	MÃO ESQUERDA	1
12/04/2022	LEO TIAGO KOVALCZUK	MÃO ESQUERDA	1
13/04/2022	JULIA MANUELLA DE ALMEIDA CANEZ	TÓRAX	1
13/04/2022	JOAO OLCZEWSKI SOBRINHO	TÓRAX	1
13/04/2022	TEREZINHA PLEFKA RIBEIRO	TÓRAX	1
14/04/2022	VANDERLEI BUENO	TÓRAX	1
14/04/2022	EMANUELI JARSKI	TÓRAX	1
14/04/2022	JOSE ADNILSON SANTANA MIRANDA	OMBRO ESQUERDO	1
14/04/2022	ALANYS RAFAELY DE CASTRO	TÓRAX	1
14/04/2022	ALANYS RAFAELY DE CASTRO	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1
14/04/2022	EVERSON ANTONIO BOBEK	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1
14/04/2022	MIGUEL RIBEIRO	MÃO DIREITA	1
14/04/2022	MIGUEL RIBEIRO	TORNOZELO DIREITO	1
14/04/2022	MIGUEL RIBEIRO	JOELHO DIREITO	1
14/04/2022	ENZO EMANOEL FERREIRA CORREIA	TÓRAX	1
15/04/2022	LAURO RECHE NEVES	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1
15/04/2022	CLEVERSON SCHEUNEMAM FERREIRA	TORNOZELO DIREITO	1
16/04/2022	FRANCISCO PRESTES ALVES	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1
16/04/2022	NICOLAS SCHEUNEMANN	PUNHO ESQUERDO	1
16/04/2022	GUILHERME DOMANSKI	TÓRAX	1
16/04/2022	WESLEY ANDREI MARQUES	COTOVELO DIREITO	1
17/04/2022	ATANASIO WILHEM	COLUNA CERVICAL	1
18/04/2022	LIDIA PACHESKI OSSOSKI	POLEGAR ESQUERDO	1
18/04/2022	MARIA HELENA PADILHA	PERNA DIREITA	1
18/04/2022	ORREVALDIR LOCH DE PAULA	TÓRAX	1
18/04/2022	SILVIO RIBEIRO DE FREITAS	TÓRAX	1
18/04/2022	SANDRA SZMULEK	OMBRO ESQUERDO	1
18/04/2022	SANDRA SZMULEK	OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	1
18/04/2022	MIGUEL CLEMENTE CZEMETA	CRÂNIO	1
18/04/2022	MIGUEL CLEMENTE CZEMETA	OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
18/04/2022	JOELCIO IUCHECHI	MÃO ESQUERDA	1
18/04/2022	BENTO RAFAEL DE ALMEIDA	TÓRAX	1
18/04/2022	JOAO AGUINALDO DE ASSIS	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
18/04/2022	CESAR AVELAR RODRIGUES	CRÂNIO	1
18/04/2022	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	CRÂNIO	1
18/04/2022	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	COLUNA LOMBO-SACRA	1
18/04/2022	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	TÓRAX	1
18/04/2022	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	COLUNA TORÁCICA	1
19/04/2022	MATILDE DE JESUS DE OLIVEIRA	TÓRAX	1
19/04/2022	JOSE OLCZERNSKI SOBRINHO	TÓRAX	1
19/04/2022	NEOLI RODRIGUES GONSALVES	PUNHO ESQUERDO	1
19/04/2022	DILAMAR CHAGAS CONTE	TÓRAX	1
19/04/2022	CLAUDIO BREK IARENTCHOK	OMBRO DIREITO	1
19/04/2022	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI	TÓRAX	1
19/04/2022	LUIZA MILENA CADEN FERNANDES	TÓRAX	1
20/04/2022	LUAN FELIPE GROCHOSKI	TORNOZELO DIREITO	1
20/04/2022	LUAN FELIPE GROCHOSKI	PÉ DIREITO	1
20/04/2022	JAROSLAU HOMENCZUK	ANTEBRAÇO DIREITO	1
27/04/2022	RICARDO JENSEN	TÓRAX	1
27/04/2022	MARIA ALBERI TABORDA	MÃO DIREITA	1
27/04/2022	MIGUEL FERREIRA	TÓRAX	1
27/04/2022	ORIVAL BATISTA	TÓRAX	1
27/04/2022	ALANA BINKOSKI	TÓRAX	1
27/04/2022	ELCIO DE CASTRO	TORNOZELO DIREITO	1
27/04/2022	MARIA LUIZA BUENO	TÓRAX	1
27/04/2022	CRISTIAN BRYAN	TÓRAX	1
27/04/2022	JOÃO GUILHERME MANFRON	JOELHO ESQUERDO	1
27/04/2022	PATRICIA POPCHAPSKI	TÓRAX	1
27/04/2022	EDSON RICARDO NOGUEIRA	MÃO ESQUERDA	1
27/04/2022	DIMAIR A. PADILHA DA ROCHA	TÓRAX	1
		TOTAL	128



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VISCONDE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR

Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

Número:

8554

Emissão:

15/06/2022

Autenticidade:

583682397



SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 00072940 CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65 Regime Fiscal: SEM REGIME FISCAL
Nome/Razão Social: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
Nome Fantasia: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO Insc. Estadual:
Município/UF: PONTA GROSSA-PR CEP: 84.010-070
Fone/Fax: E-Mail: leandrocontare@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal: 258823 CNPJ/CPF: 76.175.918/0001-33 Insc. Estadual: ISENT0
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rui Barbosa, 632 - Centro
Município/UF: IVAÍ-PR CEP: 84.460-000
Fone/Fax: 4232-4712 E-Mail:

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03: 402 ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. CNAE: 8640299

Competência: 6/2022 Local da Prestação do Serviço: PONTA GROSSA-PR Situação da NFS-e: EMITIDA Natureza da Operação: EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT MAIO 2022.

Banco do Brasil
Agência 0030-2
Conta 50379-7

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS ABRIL 2022	307,00	4,00000	0,00	1.228,00
SIM	REFERENTE RT MAIO 2022.	1,00	500,00000	0,00	500,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	34,56000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN: 1.728,00 Valor Total Descontos: 0,00 Valor Total das Deduções: 0,00 Valor Líquido da NFS-e: 1.728,00 Valor Total da NFS-e: 1.728,00

NFS-E Nº
8554

Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes neste documento fiscal eletrônico.

DATA: / /

Assinatura: _____

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE	QNTD
23/04/2022	JORGE VALENTIN BARBOSA DOS SANTOS	TORNOZELO ESQUERDO	1
23/04/2022	JORGE VALENTIN BARBOSA DOS SANTOS	OMBRO ESQUERDO	1
23/04/2022	JORGE VALENTIN BARBOSA DOS SANTOS	COTOVELO ESQUERDO	1
23/04/2022	JORGE VALENTIN BARBOSA DOS SANTOS	TÓRAX	1
23/04/2022	LUIS MIGUEL KOCHANSKI	TÓRAX	1
23/06/2022	JAMIL ERDMANN	TÓRAX	1
23/04/2022	DAVI LUCA PALHANO BUENO	TÓRAX	1
04/05/2022	LUIS HENRIQUE KNOBAY	TÓRAX	1
04/05/2022	ANILDO RIBEIRO	CRÂNIO	1
23/04/2022	JAIR DOS SANTOS	MÃO ESQUERDA	1
04/05/2022	DIONISIO SERGIO LOCH	PÉ DIREITO	1
04/05/2022	BRONISLAVA SCHUSTAKE	CALCÂNEO DIREITO	1
04/05/2022	IVONETE APARECIDA BARBOSA SANTANA	TORNOZELO ESQUERDO	1
24/04/2022	CESLAU OSSOSKI	OMBRO DIREITO	1
24/04/2022	CESLAU OSSOSKI	ESCAPULA DIREITA	1
24/04/2022	JOÃO ANTONIO FREITAS	OMBRO DIREITO	1
23/04/2022	YASMIM JARSKI	TÓRAX	1
24/04/2022	ANGELA EDUARDA KLUSKOVISKI	TÓRAX	1
24/04/2022	VALDIVINO FERREIRA RODRIGUES	TÓRAX	1
04/05/2022	MARLENE PRECHESNIUK	TORNOZELO ESQUERDO	1
27/05/2022	ISIS LORENA QUADRUS	TÓRAX	1
27/05/2022	ISIS LORENA QUADRUS	ABDOME	1
04/05/2022	IVAN STACHUYLSKIK LENIAR	OMBRO DIREITO	1
27/05/2022	LEORIVAL PEREIRA BUENO	TÓRAX	1
04/05/2022	MIGUEL VALDECIR BOBATO	CAVUM	1
04/05/2022	MIGUEL VALDECIR BOBATO	TÓRAX	1
06/05/2022	DEMETRIO VERENKA	OSSOS DA FACE	1
06/05/2022	CARLOS RUEL DE CASTRO	POLEGAR DIREITO	1
06/05/2022	GABRIEL BRIGIDO PALHANO	TÓRAX	1
06/05/2022	MARILU DE JESUS KLIPE	SEIOS DA FACE	1
06/05/2022	TEREZA NASCIMENTO DE FREITAS	TÓRAX	1
06/05/2022	RAVI SAMUEL ANDRADE	TÓRAX	1
05/05/2022	WALDEMAR BARBOSA LEMES	TÓRAX	1
05/05/2022	MARLENE PRESZANIUK	TORNOZELO DIREITO	1
05/05/2022	MATEUS MOISES ADAO LEMES	PUNHO	1
05/05/2022	VILNEIDE MARIA CZELIGA SCHILIGA	MÃO ESQUERDA	1
04/05/2022	ANTONIO GOLCALVES RIBEIRO	TÓRAX	1
04/05/2022	JOAO VITOR KOMET	TÓRAX	1
03/05/2022	BONIFACIO MANN DE MOURA	TÓRAX	1
03/05/2022	ESTEVAN VASSELEK	ANTEBRAÇO DIREITO	1
03/05/2022	ANTONIO CHEREMETA	JOELHO ESQUERDO	1
03/05/2022	JOAO OSSOSKI	JOELHO DIREITO	1
03/05/2022	JOAO OSSOSKI	JOELHO ESQUERDO	1
03/05/2022	VILMARA DA LUZ OLIVEIRA	TÓRAX	1
02/05/2022	ANTONY GABRIEL MADUREIRA	TÓRAX	1
02/05/2022	SARAH VITORIA RIBEIRO KLUSKOVIKI	COLUNA CERVICAL	1
02/05/2022	KELVIN RAFAEL LEMES ROMANI	TÓRAX	1
02/05/2022	ARACILDA TECHELAK RIBEIRO MARQUES	PÉ ESQUERDO	1
01/05/2022	JOSE ACIR FERNANDES DE PAULA	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
01/05/2022	LILA WŁODARSKI BODNAR	TÓRAX	1
01/05/2022	HENRIQUE AUGUSTO LEMES	TÓRAX	1
07/05/2022	RAISSA RODRIGUES	TORNOZELO ESQUERDO	1
07/05/2022	RAISSA RODRIGUES	PÉ ESQUERDO	1
07/05/2022	KAICK FERREIRA NUNES	JOELHO DIREITO	1
07/05/2022	WELLIMTON CESAR DE OLIVEIRA METO	CRÂNIO	1
07/05/2022	JOSE OSIRES DOS SANTOS ALVES	TÓRAX	1
08/05/2022	CESAR PIDLESKI	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1
08/05/2022	CESAR PIDLESKI	ARCOS COSTAIS À ESQUERDA	1
08/05/2022	JOAO PEDRO PADILHA	TORNOZELO ESQUERDO	1
08/05/2022	JOAO PEDRO PADILHA	CALCÂNEO ESQUERDO	1
08/05/2022	AUGUSTO CESAR SOMER	PÉ DIREITO	1
08/05/2022	ILTON GRELLNANN	MÃO ESQUERDA	1
08/05/2022	LUIS MARTINS PADILHA	TÓRAX	1
08/05/2022	ELITON PIENEGONDA	PÉ DIREITO	1
08/05/2022	EMILY DE ANTONI	ANTEPÉ DIREITO	1
09/05/2022	AFONSO MANFRON AVELAR	ANTEPÉ DIREITO	1
09/05/2022	KEYLAH MARIA PALHANO	TÓRAX	1
09/05/2022	TEREZA DE JESUS TECHELAK RIBEIRO	TÓRAX	1
09/05/2022	ANA PAVESI	BACIA	1
09/05/2022	GABRIEL BRIGIDO PALHANO	TÓRAX	1
09/05/2022	MARCOS LEONARDO SAMSANOWSKI	PUNHO DIREITO	1
09/05/2022	MICHELE KOSLOVSKI DO PADRO	TÓRAX	1
09/05/2022	IGOR GRANISKA	BACIA	1
09/05/2022	ELZA GENU RODRIGUES	TÓRAX	1
10/05/2022	ANTONIO TAVARES SOBRINHO	TÓRAX	1
10/05/2022	ANTONIO TAVARES SOBRINHO	CRÂNIO	1
10/05/2022	ANTONIO TAVARES SOBRINHO	PÉ ESQUERDO	1
10/05/2022	VICTOR HUGO BEJES DA COSTA	PUNHO DIREITO	1
10/05/2022	MARIA IVETE VAZ EIDAM	TÓRAX	1
10/05/2022	MARIA IVETE VAZ EIDAM	BACIA	1
10/05/2022	MARIA IVETE VAZ EIDAM	COLUMNA LOMBO-SACRA	1
10/05/2022	EDUARDO BODNAR SCHAINHUK	PÉ DIREITO	1
10/05/2022	ANGELO OSSOSKI	MÃO DIREITA	1
10/05/2022	ANA FLAVIA BATISTA	PÉ DIREITO	1
10/05/2022	SERGIO FELEMA	JOELHO ESQUERDO	1
10/05/2022	NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	TORNOZELO ESQUERDO	1
10/05/2022	NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	PERNA ESQUERDA	1
10/05/2022	LIA FRANCIANE ROSA	MÃO DIREITA	1
10/05/2022	LIA FRANCIANE ROSA	MÃO ESQUERDA	1
10/05/2022	LIA FRANCIANE ROSA	POLEGAR DIREITO	1
10/05/2022	LIA FRANCIANE ROSA	POLEGAR ESQUERDO	1
11/05/2022	VITOR EMANOEL RODRIGUES	TÓRAX	1
11/05/2022	ANTONIO TAVARES SOBRINHO	CRÂNIO	1
11/05/2022	MARIA EMANUELY MANOSSO SCHEUNEMANN	CAVUM	1
11/05/2022	MARIA EMANUELY MANOSSO SCHEUNEMANN	TÓRAX	1
11/05/2022	JULIA MOREIRA DA CRUZ	MÃO ESQUERDA	1
11/05/2022	STEPHANY JARSKI	MÃO ESQUERDA	1
11/05/2022	ABELARDO FERRAZ	TÓRAX	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE	QNTD
11/05/2022	JUCELIA MALYSCZA	COTOVELO DIREITO	1
11/05/2022	CAUANY PEDROSO	OMBRO DIREITO	1
12/05/2022	ANTONIO GONCALVES RIBEIRO	TÓRAX	1
12/05/2022	JOSE OSIL SILVA BRAZ	PUNHO DIREITO	1
12/05/2022	ALVORO DE OLIVEIRA	TÓRAX	1
12/05/2022	ENI DE QUADRUS RIBEIRO	TORNOZELO DIREITO	1
12/05/2022	ENI DE QUADRUS RIBEIRO	CALCÂNEO DIREITO	1
12/05/2022	CLAUDIO BRECK IARENCHUK	CLAVÍCULA DIREITA	1
12/05/2022	HANIEL DE MATOS VALENTIN	TÓRAX	1
12/05/2022	ROSELI DA LUZ FERREIRA	TÓRAX	1
13/05/2022	NATALINA ALVES ZACARQUIM	TÓRAX	1
13/05/2022	VALDEVINO MARINS CORREIA	TÓRAX	1
13/05/2022	LUAN DOS SANTOS	TORNOZELO DIREITO	1
13/05/2022	ROSMAR RODRIGUES DE CARVALHO	PÉ DIREITO	1
13/05/2022	TIAGO KLUSKA	MÃO ESQUERDA	1
13/05/2022	TIAGO KLUSKA	PUNHO ESQUERDO	1
13/05/2022	PAULO LOPES DA SILVA	JOELHO ESQUERDO	1
13/05/2022	TEODOSIA BARDAL VERENKA	TORNOZELO ESQUERDO	1
13/05/2022	HELOA VITORIA DE ALMEIDA	TÓRAX	1
14/05/2022	MARIA FREITAS DA SILVA	TÓRAX	1
12/05/2022	ROSELI DA LUZ FERREIRA	TÓRAX	1
14/05/2022	LUCAS LEUCH	COLUNA LOMBO-SACRA	1
14/05/2022	LUCAS LEUCH	TÓRAX	1
14/05/2022	JOSE VICTOR SANTOS	TÓRAX	1
14/05/2022	ESTEFANO TARAS	TÓRAX	1
15/05/2022	ANTHONY PRESZANIUK	TÓRAX	1
15/05/2022	ELIAS CZEREVATI	TÓRAX	1
15/05/2022	APARECIDA CAMARGO DRONG	TÓRAX	1
15/05/2022	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	ABDOMEN	1
15/05/2022	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	TÓRAX	1
16/05/2022	CAROLINE STADLER	TÓRAX	1
16/05/2022	LUIS HENRIQUE KNOBAY	TÓRAX	1
16/05/2022	KEYLA ADENA	COLUNA LOMBO-SACRA	1
16/05/2022	KEYLA ADENA	COLUNA CERVICAL	1
16/05/2022	KEYLA ADENA	COLUNA TORÁCICA	1
16/05/2022	JULIO CESAR BUENO	ARCOS COSTAIS À DIREITA	1
16/05/2022	LUAN BOBEK	TÓRAX	1
16/05/2022	ROBERSON BUENO GUSE	TÓRAX	1
16/05/2022	ROBERSON BUENO GUSE	ARCOS COSTAIS À ESQUERDA	1
16/05/2022	ROBERSON BUENO GUSE	COLUNA LOMBO-SACRA	1
16/05/2022	ROBERSON BUENO GUSE	TORNOZELO ESQUERDO	1
17/05/2022	ALEX BOROCHOK	PERNA DIREITA	1
17/05/2022	MOISES CLICEU FONTANA NEVES	TORNOZELO DIREITO	1
17/05/2022	IOLANDA DE OLIVEIRA	TÓRAX	1
17/05/2022	CRISLAINE BRIKI	TÓRAX	1
17/05/2022	JOSE EDINEI FERNANDES DE MATOS	COLUNA CERVICAL	1
17/05/2022	JOSE EDINEI FERNANDES DE MATOS	JOELHO ESQUERDO	1
17/05/2022	JOSE EDINEI FERNANDES DE MATOS	COLUNA LOMBO-SACRA	1
17/05/2022	MARIO CANTERI PRIMO	OMBRO DIREITO	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
17/05/2022	MARIO CANTERI PRIMO	ESCAPULA DIREITA	1
17/05/2022	JOSE OSIL DA SILVA BRAZ	PUNHO	1
17/05/2022	MARCILIO FERNANDES	OSSOS DA FACE	1
17/05/2022	HILDA KOZAN RIBEIRO	PUNHO	1
17/05/2022	ESTEVAN VASSELEK	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
17/05/2022	MATEUS MOISES	ANTEBRAÇO DIREITO	1
17/05/2022	HEITOR LEVY LEMES DOS SANTOS	TÓRAX	1
17/05/2022	EDIANE APARECIDA TABORDA	TÓRAX	1
17/05/2022	ELOAH VITORIA VIANA MACEDO	TÓRAX	1
18/05/2022	PEDRO LENIAR	TÓRAX	1
18/05/2022	JIANE TANIA BEIKE	TÓRAX	1
18/05/2022	ANA PAULA GRANISKA	TÓRAX	1
18/05/2022	TERESA LOCH VAZ	TÓRAX	1
18/05/2022	GABRIEL ZUBACZ ALBERTY	TÓRAX	1
18/05/2022	GABRIEL ZUBACZ ALBERTY	ABDOMEN	1
18/05/2022	JOAO DAVI OLANCHUK SOUZA	TÓRAX	1
18/05/2022	EPAMINONDAS LEONEL DOS SANTOS	TÓRAX	1
18/05/2022	EPAMINONDAS LEONEL DOS SANTOS	ABDOMEN	1
18/05/2022	CELSE PEREIRA DE LARA	TÓRAX	1
18/05/2022	CELSE PEREIRA DE LARA	COLUMNA CERVICAL	1
18/05/2022	CELSE PEREIRA DE LARA	TORNOZELO DIREITO	1
18/05/2022	CELSE PEREIRA DE LARA	TORNOZELO ESQUERDO	1
18/05/2022	CELSE PEREIRA DE LARA	CALCÂNEO DIREITO	1
18/05/2022	CELSE PEREIRA DE LARA	CALCÂNEO ESQUERDO	1
18/05/2022	RAFAEL RIBEIRO DE LIMA	TÓRAX	1
18/05/2022	RAFAEL RIBEIRO DE LIMA	OMBRO DIREITO	1
18/05/2022	RAFAEL RIBEIRO DE LIMA	BRAÇO DIREITO	1
18/05/2022	RAFAEL RIBEIRO DE LIMA	OMBRO ESQUERDO	1
18/05/2022	RAFAEL RIBEIRO DE LIMA	BRAÇO ESQUERDO	1
19/05/2022	FABIANO RAFAEL ROBACH DE SOUZA	TÓRAX	1
19/05/2022	ADRIANO DE QUEIROZ	TÓRAX	1
19/05/2022	JORGE RIBEIRO	QUADRIL DIREITO	1
19/05/2022	JOAO MALANCZEN NETO	TÓRAX	1
19/05/2022	JOAO MALANCZEN NETO	BRAÇO ESQUERDO	1
19/05/2022	JOAO MALANCZEN NETO	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
19/05/2022	JOAO MALANCZEN NETO	COTOVELO ESQUERDO	1
19/05/2022	MARIA BORCZ BOBEK	TÓRAX	1
19/05/2022	CIRINEU CARVALHO	TÓRAX	1
19/05/2022	LUCAS LEANDRO SOBCZYNSKI	TÓRAX	1
20/05/2022	ELOAH VITORIA VIANA MACEDO	TÓRAX	1
20/05/2022	QUELVE OLIVEIRA PINHO	TÓRAX	1
20/05/2022	NINA MARIANA BOROCCHOK ZUBACZ	TÓRAX	1
20/05/2022	MARILENE FERREIRA ROSA	MÃO DIREITA	1
20/05/2022	MARILENE FERREIRA ROSA	MÃO ESQUERDA	1
20/05/2022	TEREZINHA DA LUZ ZOLANDEK	TÓRAX	1
20/05/2022	KETLIN MARIANA GOLEMBIOWSKI	CAVUM	1
21/05/2022	SOPHIA ADENA DZIOMBRA	TÓRAX	1
21/05/2022	JOANA WOLSKI DE OLIVEIRA	TÓRAX	1
21/05/2022	LIVIA DOMINGUES STANSKI	TÓRAX	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
21/05/2022	MARIA JULIA BUENO	TÓRAX	1
21/05/2022	ANTONIO ROQUE DE MOURA	TORNOZELO ESQUERDO	1
21/05/2022	ANTONIO ROQUE DE MOURA	PÉ DIREITO	1
21/05/2022	ANTONIO ROQUE DE MOURA	COLUNA LOMBO-SACRA	1
21/05/2022	IRACI FERNANDES RODRIGUES	TÓRAX	1
21/05/2022	IVANDRO MIGUEL THEODOROSKI	TORNOZELO DIREITO	1
22/05/2022	KEYLA ADENA	TÓRAX	1
22/05/2022	EMYLLY EDUARDA KRUTSCH	TÓRAX	1
22/05/2022	LAVINIA BIANCA GIOVANETTI GOMES	TÓRAX	1
22/05/2022	REGEANE MARTINS PDELESKI	TÓRAX	1
22/05/2022	VANDERLEIA ROSA GARCIA PEREIRA	PÉ DIREITO	1
22/05/2022	VANDERLEIA ROSA GARCIA PEREIRA	COLUNA CERVICAL	1
22/05/2022	VANDERLEIA ROSA GARCIA PEREIRA	COLUNA TORÁCICA	1
22/05/2022	ADIR PAWELAK	TÓRAX	1
22/05/2022	VALDETE TEREZINHA GUSE FERREIRA	TÓRAX	1
22/05/2022	JOAO GABRIEL RUBENS STUNDER	TÓRAX	1
22/05/2022	GABRIELY DE FRANCA MORAES	TÓRAX	1
22/05/2022	JAQUELINE S. TABORDA RIBAS	TÓRAX	1
22/05/2022	WLADY HENRIQUE CARDOSO FERRAZ	TÓRAX	1
22/05/2022	ROSENILDA MACHADO DE BOMFIM	TÓRAX	1
23/05/2022	VERA LUCIA BAIOTO	TÓRAX	1
23/05/2022	EDUARDO PONTES FERREIRA	COLUNA LOMBO-SACRA	1
23/05/2022	ANGELICA MALETZ	TÓRAX	1
23/05/2022	JOSE GREGORIO DOS SANTOS	COLUNA CERVICAL	1
23/05/2022	JOSE GREGORIO DOS SANTOS	COLUNA LOMBO-SACRA	1
23/05/2022	JOSE GREGORIO DOS SANTOS	COLUNA TORÁCICA	1
23/05/2022	OSVALDO BARBOSA	SEIOS DA FACE	1
23/05/2022	OSVALDO BARBOSA	CAVUM	1
23/05/2022	KYARA LECHAK DROSDA	TÓRAX	1
24/05/2022	ANDERSON VENCEUSLAU PUSZKA	TÓRAX	1
24/05/2022	PEDRO PEREIRA	PERNA DIREITA	1
24/05/2022	IGOR JOSE OICHENAS	TÓRAX	1
24/05/2022	KETLIN MARIANA OLEMBIOUSKI	IDADE ÓSSEA	1
24/05/2022	JOANA DERKACZ RUBEL	OMBRO DIREITO	1
24/05/2022	JOANA DERKACZ RUBEL	ESCAPULA DIREITA	1
24/05/2022	DANIEL DAVID DERKACZ	COLUNA CERVICAL	1
24/05/2022	DANIEL DAVID DERKACZ	COLUNA TORÁCICA	1
24/05/2022	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	JOELHO DIREITO	1
24/05/2022	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	JOELHO ESQUERDO	1
24/05/2022	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	PATELA DIREITA	1
24/05/2022	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	PATELA ESQUERDA	1
24/05/2022	MARCOS LEONARDO SAMSONOWSKI	ANTEBRAÇO DIREITO	1
24/05/2022	RENAN GABRIEL	JOELHO ESQUERDO	1
24/05/2022	RENAN GABRIEL	BACIA	1
24/05/2022	ORIVAL MACHADO	OMBRO ESQUERDO	1
24/05/2022	MARILDA APARECIDA CORDEIRO	PÉ ESQUERDO	1
24/05/2022	MARILDA APARECIDA CORDEIRO	CALCÂNEO ESQUERDO	1
24/05/2022	JULIA DE LIMA CORREIA	TÓRAX	1
24/05/2022	MARIA BRECK CZEREMETA	TÓRAX	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
24/05/2022	VALDOMIRO DROSDA	OMBRO ESQUERDO	1
24/05/2022	ELIZIO BOBEK	TÓRAX	1
24/05/2022	JOANA ORSSALA TABORDA	TÓRAX	1
24/05/2022	WILLIAN DA LUZ DE CASTILHO	DEDO DA MÃO DIREITA	1
25/05/2022	NICOLAS MIGUEL OLCZOVE	TÓRAX	1
25/05/2022	GUILHERME SALVADORI	TÓRAX	1
25/05/2022	SEBASTIAO GONCALVES	TÓRAX	1
25/05/2022	FRANCISCO GEEMIAS CARVALHO	TÓRAX	1
25/05/2022	AUGUSTO MENDES	TÓRAX	1
25/05/2022	JAKSON RIBEIRO	ARCOS COSTAIS À ESQUERDA	1
25/05/2022	JAKSON RIBEIRO	TÓRAX	1
25/05/2022	LUCILIA LEIRIA MENDES	TÓRAX	1
26/05/2022	WADLY H. CARDOSO FERRAZ	TÓRAX	1
26/05/2022	ANTONIO GONCALVES	TÓRAX	1
26/05/2022	TEREZINHA PLEKA RIBEIRO	TÓRAX	1
26/05/2022	BRIAN RAFAEL SLUJALA	JOELHO ESQUERDO	1
26/05/2022	JOAO STENISK	TÓRAX	1
26/05/2022	ALTAIR RODRIGUES	PÉ DIREITO	1
26/05/2022	ALTAIR RODRIGUES	CALCÂNEO DIREITO	1
26/05/2022	ANISETO SOBSCZUNSKI	MÃO ESQUERDA	1
26/05/2022	JOSIANE DA LUZ PONTES FERREIRA	PÉ DIREITO	1
26/05/2022	JOSIANE DA LUZ PONTES FERREIRA	CALCÂNEO DIREITO	1
26/05/2022	ANISETO SOBSCZUNSKI	MÃO ESQUERDA	1
26/05/2022	LEONARDO GABRIEL GASPAR CADEN	TÓRAX	1
27/05/2022	NATASHA DOS SANTOS RODRIGUES	TÓRAX	1
27/05/2022	CASIMIRO GRABICOSKI PINTO	TÓRAX	1
27/05/2022	DAVID HENRIQUE KRUTSCH	JOELHO DIREITO	1
27/05/2022	NATASHA DOS SANTOS RODRIGUES	ABDOME	1
27/05/2022	HUGO HENRIQUE BATISTA GONCALVES	CAVUM	1
27/05/2022	HUGO HENRIQUE BATISTA GONCALVES	SEIOS DA FACE	1
28/05/2022	SIRLEI SOARES DE BAIROS MACHADO	CLAVÍCULA ESQUERDA	1
28/05/2022	ODETE PADILHA	PÉ ESQUERDO	1
28/05/2022	SILVIO DE ALMEIDA	PÉ ESQUERDO	1
29/05/2022	IVONEI JOSE GOMIERO	CRÂNIO	1
29/05/2022	LUIZ FERNANDO QUADROS	PUNHO ESQUERDO	1
29/05/2022	LAURO RECHE NEVES	ABDOME	1
29/05/2022	JOSE VILSON PADILHA	JOELHO ESQUERDO	1
29/05/2022	LAURO RECHE NEVES	ABDOME	1
29/05/2022	SOLANGE MARCIA MANFRON	TÓRAX	1
29/05/2022	ARTHUR LANGOSKI	TÓRAX	1
30/05/2022	MIGUEL DOMINGUES JUNIOR	TÓRAX	1
30/05/2022	LUCIA NOVAKA OLSZOVY	TÓRAX	1
30/05/2022	CECILIA KRUCZAK SOISTAK	TÓRAX	1
30/05/2022	ALESSANDRO DE FREITA	TÓRAX	1
30/05/2022	LAURO RECHE NEVES	ABDOME	1
30/05/2022	ARILAINE APARECIDA DE GODOI	TÓRAX	1
30/05/2022	JONAS TOMACHESKI	PÉ DIREITO	1
30/05/2022	ELIZETE JULIETA MOREIRA	SEIOS DA FACE	1
30/05/2022	YANDRA RAFAELY LEIRIA MORAES	IDADE ÓSSEA	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
30/05/2022	MARILEI MARLISE AVELAR	TÓRAX	1
30/05/2022	EVERTON MALAQUIAS	COLUMNA LOMBO-SACRA	1
31/05/2022	JOAO MAKOSKI	PÉ DIREITO	1
31/05/2022	BRENO KAUAN RODRIGUES	BRAÇO ESQUERDO	1
31/05/2022	LENIR FARIAS BUENO	TÓRAX	1
31/05/2022	JOSE LUIZ TAVARES	TÓRAX	1
31/05/2022	JOAO ADILSON DO NASCIMENTO	FÊMUR DIREITO	1
31/05/2022	TEREZINHA ELIZABETE DE ALMEIDA CORTES	BACIA	1
31/05/2022	LORENA GOLBA SINHORI	TÓRAX	1
31/05/2022	SOPIA HOMENZUK DE MOURA	TÓRAX	1
31/05/2022	PAULO HENRIQUE KLUSKOVSKI	TÓRAX	1
31/05/2022	JOAO VITOR SANTANA CHANHUKA	TÓRAX	1
31/05/2022	SIMAO INACIO	JOELHO ESQUERDO	1
		TOTAL	307

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
	VISCONE DE TAUNAY, 950 - 84051900 - RONDA - PONTA GROSSA - PR		
	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Número: 8583 Emissão: 12/07/2022 Autenticidade: 457842495		
Núm. do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão RPS:			

SITE AUTENTICIDADE: <https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/iss/autenticar-documento-fiscal>

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Insc. Municipal:	00072940	CNPJ/CPF:	08.018.067/0001-65	Regime Fiscal:	SEM REGIME FISCAL
	Nome/Razão Social:	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA				
	Nome Fantasia:	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA				
	Endereço:	RUA PADRE ILDEFONSO, 475, - SALA 55 - CENTRO				
	Município/UF:	PONTA GROSSA-PR	CEP:	84.010-070		
	Fone/Fax:		E-Mail:	leandrocontare@hotmail.com		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Insc. Municipal:	258823	CNPJ/CPF:	76.175.918/0001-33	Insc. Estadual:	ISENTO
Nome/Razão Social:	Prefeitura Municipal de Ivaí				
Endereço:	Rui Barbosa, 632 - Centro				
Município/UF:	IVAÍ-PR	CEP:	84.460-000		
Fone/Fax:	4232-4712	E-Mail:			

DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Item da Lista de Serviços da LC nº 116/03:	CNAE:		
402 ANALISES CLINICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MEDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRASONOGRAFIA, RESSONANCIA MAGNETICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGENERES.	8640299		
Competência:	Local da Prestação do Serviço:	Situação da NFS-e:	Natureza da Operação:
7/2022	PONTA GROSSA-PR	EMITIDA	EXIGÍVEL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS E RT JUNHO 2022.

Banco do Brasil
Agência 0030-2
Conta 50379-7

ITENS DO SERVIÇO

Tributável	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
SIM	REFERENTE RT JUNHO 2022.	1,00	500,00000	0,00	500,00
SIM	REFERENTE A REALIZAÇÃO DE LAUDOS JUNHO 2022	254,00	4,00000	0,00	1.016,00

TRIBUTOS INCIDENTES

Tributo	Alíquota	Valor	Retido
ISSQN	2,00000	30,32000	Não
PIS	0,00000	0,00000	Não
COFINS	0,00000	0,00000	Não
INSS	0,00000	0,00000	Não
IR	0,00000	0,00000	Não
CSLL	0,00000	0,00000	Não
CPP	0,00000	0,00000	Não
Impostos Federais	0,00000	0,00000	Não
Outras Retenções		0,00000	Não

TOTALIZAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Base de Cálculo do ISSQN:	Valor Total Descontos:	Valor Total das Deduções:	Valor Líquido da NFS-e:	Valor Total da NFS-e:
1.516,00	0,00	0,00	1.516,00	1.516,00

NFS-E Nº 8583	Recebemos de MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, os serviços constantes nesta documento fiscal eletrônico. DATA: / / Assinatura: _____
------------------	---

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
01/06/2022	SILVIO KOUBA KNOBAY	TÓRAX	1
01/06/2022	GRACULINA DE OLIVEIRA	TÓRAX	1
02/06/2022	VILMAR FREITAS DE MEIRA	TÓRAX	1
02/06/2022	PEDRO ILDSO GUSE	JOELHO DIREITO	1
02/06/2022	PEDRO ILDSO GUSE	PÉ DIREITO	1
02/06/2022	PEDRO ILDSO GUSE	CALCÂNEO DIREITO	1
02/06/2022	MIGUELINA MARCHUK	BACIA	1
02/06/2022	MIGUELINA MARCHUK	COLUMA LOMBO - SACRA	1
02/06/2022	NOELI RODRIGUES GONCALVES	PÉ ESQUERDO	1
02/06/2022	MARISOL KERNISKE OSSOWSKI	TÓRAX	1
02/06/2022	SIRLEI SOARES DE BAIROS MACHADO	TÓRAX	1
02/06/2022	JOSE ALDERI CORREIA	TÓRAX	1
02/06/2022	AUGUSTO NOVAK	TÓRAX	1
02/06/2022	ANA LAURA MOURA MAFRON	TÓRAX	1
03/06/2022	JOAO VICTOR DE LIMA BORGIO	TÓRAX	1
03/06/2022	MARILENE FATIMA DA COSTA	JOELHO DIREITO	1
03/06/2022	MARILENE FATIMA DA COSTA	JOELHO ESQUERDO	1
03/06/2022	LEONIDES PALHANO VICHENHESKI	TÓRAX	1
03/06/2022	TESTE	TÓRAX	1
03/06/2022	DAIANE CRISTINA PEREIRA CHOCIAI	COLUMA CERVICAL	1
03/06/2022	ROSA SILVA PADILHA	PÉ DIREITO	1
03/06/2022	ROSA SILVA PADILHA	CALCÂNEO DIREITO	1
03/06/2022	Gael RACZESKI	TÓRAX	1
03/06/2022	YASMIN DORST ANDRADE	TÓRAX	1
03/06/2022	GEOVANA HELOIZA BIACO	CRÂNIO	1
03/06/2022	TATIANE NOVAK	TORNOZELO DIREITO	1
03/06/2022	TATIANE NOVAK	PERNA DIREITA	1
03/06/2022	JOELCIO MARCOS DOS SANTOS	COLUMA LOMBO - SACRA	1
04/06/2022	MARIA EDUARDA BRIGIDO	TÓRAX	1
04/06/2022	BEATRIZ KARABINOSKI	TÓRAX	1
04/06/2022	BEATRIZ KARABINOSKI	ANTEBRAÇO DIREITO	1
04/06/2022	BRUNO GRANISKA VAZ	TÓRAX	1
04/06/2022	ANNI CAROLINI GRANISKA	TÓRAX	1
04/06/2022	MARCOS ELIAS TEIXEIRA FERNANDES	TÓRAX	1
04/06/2022	LETICIA PADILHA CARVALHO	TÓRAX	1
04/06/2022	ADRIANO BAHRI	CRÂNIO	1
04/06/2022	FABIO DE JESUS PALHANO	MÃO DIREITA	1
04/06/2022	STEFANY PONTES FERREIRA	TÓRAX	1
04/06/2022	CLAUDINEIA TARAS	MÃO DIREITA	1
04/06/2022	SILVIA MARA SCHVISTAK	TÓRAX	1
04/06/2022	CLEBERSON WLODARSKI KOPIEC	TÓRAX	1
05/06/2022	JOSE TOBIAS DO NASCIMENTO GEBELUCA	TÓRAX	1
05/06/2022	HEITOR DE CARVALHO	TÓRAX	1
05/06/2022	CONCEICAO DAS CHAGAS VAZ	BACIA	1
05/06/2022	CONCEICAO DAS CHAGAS VAZ	QUADRIL DIREITO	1
05/06/2022	STEFANY PONTES FERREIRA	TÓRAX	1
05/06/2022	HELOISA RIBEIRO	TÓRAX	1
05/06/2022	MONICA RENATA KLUSKOVSKI	CRÂNIO	1
06/06/2022	DERICK DANILO DE PAULA	TÓRAX	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
06/06/2022	DERICK DANILO DE PAULA	ABDOMEN	1
06/06/2022	VALDECIR NOGUEIRA DE LIMA	TÓRAX	1
06/06/2022	KAUA BRIGIDO PADILHA	JOELHO DIREITO	1
06/06/2022	KAUA BRIGIDO PADILHA	PERNA DIREITA	1
06/06/2022	KAUA BRIGIDO PADILHA	TÓRAX	1
06/06/2022	RODRIGO SERAUSKI	TORNOZELO DIREITO	1
06/06/2022	MATHEUS MOISES ADAO LEMES	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
06/06/2022	ADRIANO GIL DA CRUZ	BRAÇO ESQUERDO	1
07/06/2022	EDSON LUIZ MANOSSO	COTOVELO ESQUERDO	1
07/06/2022	MARIA LAURA ZUBACZ	TÓRAX	1
07/06/2022	ADRIANO SUCHOZAK	TÓRAX	1
07/06/2022	CASTORINA PEREIRA NEVES	TÓRAX	1
08/06/2022	EUHEN ZATCERCONY	TÓRAX	1
08/06/2022	ANDRE CLARO CORREIA	TÓRAX	1
08/06/2022	ANNY PAOLA VLODARSKI	TÓRAX	1
08/06/2022	DHYANDRA MONTANI SCHACTAI	PUNHO DIREITO	1
08/06/2022	ANA MARLI MENDES MARQUES	TÓRAX	1
08/06/2022	GEAN CORDEIRO VIANA	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
08/06/2022	GEAN CORDEIRO VIANA	PUNHO ESQUERDO	1
08/06/2022	WALDEMAR CARVALHO	TÓRAX	1
09/06/2022	MARIA FRANCISCA KIELT	COLUNA LOMBO - SACRA	1
09/06/2022	MARIA FRANCISCA KIELT	JOELHO DIREITO	1
09/06/2022	GIOVANA EMANUELY DE CASTRO	COLUNA LOMBO - SACRA	1
09/06/2022	ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA	MÃO DIREITA	1
09/06/2022	ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA	MÃO ESQUERDA	1
09/06/2022	ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA	BACIA	1
09/06/2022	ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA	COLUNA CERVICAL	1
09/06/2022	ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA	COLUNA TORÁCICA	1
09/06/2022	ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS FERREIRA	COLUNA LOMBO - SACRA	1
09/06/2022	JOCELIA STARUCZKA LAZAROTO	TÓRAX	1
09/06/2022	WYLLIAM MICHEL DOS SANTOS	CLAVÍCULA ESQUERDA	1
09/06/2022	TAMIRES RAFAELA CARVALHO	TÓRAX	1
09/06/2022	JOAO VITOR RIBEIRO ANDRADE	PERNA DIREITA	1
09/06/2022	JOAO VITOR RIBEIRO ANDRADE	JOELHO DIREITO	1
09/06/2022	JOAO VITOR RIBEIRO ANDRADE	FÊMUR DIREITO	1
09/06/2022	LAURO RECHE NEVES	ABDOMEN	1
09/06/2022	HEITOR DE CARVALHO	TÓRAX	1
09/06/2022	TEREZA DE JESUS MUHLSTD FOGUES	ABDOMEN	1
09/06/2022	TEREZA DE JESUS MUHLSTD FOGUES	TÓRAX	1
09/06/2022	MOISES ALICEI FONTANA NEVES	TÓRAX	1
10/06/2022	GEAN CORDEIRO VIANA	PUNHO ESQUERDO	1
12/06/2022	MARIA DA LUZ LOPES	TÓRAX	1
12/06/2022	MARIA DA LUZ LOPES	COLUNA CERVICAL	1
12/06/2022	IVONE MASSALAKA DE ALMEIDA	TORNOZELO DIREITO	1
12/06/2022	IVONE MASSALAKA DE ALMEIDA	JOELHO DIREITO	1
13/06/2022	GABRIEL BRIGIDO PALHANO	TÓRAX	1
13/06/2022	EVA PACHECO GENU	TÓRAX	1
13/06/2022	VALDOMIRO ROSA	PERNA DIREITA	1
13/06/2022	VALDOMIRO ROSA	QUADRIL DIREITO	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
13/06/2022	ANTONIO EZIQUEL CHAGAS VAZ	TÓRAX	1
13/06/2022	KAIO MIGUEL MALYSCZA	TÓRAX	1
13/06/2022	HENZO BENJAMIM BILEK	TÓRAX	1
13/06/2022	JOSIEL DOS SANTOS	PÉ ESQUERDO	1
13/06/2022	JOSIEL DOS SANTOS	CALCÂNEO ESQUERDO	1
13/06/2022	TEREZINHA FERREIRA MANOSSO	TÓRAX	1
13/06/2022	ROSELI DAS GRACAS FERNANDES	TÓRAX	1
13/06/2022	DIEGO ARTHUR KRUTSCH	TÓRAX	1
13/06/2022	MARIO CHOCIAI JUNIOR	TÓRAX	1
13/06/2022	MIGUEL SEIXAS DAMASIO	MÃO ESQUERDA	1
14/06/2022	JUCELIA MORAES KOSSAR	TÓRAX	1
14/06/2022	IRENA SANANOVSKI ZOBECHINSKI	TÓRAX	1
14/06/2022	OSMAR DE AVELAR	TÓRAX	1
14/06/2022	RAUL CARVALHO	ABDOMEN	1
14/06/2022	ROZENI APARECIDA FERREIRA	TÓRAX	1
14/06/2022	EVERSON ADRIEL REBINSKI	MÃO ESQUERDA	1
14/06/2022	MARIA HELOISA FRANCA MUHLSTED	TÓRAX	1
15/06/2022	SELMA AMORIN DE SOUZA	TÓRAX	1
15/06/2022	ROSELI DAS GRACAS FERNANDES	TÓRAX	1
15/06/2022	NICOLLY HASS	TÓRAX	1
16/06/2022	ANGELICA CHAPK KROKUZ	BACIA	1
16/06/2022	IZABEL BENHUKA	TÓRAX	1
16/06/2022	JOAO VILSON LEMES BONFIM	TÓRAX	1
16/06/2022	IRENA SANCANOVSKI ZOBECHINSKI	TÓRAX	1
16/06/2022	LAVINIA GUSE DE OLIVEIRA	TÓRAX	1
16/06/2022	IVETE DAS GRACAS RODRIGUES	TÓRAX	1
17/06/2022	CESAR MAZUR	CRÂNIO	1
17/06/2022	CESAR MAZUR	JOELHO DIREITO	1
17/06/2022	CESAR MAZUR	JOELHO ESQUERDO	1
17/06/2022	CESAR MAZUR	COLUNA CERVICAL	1
17/06/2022	ESTEVAN VASSELEK	ANTEBRAÇO DIREITO	1
17/06/2022	JULIANA MANFRON	OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	1
17/06/2022	OSVALDINO RIBEIRO	TÓRAX	1
17/06/2022	MARCIO JOSE MARTINS	COLUNA LOMBO - SACRA	1
17/06/2022	MARLI ANDREIA SHORNOBAY	CALCÂNEO DIREITO	1
17/06/2022	JOSE OSIL DA SILVA BRAZ	PUNHO DIREITO	1
17/06/2022	SANDRA DE FATIMA DOS SANTOS	TÓRAX	1
17/06/2022	CECILIA DO CARMO	COLUNA TORÁCICA	1
17/06/2022	JORGE GRABICOSKI	JOELHO DIREITO	1
17/06/2022	ESTEFANO PRESZANIUK	COLUNA LOMBO - SACRA	1
17/06/2022	IZABEL CANTERI CASTRO	JOELHO DIREITO	1
17/06/2022	IZABEL CANTERI CASTRO	JOELHO ESQUERDO	1
17/06/2022	TEREZINHA FRANCIELLI PADILHA	BACIA	1
17/06/2022	LEANDRO WLODARSKI	PÉ DIREITO	1
17/06/2022	GUILHERME BASSARAB	PERNA DIREITA	1
18/06/2022	VERA LUCIA NASCIMENTO	TÓRAX	1
18/06/2022	EUGENIA RALO	COLUNA LOMBO - SACRA	1
18/06/2022	GENI ALVES BARBOSA	ARCOS COSTAIS E	1
19/06/2022	GEDIEL BARBOZA DE LIMA	TÓRAX	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE	QNTD
19/06/2022	WILIANS RAFAEL STADLER	TÓRAX	1
19/06/2022	ROBSON PONTES FERREIRA	TÓRAX	1
19/06/2022	ROSIMERI TEREZINHA PADILHA CHEIBP	TÓRAX	1
19/06/2022	YASMIM WLODASKI	TÓRAX	1
20/06/2022	EDUARDO GROCHOSKI	TÓRAX	1
20/06/2022	ANDREY KAYKY BAITLER	MÃO ESQUERDA	1
20/06/2022	MATHEUS AUGUSTO ALESSI FREITAS	ABDOMEN	1
20/06/2022	CONRADO GALVAO KIELT	TÓRAX	1
20/06/2022	VINICIUS RIBEIRO	PUNHO ESQUERDO	1
21/06/2022	AGLAIR GUSE	COLUNA CERVICAL	1
21/06/2022	NADIELY SCHEREINER	TÓRAX	1
21/06/2022	JOSE CARLOS DALZOTO	COLUNA CERVICAL	1
21/06/2022	JOSE CARLOS DALZOTO	COTOVELO ESQUERDO	1
21/06/2022	JOSE CARLOS DALZOTO	TÓRAX	1
21/06/2022	MARIO KOJURA	COLUNA LOMBO - SACRA	1
21/06/2022	MARIO KOJURA	BACIA	1
21/06/2022	MARLENE PRESZANIUK	TORNOZELO DIREITO	1
21/06/2022	MARCOS CARVALHO DE MATOS	PÉ ESQUERDO	1
21/06/2022	ALAN DIOGENES FELEMA	POLEGAR ESQUERDO	1
21/06/2022	DEBORA MARIA CVOK	TÓRAX	1
21/06/2022	ALFREDO PONTES	PÉ DIREITO	1
21/06/2022	ALFREDO PONTES	TORNOZELO DIREITO	1
21/06/2022	LUCIA HNEDA	JOELHO DIREITO	1
21/06/2022	TARCISIO PIETROWSKI	POLEGAR DIREITO	1
22/06/2022	ROSA FERREIRA MADUREIRA	TÓRAX	1
22/06/2022	SOLANGE APARECIDA VAZ	COLUNA CERVICAL	1
22/06/2022	SOLANGE APARECIDA VAZ	COLUNA LOMBO - SACRA	1
22/06/2022	SOLANGE APARECIDA VAZ	COLUNA TORÁCICA	1
22/06/2022	JANETH VALENTIM RIBEIRO THEODOROSKI	PERNA DIREITA	1
22/06/2022	GEDIEL BARBOZA DE LIMA	TORAX	1
22/06/2022	JUSTINO PIENEGONDA	TORAX	1
22/06/2022	MICHELE PEZZINI EIDAM	TORAX	1
22/06/2022	ANGELA EDUARDA KLUSKOVSKI	TORAX	1
23/06/2022	CLAIR CORDEIRO JUNIOR	TORAX	1
23/06/2022	CLAUDIO BREK IARENTCHUK	OMBRO DIREITO	1
23/06/2022	ALESSANDRA NOVAK MICIANO	TORAX	1
23/06/2022	DALVA DO CARMO CARDOSO	TORAX	1
23/06/2022	THIAGO DE BAIROS MACHADO	MÃO ESQUERDA	1
23/06/2022	SILVANE KERIK MASSALAK	TORAX	1
23/06/2022	BONIFACIO MANN DE MOURA	TORAX	1
23/06/2022	ISABELA MARTINS OSSOSKI	SEIOS DA FACE	1
23/06/2022	CARLOS PLISKA	TORAX	1
23/06/2022	JOAO VICTOR MENDES	ABDOMEN	1
23/06/2022	CATARINA LUCIA RODRIGUES SCHWALB	ARCOS COSTAIS E	1
23/06/2022	LAURA AMANDA MACENO DE PAULA	TÓRAX	1
24/06/2022	ANTONIO ALBARY GUIMARAES	COLUNA LOMBO - SACRA	1
24/06/2022	NEIMAR FACCHINELLO	TORAX	1
24/06/2022	JOAO VICTOR MENDES	ABDOMEN	1
24/06/2022	PAULO SOLTOSKI	TÓRAX	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
24/06/2022	ANGELICA MALETZ	TÓRAX	1
24/06/2022	EMANUELE CORREIA	TORNOZELO ESQUERDO	1
24/06/2022	LIDIO KERIK	TÓRAX	1
25/06/2022	MEGUEL SALKOVSKI	BACIA	1
25/06/2022	MEGUEL SALKOVSKI	QUADRIL ESQUERDO	1
25/06/2022	MEGUEL SALKOVSKI	QUADRIL DIREITO	1
25/06/2022	VERONICA PRESZANIUK POLI	JOELHO ESQUERDO	1
25/06/2022	HILDA KOZAN RIBEIRO	PUNHO DIREITO	1
25/06/2022	MARIA LAURA GIOVANETTI	TÓRAX	1
25/06/2022	OLGA JUSCYCYN	JOELHO ESQUERDO	1
25/06/2022	ANTONIO EZEQUIEL DE OLIVEIRA	OMBRO DIREITO	1
25/06/2022	LUCIANO ANDERSON DO PRADO	TÓRAX	1
25/06/2022	MARICLEIA LUTZ DE LARA	TÓRAX	1
25/06/2022	ALIZANGELA PLONKA	COLUNA CERVICAL	1
25/06/2022	JOAO NASCIMENTO FERREIRA	TÓRAX	1
25/06/2022	BRUNO ELIEL DE PAULA	TÓRAX	1
25/06/2022	ANTONIO MARQUES	TÓRAX	1
25/06/2022	CARLA SUZANA SCHEIFER	TÓRAX	1
26/06/2022	DIEGO BARBOSA	COTOVELO DIREITO	1
26/06/2022	FELICIA BREK	COTOVELO DIREITO	1
27/06/2022	CONCEICAO VAZ RIBEIRO	BACIA	1
27/06/2022	CONCEICAO VAZ RIBEIRO	QUADRIL DIREITO	1
27/06/2022	CONCEICAO VAZ RIBEIRO	QUADRIL ESQUERDO	1
27/06/2022	CASTURINA GALVAO	TORNOZELO ESQUERDO	1
27/06/2022	CASTURINA GALVAO	PÉ DIREITO	1
27/06/2022	IVETE RODRIGUES PADILHA	MÃO DIREITA	1
27/06/2022	IVETE RODRIGUES PADILHA	MÃO ESQUERDA	1
27/06/2022	EUZEBIO CAETANO	MÃO ESQUERDA	1
27/06/2022	JOAO MALANCZEN NETO	COLUNA LOMBO SACRA	1
27/06/2022	ROSANA CARVALHO PADILHA	TÓRAX	1
27/06/2022	IVETE RODRIGUES PADILHA	TÓRAX	1
27/06/2022	ELIZETE JULIETA MOREIRA	TÓRAX	1
28/06/2022	JOAO PEDRO KARZESKI SCHNEIDER	PUNHO ESQUERDO	1
28/06/2022	FERNANDO GRUBER	PÉ DIREITO	1
29/06/2022	LUCIANE RIBEIRO DE AVELAR	TÓRAX	1
29/06/2022	ZULMAR KOPIEC	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
29/06/2022	JOSE CARLOS DALZOTO	COTOVELO ESQUERDO	1
29/06/2022	JOSE CARLOS DALZOTO	ANTEBRAÇO ESQUERDO	1
29/06/2022	JOSE CARLOS DALZOTO	MÃO ESQUERDA	1
29/06/2022	IRINEU FABRI	ARCOS COSTAIS D	1
29/06/2022	KETLIN SANTOS LOPES	TÓRAX	1
29/06/2022	DIANA DE FÁTIMA GIOVANETTI	SEIOS DA FACE	1
29/06/2022	LÚCIA SOISTAK PRECZSNIUK	COLUNA LOMBO - SACRA	1
29/06/2022	JESSICA OKSZINSKI MEIRA	CRÂNIO	1
29/06/2022	IVAN SENHIO	TORNOZELO ESQUERDO	1
30/06/2022	JOSE GABRIEL DE MATOS	TÓRAX	1
30/06/2022	ANTHONY MIGUEL RIBEIRO CAMPANHARO	TÓRAX	1
30/06/2022	DIOGENES DALLA PRIA KOLTUM	JOELHO ESQUERDO	1
30/06/2022	JOSE WALDOMIRO DE ALMEIDA MANOSSO	TÓRAX	1

DATA	NOME	RADIOGRAFIA DE:	QNTD
30/06/2022	ALESSANDRA NOVAK MICIANO	TÓRAX	1
30/06/2022	EDUARDO PREISNER	TÓRAX	1
30/06/2022	ANGELO RHIAN R. ALMEIDA	COLUNA LOMBO - SACRA	1
30/06/2022	ANGELO RHIAN R. ALMEIDA	OMBRO ESQUERDO	1
30/06/2022	JULIANO CEZAR BUENO	TÓRAX	1
30/06/2022	VICTOR GABRIEL FERREIRA VAZ	CRÂNIO	1
30/06/2022	RENAN OSSOVSKI	ANTEPÉ DIREITO	1
30/06/2022	PEDRO LUIZ DENCK	COLUNA CERVICAL	1
30/06/2022	PAMELA BUENO FONTANA	TÓRAX	1
		TOTAL	254



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacoes@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: Encarregado do Setor de Licitações

Assunto: cancelamento de licitação.

Relatório

O encarregado do setor de licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica sobre o cancelamento/revogação do processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico 087/2022.

Segundo informou a Secretaria de Saúde, da forma que se encontra as disposições do edital quanto a preço, o interesse público é frontalmente afrontado, uma vez que permite propostas distorcidas e que trarão prejuízos aos cofres públicos.

Entende a Secretaria que a licitação deveria ser por item e não por preço global, uma vez que da forma que se encontra e como efetivamente ocorreu, os licitantes baixam o valor de um item, normalmente o menos utilizado e mantém no valor máximo os itens de maior demanda, o que a princípio gera uma proposta de menor valor no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacoes@ivaipr.gov.br

entanto, no final a municipalidade paga o preço máximo pelos serviços contratados, não sendo observado o princípio da vantajosidade da licitação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

Mérito

O processo licitatório destina-se a selecionar proposta mais vantajosa para a administração pública, segundo o que preceitua o art. 3º da Lei 8666/93, observando-se os princípios ali elencados.

Uma das prerrogativas da Administração Pública é a possibilidade de anular/revogar seus atos.

A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal assim dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que “a autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacoes@ivaipr.gov.br

No presente feito estamos diante da possibilidade dos cofres públicos serem prejudicados, fato que foi apontado somente no presente momento e que obviamente fere ao interesse público, desta forma o procedimento licitatório deve ser revogado.

Conclusão

Ante ao exposto, tendo em vista os apontamentos feitos pela Secretaria de Saúde, opina esta Procuradoria pela revogação do processo licitatório Pregão Eletrônico p087/2022, com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93.

Ivaí, 29 de julho de 2022.

Wilson Ariel Eidam

ADVOGADO

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:265F1284

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR EXTRATO DE DISPENSA

Itaúna do Sul, 29 de julho de 2022.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 003/2022 nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022	
CONTRATADA: ALCIDES MENDES FILHO ME.	CNPJ: 95.390.431/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos sonoros para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul.	
VALOR: R\$ 8.911,32 (Oito mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

ISRAEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:B40C20D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PE 053.2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 118/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 0053/2022

Secretaria de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 0053/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 de agosto de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 28 de julho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0F716B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 124/2022 PREGÃO Nº 087/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO**LICITAÇÃO Nº 124/2022****PREGÃO Nº 087/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Motivação: Readequação ao editalEndereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:151D69F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 098/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022**PREGÃO Nº 098/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1621

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BBBBA23E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022 PREGÃO Nº 099/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022**PREGÃO Nº 099/2022****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

